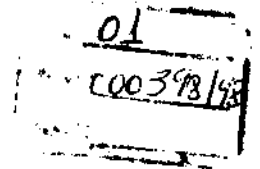




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS
HÍDRICOS E DA AMAZÔNIA LEGAL
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS
RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**

Ofício N° 205/97 - DIREC

Brasília, 22 de dezembro de 1997.

P R O C E S S O

02001.000398/98-22

IBAMA/MMA - ADM. CENTRAL

Senhor Presidente,

Ao cumprimentarmos V.Sa., reportamo-nos a audiência pública, realizada no dia 17 do corrente, sobre a futura Hidrelétrica de Itumirim, no rio Corrente, situada a jusante do Parque Nacional das Emas, estado de Goiás e, em atenção às propostas a serem apresentadas para complementação ao EIA/RIMA, informamos sobre a preocupação deste Instituto quanto a importância da área a ser alagada como corredor biológico migratório dos animais que se utilizam do PARNA das Emas.

Por oportuno, solicitamos os bons préstimos dessa FEMAGO, em agendar uma reunião técnica com este IBAMA/DIREC, para que possamos avaliar em conjunto as implicações desse empreendimento nessa Unidade de Conservação.

Assim sendo, ao mesmo tempo em que aguardamos o atendimento à nossa solicitação, firmamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


RICARDO SOAVINSKI
Diretoria de Ecossistemas

À Sua Senhoria o Senhor
CLARISMINDO LUIZ PEREIRA JÚNIOR
Presidente da Fundação Estadual de Meio Ambiente
11ª Avenida, 1.272 - Setor Universitário
74.605-060 - Goiânia-GO

F:/REUNI.DOC

END

ISAMA/DIREC
Nº 02
Data 05/02

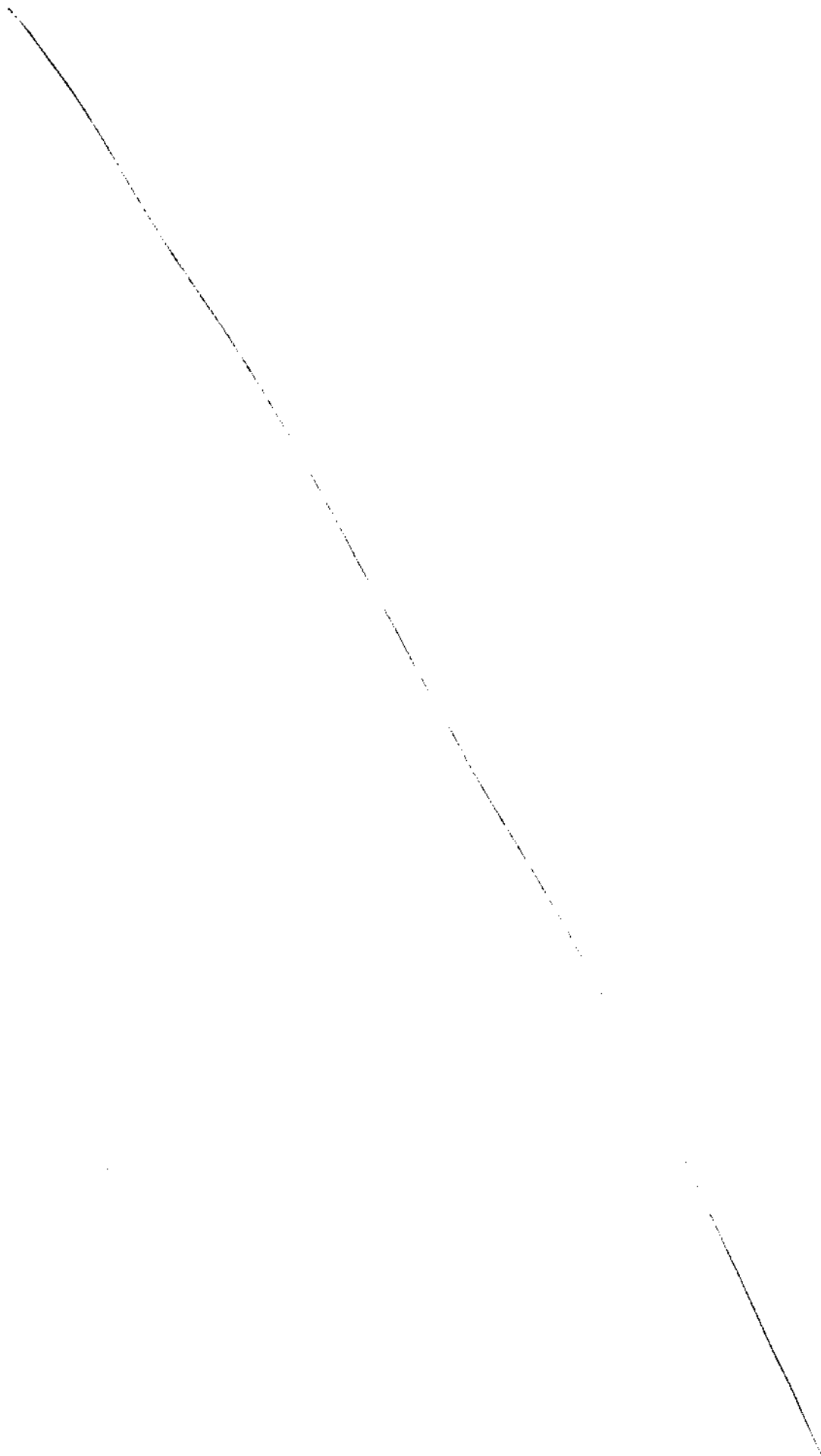
Do Dr. Carlos Romero.

Deh, 06/02/98

Augusta Rosa Gonçalves
Chefe de Divisão

A DISERG/Protocolo para formar processo e encaminhar a (C) DIMAN/DIREC
Em 05/02/1998

Fátima



7

7



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS
HÍDRICOS E DA AMAZÔNIA LEGAL
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS
RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**

AMA/DIREC
Fl. 03
Sub. 040

Ofício Nº 09 /98/DIREC.

Brasília, 27 de janeiro de 1998.

Senhor Presidente,

Como é do conhecimento de V.Sa., a FEMAGO está licenciando a hidrelétrica de Itumirim, empreendimento este próximo ao Parque Nacional das Emas. Assim, gostaríamos de contar com a habitual colaboração dessa Fundação no sentido de nos encaminhar, **com a máxima urgência**, cópia da licença, para que possamos conduzir o processo de forma harmoniosa, considerando a importância desta Unidade de Conservação.

2. Na oportunidade, reiteramos o teor do nosso Ofício DIREC Nº 205/97, de 22.12.97, através do qual solicitamos a V.Sa. que fosse agendada uma reunião entre a FEMAGO e esta Diretoria, na qual gostaríamos que estivessem presentes o Chefe do Parque e um técnico do nosso Departamento de Unidades de Conservação.

3. No aguardo da manifestação da FEMAGO, solicitamos considerar a urgência requerida pela situação e colocamo-nos a sua disposição para quaisquer esclarecimentos que se tornem necessários.

Atenciosamente,


MARIA IOLITA BAMPI
Diretora-Substituta de Ecossistemas

Ao Senhor
CLARISMINO LUIZ PEREIRA JÚNIOR
Presidente da Fundação Estadual de Meio Ambiente/GO
Goiânia/GO



DE: Augusta
PARA: Augusta
INTERESSADO(S): _____
ASSUNTO: _____
DATA: 28/01/98 HORA: _____

Sobre o assunto, fazer a gentileza de:

- | | |
|-------------------------------------|---|
| 1. () Acompanhar e controlar | 11. () Elaborar nota/relatório/projeto |
| 2. () Adotar providências cabíveis | 12. () Entender-se com interessado |
| 3. () Agendar | 13. () Falar-me |
| 4. () Agradecer | 14. () Informar ao(s) interessado(s) |
| 5. () Analisar | 15. () Informar-me e trazer notícias |
| 6. () Arquivar | 16. () Manter o seu "Follow up" |
| 7. () Conforme entendimento | 17. () Preparar minuta de resposta |
| 8. () Criticar e rever | 18. () Resumir e trazer-me |
| 9. () Dar parecer | 19. () Sugerir o que convier |
| 10. () Devolver | 20. () Tomar ciência |

Favor informar me até: ____ / ____ / ____

Comentários:

Quando da reunião, favor lembrar a participação do DENY/MEAS, lembrando a questão de resgate de fama.

Augusta
Assinatura/Carimbo

04
Luz

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DA AMAZÔNIA LEGAL
MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
IBAMA
Superintendência Estadual em Goiás

OFÍCIO/IBAMA/SUPES-GO/DITEC nº 014/98.

Goiânia, 16 de janeiro de 1.998.

Prezado Senhor,

Consoante a recomendação expressa da nossa Administração Central, estamos nos dirigindo a V. Sa. para solicitar-lhe determinar as providências cabíveis, para o breve fornecimento a esta Superintendência, da cópia da Licença Prévia (LP) do Empreendimento UHE de Itumirim, no Rio Corrente, sul deste Estado, bem assim do respectivo processo.

A fundamentar esta nossa solicitação, apresentamos-lhe as seguintes razões:

- a) pelo que sabemos, a referida Licença já teria sido emitida por essa Fundação;
- b) que a represa dessa UHE poderá afetar a biota do Parque Nacional das Emas e, como tal, o licenciamento desse Empreendimento deverá ter a interveniência do IBAMA, segundo estabelecido pela Resolução CONAMA nº 013, de 06.12.1990.

Com a expectativa de ver acolhido este nosso pleito, antecipamos-lhe os nossos agradecimentos e renovamos a V. Sa. os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


BRAZ GONTIJO DA SILVA
Superintendente

Ilmo. Sr.
Dr. CLARISMINO LUIZ PEREIRA JÚNIOR
DD. Diretor-Presidente da FEMAGO
Nesta

R E C E B I

Em: 23/01/98

(Assinatura)

AFM/tra

(ADRIANA)

01111100



FEMAGO

Fundação Estadual do Meio Ambiente de Goiás

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMAGO

11ª Avenida, 1.272 - Setor Universitário - Goiânia - GO
CEP 74.605-060 - Telefax: (062) 202-2780

IBAMA/DIREC
Fts. 05
Rub. <i>W</i>

OFÍCIO Nº 014/98 - CHEGAB.

Goiânia, 03 de fevereiro de 1998.

FAX - 202 2480
" - 202 3357

Senhor Superintendente,

Em atenção ao Of. IBAMA/SUPES-GO/DITEC nº 014/98, estamos encaminhando, em anexo, cópia da Licença Prévia do Empreendimento UHE de Itumirim.

Ao ensejo, colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


Eng. Agr. **Laerte Cardoso de Abreu**
Chefe de Gabinete

Ilmo. Sr.
Dr. Braz Gontijo da Silva
MD. Superintendente do IBAMA em Goiás
N E S T A

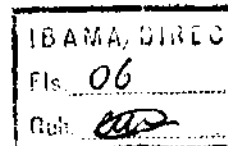
VF / MPS

EM 2000



FEMAGO

Fundação Estadual do Meio Ambiente de Goiás



Licença Prévia

Processo nº 6301.570/94

Licença nº 001/98

A Fundação Estadual do Meio Ambiente de Goiás - FEMAGO, no uso das atribuições, expede a presente Licença Prévia, com o objetivo de orientar o(s) empreendedor(es) quanto aos cuidados que devem ser observados, com relação ao meio ambiente, ainda em fase de estudo de viabilidade do empreendimento, ficando expressa sua concordância com as informações e documentos apresentados:

Razão Social : "CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIÁS S/A"

CGC/CPF: 01.543.032/0001-04

Endereço (Rua, Av., Estrada, etc.): Avenida Anhanguera nº 5105

Bairro: Setor Oeste

CEP: 74.043-011

Município: Goiânia

Telefone: 235-1212

Atividade(s) de: Produção, transformação, transmissão e distribuição de energia elétrica.

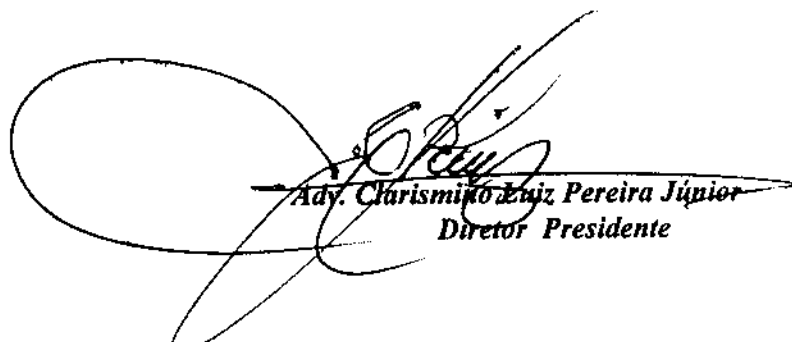
Código M. Fazenda:

A localizar-se em: Aporé - GO

com as seguintes restrições : No Verso

Esta Licença Prévia é válida pelo período de **um ano** dias, a contar da presente data, conforme processo FEMAGO nº 5301.1469/97, vencendo em **14 de janeiro de 1999**, observadas as condições deste documento e seus anexos, que embora não transcritos, fazem parte integrante da mesma.

Goiânia, 14 de janeiro de 1998.


Adv. Clarismir Luiz Pereira Júnior
Diretor Presidente



1111



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMAGO

11ª Avenida, 1.272 - Setor Universitário - Goiânia - GO
CEP 74.605-060 - Telefax: (062) 202-2780

IBAMA/DIREC
Fls. 07
Rub. <i>MS</i>

Processo nº: 6301.570/94
Interessado: CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIÁS S/A
Licença Prévia: 001/98

1. Apresentar plano de controle Ambiental que atenda a Portaria FEMAGO 092/92, para áreas de empréstimos e demais obras;
2. Apresentar programa de salvamento da Fauna (terrestre, aquática etc.) contemplando técnicos de captura e áreas de soltura;
3. Apresentar licença do IBAMA para resgate e transporte da Fauna;
4. Apresentar programa de desmatamento e aproveitamento econômico para área do reservatório contendo cronograma de execução;
5. Apresentar projeto para recuperação e manutenção da faixa lindeira do reservatório;
6. Realizar estudos específicos relativos a ictio-fauna apresentando um plano de ação para o período de enchimento do reservatório, considerando também a área de jusante;
7. Realizar estudos complementares relativos ao Patrimônio Arqueológico;
8. Apresentar Certidão do DNPM sobre a existência de requerimentos de aproveitamento mineral incidente na área;
9. O Empreendimento deverá contemplar o que determina a Resolução CONAMA 002/96;
10. Deverão ser atendidas todas as exigências constante do termo de ajustamento e conduta formalizado com o Ministério Público do Estado de Goiás;
11. O Termo de Compromisso, Responsabilidade e Ajustamentos de Conduta, em anexo, parte integrante da presente Licença.



EL PASO



FEMAGO

Fundação Estadual do Meio Ambiente de Goiás

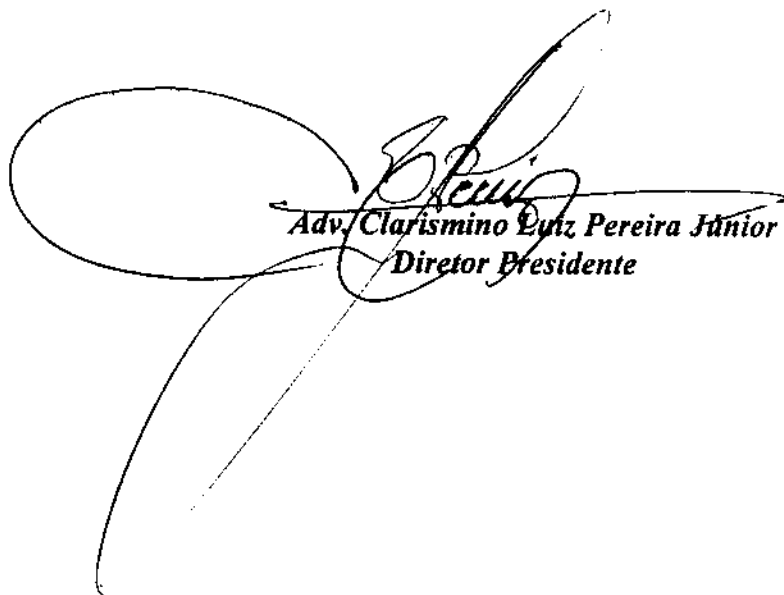
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMAGO

11ª Avenida, 1.272 - Setor Universitário - Goiânia - GO
CEP 74.605-060 - Telefax: (062) 202-2780

DATA RECEBIMENTO	
Nº	08
ASSINATURA	<i>[Handwritten Signature]</i>

12. Assegurar a vazão mínimo para jusante do barramento nos patamares estabelecidos pela Norma DNAEE nº 02 em seu item 3.7;

13. A alternativa de localização deverá ser aquela proposta no Ofício CE-DT-SPOG-040/97 de 13 de junho de 1997 constante às folhas 52 do processo de licenciamento na FEMAGO.


Adv. Clarismino Eutz Pereira Júnior
Diretor Presidente

Cláudia Jurli

[Handwritten Signature]

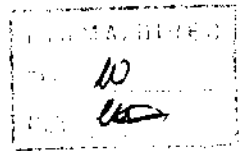
ER 11110

PACTO FEDERATIVO DE GESTÃO DESCENTRALIZADA QUE CELEBRAM O MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DA AMAZÔNIA LEGAL, O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS, O GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, E A FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE DE GOIÁS, OBJETIVANDO UM SISTEMA DE COOPERAÇÃO ADMINISTRATIVA PARA O EXERCÍCIO DAS COMPETÊNCIAS CONSTITUCIONAIS DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE E AOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE DOS RECURSOS HÍDRICOS E DA AMAZÔNIA LEGAL, órgão da Administração Federal direta, criado pela Lei nº 8.490, de 19.11.82, alterada pela Lei nº 8.746, de 09.12.93, e pela Medida Provisória nº 813, de 10.01.95, inscrito no CGC/MF nº 37 115 375/0001-07, com sede na Esplanada dos Ministérios, bloco "B" 5º andar, Brasília -DF, neste ato representado pelo Ministro de Estado do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, Gustavo Krause Gonçalves Sobrinho, brasileiro, casado, residente e domiciliado no SHIS - Q.I. 07, conjunto 13, casa 7, Lago Sul, Brasília - DF, portador da Carteira de Identidade nº 596.250 - SSP/PE, inscrito no CPF-MF sob o nº 018.446.524-91, conforme atribuições que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de janeiro de 1995, publicado no DOU de 01.01.95, Seção II, página 3, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, autarquia federal, de regime especial, criada pela Lei nº 7735, de 22 de fevereiro de 1989, alterada pelas Leis nº 7.804, de 18 de junho de 1989, nº 7.957, de 20 de novembro de 1989 e nº 8.028, de 12 de abril de 1990, inscrito no CGC/MF sob o nº 03.659.166/0001-02, com sede no Setor de Áreas Isoladas Norte, Avenida L4, Brasília - DF, com jurisdição em todo território nacional, neste ato representado pelo seu Presidente Eduardo de Souza Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado à SQS 408 Bl "D" aptº 104 em Brasília-DF, portador da CI nº 218.475 - SSP/AC, CPF/MF nº 153.605.042-53; o GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, neste ato representado pelo Governador Luiz Alberto Maguito Vilela, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Palácio das Esmeraldas, à Praça Cívica, em Goiânia-GO, portador da Carteira de Identidade nº 150.730 - SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.745.571-58, a Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos hídricos - SEMARH, criada pela lei nº 12.603, de 07 de abril de 1995, inscrita no CGC/MF sob o nº 00.638.357/0001-08, neste ato representada por seu Secretário, Josias Gonzaga Cardoso, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Pçaçõn, quadra 08, Lote 12, Parque Acalanto, em Goiânia/GO, portador da Carteira de Identidade nº 251.223 - SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 066.978.601-20 e a sua vinculada Fundação Estadual do Meio Ambiente de Goiás - FEMAGO, entidade estadual dotada de personalidade jurídica de direito público, criada pela Lei nº 11.051, de 12 de dezembro de 1989, inscrita no CGC/MF sob o nº 02.107.951/0001-90 e com sede à 11ª Avenida, nº 1.172, no Setor Universitário em Goiânia-GO, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Clarismino Luiz Pereira Júnior, brasileiro casado, residente e domiciliado à rua C-167, Quadra 600, lote 02, Setor Nova Suíça, em Goiânia/GO, portador da Carteira de Identidade nº 7.321-OAB/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 218.408.731-91, sujeitando-se à Constituição Federal e especialmente ao disposto nos artigos 22, 23, 24 e 225 da Magna Carta e, no que couber, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ao Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e à legislação federal complementar, resolvem celebrar o presente PACTO FEDERATIVO DE GESTÃO DESCENTRALIZADA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

[Handwritten signature]

EMERSON



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Pacto Federativo de Gestão Descentralizada, tem por objeto estabelecer as diretrizes de atuação do Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal - MMA, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, do Governo do Estado de Goiás, da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH e da Fundação Estadual do Meio Ambiente de Goiás - FEMAGO, por meio de um sistema de cooperação administrativa, para o desempenho das competências constitucionais de proteção ao meio ambiente e aos recursos naturais renováveis, promovendo, assim a integração político-administrativa da gestão descentralizada e compartilhada.

PARÁGRAFO ÚNICO

Ao termo "Pacto Federativo de Gestão Descentralizada", utilizado neste Instrumento Jurídico, deve ser dado o mesmo sentido de Termo de Acordo, similar a "Convênio", ou seja, instrumento para a realização de objetivo de interesse comum e coincidente dos partícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Ressalvadas as competências do IBAMA, da SEMARH e da FEMAGO previstas neste instrumento, compete às partes, no âmbito do território estadual de Goiás, praticarem os atos de gestão pactuados, derivados da aplicação da legislação federal e estadual sobre o meio ambiente e os recursos naturais.

I

Cabe ao MMA o exercício de suas competências institucionais e daquelas a ele atribuídas pela legislação de proteção ao meio ambiente e aos recursos naturais renováveis e, observada a Constituição Federal, especialmente:

- a) definir e elaborar os instrumentos e procedimentos de acompanhamento e avaliação da execução das ações pactuadas;
- b) monitorar e avaliar a execução do Pacto, divulgando os resultados e sugerindo medidas corretivas e reorientadoras das ações; e
- c) fortalecer os Órgãos pactuantes, através da viabilização dos meios e recursos necessários, de modo proporcional e equilibrado, de acordo com o âmbito de atuação de cada um, seguindo as normas legais e as disponibilidades desses recursos.;

II

Cabe à SEMARH o exercício de suas atribuições institucionais e daquelas a ela atribuídas pela legislação de proteção ao meio ambiente e aos recursos naturais renováveis, e observados os dispositivos das Constituições Federal e Estadual, a legislação em vigor, especialmente:

- a) formular e avaliar periodicamente a Política Ambiental do Estado;

EMERSON

26594
ER

IBAMA/DIREC
Fls. 11
Rub. <i>U2</i>

- b) formular a Política Florestal do Estado, avaliando-a periodicamente;
- c) elaborar, avaliar e implementar os planos estaduais de gerenciamento dos recursos hídricos, conservação e recuperação do solo, saneamento ambiental e áreas de conservação obrigatória;
- d) outorgar o uso, para todos os fins, dos recursos hídricos - águas superficiais e subterrâneas - de domínio do Estado, garantindo o seu uso múltiplo de forma racional e integrada;
- e) gerir a Política Estadual de Recursos Hídricos, operacionalizando instrumentos e atividades dessa Lei; e
- f) gerenciar as ações de zoneamento ecológico - econômico, tendo em vista a sua participação na Rede Associada de Sensoriamento Remoto como "nó" estadual.

III

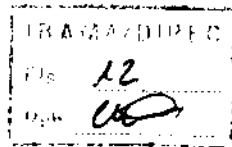
Cabe ao Conselho Estadual do Meio Ambiente - CEMAM o exercício de suas competências institucionais e, observados os dispositivos das Constituições Federal e Estadual, a legislação em vigor, especialmente:

- a) baixar normas relativas às áreas de conservação obrigatória, à conservação e recuperação do solo e demais recursos ambientais;
- b) baixar normas necessárias à regulamentação, a nível estadual, das resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA;
- c) estabelecer normas, critérios e padrões relativos à manutenção da qualidade ambiental e o uso dos recursos ambientais;
- d) determinar, quando julgar necessário, a realização de estudos das alternativas e dos possíveis impactos ambientais causados por projetos públicos e privados, solicitando aos órgãos federais, estaduais e municipais, bem como às entidades privadas, as informações indispensáveis ao exame da matéria;
- e) decidir, como última instância administrativa estadual, em grau de recurso, sobre multas e outras penalidades impostas pela FEMAGO, segundo a legislação ambiental em vigor;
- f) determinar, mediante representação da FEMAGO, a perda ou a restrição de benefícios fiscais concedidos pelo Poder Público, em caráter geral ou condicional, e a perda ou suspensão da participação em linhas de financiamento em estabelecimentos de créditos mantidos ou controlados pelo Estado de Goiás, comunicando ao CONAMA as infrações que possam levar a igual punição no nível federal; e
- g) acompanhar e avaliar periodicamente a eficácia da execução da Política Estadual do Meio Ambiente, promovendo as medidas necessárias à sua atualização ou correção de eventuais desvios.



EMERGENCY

15/11/82
SR



IV

Cabe ao Conselho Estadual dos Recursos Hídricos - CERH o exercício de suas competências institucionais e, observados os dispositivos das Constituições Federal e Estadual, e legislação em vigor, especialmente:

- a) apreciar a Política e o Plano Estadual de Recursos Hídricos;
- b) aprovar normas de utilização, preservação e recuperação dos recursos hídricos estaduais;
- c) analisar, quanto aos interesses do Estado, os atos de concessão para uso dos recursos hídricos estaduais;
- d) compatibilizar a Política Estadual com a Política Federal de utilização dos recursos hídricos;
- e) aprovar, em consonância com a SEMARH normas para utilização, preservação e recuperação dos recursos hídricos;
- f) recomendar aos Poderes Executivo e Legislativo propostas de alteração na legislação vigente;
- g) representar o Governo do Estado junto aos órgãos e entidades federais e a outras que tenham jurisdição sobre recursos hídricos; e
- h) decidir, como última instância administrativa, em grau de recurso, mediante depósito prévio, sobre multas e outras penalidades impostas pela SEMARH, segundo a legislação vigente.

V

Cabe ao IBAMA, no território do Estado de Goiás, o exercício das competências que lhe são conferidas pela legislação federal, observados os princípios das Constituições Federal e Estadual, o ora pactuado e, especialmente:

1. quanto à flora:

- a) licenciar, no que diz respeito aos aspectos florestais, a implantação de loteamentos rurais destinados à reforma agrária;
- b) licenciar a introdução de espécies florestais exóticas estrangeiras;
- c) controlar a identificação numérica e licenciar o porte das moto-serras, e registrar as pessoas físicas e jurídicas que comercializam tais produtos;
- d) realizar o registro e o cadastro de pessoas físicas e jurídicas e respectivas renovações, sem prejuízo do registro e cadastros estaduais;



ENERGICO

24/06
02

IBAMA/DIREC
Fls. 13
Rob. <i>[assinatura]</i>

- e) licenciar o transporte interestadual de produtos e subprodutos da flora;
- f) controlar e fiscalizar a execução dos projetos florestais oriundos de incentivos fiscais federais, bem como licenciar a sua exploração e liberar as áreas onde foram implantados e executados;
- g) controlar e fiscalizar os projetos florestais que já lhe foram apresentados e estão vinculados à reposição florestal e/ou ao PIF, bem como licenciar a sua exploração; e
- h) fiscalizar as atividades relacionadas à flora, aplicando as penalidades previstas na legislação florestal federal vigente, respeitados os atos já praticados pelo Estado.

2. quanto à ictiofauna:

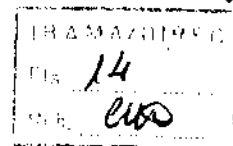
- a) propor o estabelecimento de condições e normas para o exercício da pesca nos rios federais;
- b) implementar e incentivar, quanto for tecnicamente necessário e mediante prévia pesquisa, o repovoamento dos rios federais com fauna aquática, respeitadas as espécies de cada bacia hidrográfica;
- c) executar as atividades de monitoramento e de ordenamento do uso dos recursos pesqueiros nos rios federais;
- d) emitir licença de pesca, sem prejuízo da licença estadual;
- e) controlar as atividades de aquicultura realizadas em águas públicas pertencentes à União;
- f) licenciar, controlar e fiscalizar a captura, o transporte e a comercialização de animais aquáticos vivos, em águas de domínio da União; e
- g) licenciar, controlar e fiscalizar a captura ou a coleta de animais aquáticos destinados a fins científicos e/ou didáticos em águas de domínio da União.

3. quanto à fauna silvestre:

- a) cumprir e fazer cumprir às normas de proteção à fauna silvestre;
- b) registrar e controlar o funcionamento de jardins zoológicos;
- c) autorizar a captura e o transporte de animais silvestres;
- d) emitir autorização para exposição de animais silvestres;
- e) autorizar a importação e exportação, em território nacional, de animais da fauna silvestre estrangeira e de material de multiplicação animal;
- f) registrar criadouros de animais silvestres com fins científicos e conservacionistas, comerciais;



ENCLOSURE



- g) autorizar coleta de material zoológico, destinado a fins científicos e didáticos;
- h) registrar federações, associações e clubes ornitofílicos; e
- i) fiscalizar as atividades relacionadas à fauna silvestre, aplicando as penalidades previstas na legislação pertinente.

4. quanto ao meio ambiente:

a) licenciar as atividades e obras de significativo impacto ambiental, de âmbito nacional ou regional, com prévio exame técnico do órgão ambiental estadual;

b) licenciar e fiscalizar, em caráter supletivo ao órgão estadual competente, a construção, a instalação, a ampliação e o funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadoras dos recursos ambientais, considerados efetiva e potencialmente poluidoras e/ou degradadoras do meio ambiente, aplicando as penalidades previstas na legislação;

c) preservar, conservar, fiscalizar e controlar o uso do patrimônio espeleológico, realizando o cadastro e fomentando o estudo e a pesquisa desse patrimônio;

d) estimular e reconhecer áreas rurais e urbanas como Reserva Particular do Patrimônio Natural, bem como certificar aquelas assim reconhecidas pelo Estado de Goiás;

e) propor a criação de unidades de conservação federais, administrá-las, autorizar o licenciamento das atividades em seus entornos, que possa afetar a biota local, e o que mais lhe for atribuído na legislação quanto às unidades de conservação federais;

f) administrar o Cadastro Técnico Federal das Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental e o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, sem prejuízo do Cadastro Estadual;

g) executar a parte federal dos programas nacionais e regionais de qualidade do ar, da água e do solo;

h) estimular, executar e/ou fazer executar programas de educação ambiental;

i) fornecer subsídios para a elaboração do relatório anual da qualidade ambiental conforme o disposto na legislação vigente;

j) realizar auditorias ambientais; e

l) homologar o protótipo e a conformidade da produção de veículos automotores, consonante a Lei 8.723/93 e legislação complementar.



EM FRANCO

16/98
ER

IBAMA/DIREC
Fis. 15
Rub. 200

Cabe à FEMAGO o exercício de suas competências institucionais, observados os dispositivos das Constituições Federal e Estadual, o ora pactuado e, especialmente:

1) quanto à flora;

a) licenciar, no que diz respeito aos aspectos florestais, a implantação de loteamento com menos de 100 hectares;

b) licenciar exploração florestal, na área do Estado de Goiás integrante da Amazônia Legal, exigir e controlar a reposição florestal e ela referente, sempre em consonância com os dispositivos legais especiais contidos nas normas federais sobre o assunto;

c) fiscalizar o uso de moto-serras;

d) licenciar e fiscalizar a exploração florestal e o uso alternativo do solo com cobertura vegetal;

e) cadastrar e registrar as pessoas físicas e jurídicas que exerçam atividades relacionadas à flora;

f) licenciar o transporte de produtos/subprodutos florestais;

g) exigir, controlar e, quando for o caso, executar a reposição florestal obrigatória;

h) exigir, aprovar e controlar o programa de auto-suprimento dos grandes consumidores de produtos florestais, conforme o estabelecido nos artigos 15 e 16 da Lei Estadual nº 12.596/95;

i) proteger e fazer proteger as espécies florestais em extinção;

j) fiscalizar as atividades relacionadas à flora, aplicando as penalidades previstas na legislação florestal estadual; e

l) preservar, conservar, fiscalizar e controlar o uso do patrimônio espeleológico, realizando o cadastro e fomentando o estudo e a pesquisa desse patrimônio.

2. quanto à ictiofauna:

a) emitir licença de pesca, sem prejuízo da licença federal;

b) cadastrar e licenciar as pessoas físicas e jurídicas que praticam atividades de pesca, aquicultura, comércio, indústria, transporte e trânsito do pescado, dentro do Estado de Goiás, de acordo com a Lei Estadual nº 13.025/97;

c) fiscalizar, promover e desenvolver projetos técnicos científicos para proteção e repovoamento dos rios estaduais com espécies da ictiofauna consideradas em perigo de extinção; e

d) promover e incentivar o fomento da aquicultura



EN BREVIO

1699

IBAMA/DIREC
Fls. 16
Pub. 00

3. quanto à fauna silvestre

a) fiscalizar e autuar transgressões contra a fauna silvestre, com base na legislação em vigor.

4. quanto ao meio ambiente:

a) pesquisar, diagnosticar, acompanhar e monitorar a qualidade ambiental no Estado;

b) licenciar e controlar as atividades poluidoras, bem como, analisar e licenciar os empreendimentos públicos e privados consideradas efetiva e potencialmente poluidores e/ou degradadores do meio ambiente, aplicando as penalidade previstas e exigindo medidas mitigadoras e compensatórias, de acordo com a legislação ambiental em vigor;

c) manter atualizada a relação de agentes poluidores e substâncias nocivas, no que refere ao interesse do Estado;

d) estimular e reconhecer áreas rurais e urbanas como Reserva Particular do Patrimônio Natural, e submetê-las à certificação do IBAMA;

e) propor a criação de unidades de conservação estaduais, administrá-las, e licenciar as atividades em seu entorno, que possam afetar a biota local e o que mais lhe for atribuído na legislação quanto às unidades de conservação estaduais;

f) promover, intensamente, por meio de programas em escala estadual, o esclarecimento e a educação do povo, para o uso adequado e a utilização racional dos bens ambientais e recursos naturais, tendo em vista a conservação do meio ambiente; e

g) cadastrar os estabelecimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente sem prejuízo do cadastro técnico federal

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS DAS PARTES

Cabe tanto ao IBAMA quanto à FEMAGO, autonomamente, o exercício das seguintes atividades:

a) identificar as áreas tecnicamente apropriadas à reserva legal e exigir a sua recuperação quando degradadas e/ou suprimidas total ou parcialmente;

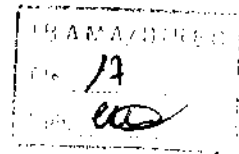
b) licenciar o manejo florestal, o extrativismo, e qualquer outra forma de exploração em áreas de reserva legal;

c) estabelecer a listagem das espécies florestais em extinção e a serem preservadas e/ou declarar os espécimes que estão imunes de corte;

d) licenciar e controlar as atividades relacionadas à produção e à comercialização referentes à exploração da borracha e aos elastômeros químicos e vegetais, observando sempre as normas especiais sobre o assunto contidas na legislação federal;



EMERSON



100

- e) fiscalizar o transporte, o comércio e o uso de preservativos de madeira;
- f) executar e estimular o fomento florestal;
- g) estimular o desenvolvimento de programas e de pesquisa florestais.
- h) manter a integridade das áreas de preservação permanentes e das reservas legais fiscalizando e fazendo recuperar as áreas degradadas;
- i) licenciar e fiscalizar o exercício da pesca em rios estaduais e federais, aplicando as penalidades previstas na legislação pertinente;
- j) promover, executar ou fazer executar a avaliação ecotoxicológica nas hipóteses e formas indicadas nas normas específicas; e
- l) executar e fazer executar medidas de prevenção e controle de incêndios florestais

PARÁGRAFO ÚNICO

O IBAMA remeterá à FEMAGO os pedidos de licenciamento ambiental que lhe forem submetidos, quando demonstrado que a respectiva atividade ou obra não poderá causar, ou não causará, significativo impacto ambiental de caráter nacional ou regional e a FEMAGO remeterá ao IBAMA os pedidos de licenciamento ambiental que lhes forem submetidos quando constatar que a respectiva atividade ou obra poderá causar, ou causará significativo impacto ambiental, de caráter nacional ou regional.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES COMPARTILHADAS

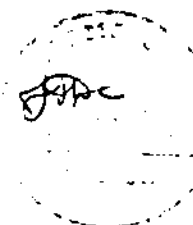
Cabe ao IBAMA e à FEMAGO, o exercício compartilhado da atividade de licenciar, no que diz respeito aos aspectos florestais, a implantação de loteamentos com área acima de 100 (cem) hectares.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Cabe ao IBAMA e a FEMAGO, reconhecer como válidas as licenças de pesca emitidas por um dos dois órgãos e, em caso de aplicação de penalidades, prevalecerá aquela relativa ao primeiro auto de infração lavrado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Cabe ao IBAMA reconhecer como válidos os documentos emitidos pela FEMAGO para o transporte de produtos e subprodutos florestais e à FEMAGO cabe o reconhecimento dos documentos emitidos pelo IBAMA e por outras unidades da federação como documentos hábeis para o trânsito, no Estado de Goiás, de matéria prima florestal oriunda de outros estados.



EMERSON

101

IBAMA/DIREC
Fls. 13
Rev. <i>[assinatura]</i>

PARÁGRAFO TERCEIRO

Todo e qualquer convênio, ou similar, firmado por uma das partes deverá ser comunicado aos demais partícipes deste pacto.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES RECÍPROCAS

Consoantes os princípios fundamentadores deste Pacto, são obrigações recíprocas das partes:

a) manter um sistema permanente de permuta de informações técnicas e científicas, bem como o intercâmbio de atos oficiais, decorrentes de suas competências específicas e da aplicação do presente Pacto Federativo;

b) divulgar os resultados alcançados, por meio de relatórios rotineiros ou outros instrumentos gerenciais sistemáticos;

c) estruturar-se administrativamente, inclusive quanto aos recursos financeiros e humanos, para o atendimento do pactuado;

d) respeitar as competências específicas das partes que firmam o presente Pacto, já fixadas e delimitadas na legislação estadual e federal;

e) dar continuidade aos trabalho para a construção do sistema de cooperação administrativa;

f) criar rotinas de procedimentos operacionais a serem adotados nas atividades, as quais serão objeto de Termos Aditivos, de modo a garantir a perfeita integração dos pactuantes;

g) interligarem-se em rede visando a perfeita execução deste instrumento;

h) indicar um coordenador de cada órgão para gerenciar o presente pacto, realizando, bimensalmente, reuniões conjuntas de avaliação;

i) estabelecer procedimentos administrativos necessários à operacionalização das ações pactuadas mediante trabalhos técnicos, em ato conjunto das partes pactuantes;

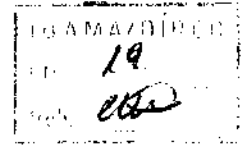
j) fornecer, na medida necessária e dentro de suas respectivas possibilidades, pessoal para apoio técnico;

l) mover gestões contínuas e permanentes de integração política administrativa da gestão descentralizada e compartilhada da política ambiental no Estado de Goiás; e

m) apresentar, em 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do presente instrumento, o "Sumário das Condições Institucionais e Operacionais" dos pactuantes, que constituirá Anexo do presente Pacto Federativo.



11-1100



CLÁUSULA SEXTA - DA AÇÃO SUPLETIVA DO IBAMA

O IBAMA exercerá ação supletiva ao órgão estadual nos casos previstos na legislação federal e, especialmente:

- a) em atendimento a solicitação do Ministério Público, do CONAMA e dos próprios órgãos estaduais;
- b) em razão de decisão judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser alterado ou rescindido, no todo ou em parte, por:

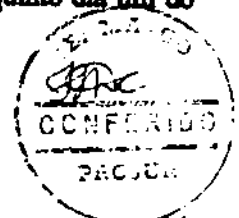
- a) superveniência de lei federal ou pela edição de lei constitucional complementar que seja contrária a sua continuidade;
- b) qualquer das partes, mediante notificação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
- c) por acordo entre as partes; e
- d) pelo descumprimento do acordo.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE

Os Órgãos pactuantes ficam responsáveis civil, administrativa e penalmente pelas ações e omissões praticadas em razão do acordo e da legislação de proteção ao meio ambiente e aos recursos naturais renováveis.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, e será publicado no DOU no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do quinto dia útil do mês subsequente à sua assinatura.



EN BLANCO

703/63
EC

IBAMA/DIREC
Fls. 20
Rev. *etc*

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir questões oriundas deste instrumento.

GUSTAVO KRAUSE GONÇALVES SOBRINHO
Ministro de Estado do Meio Ambiente dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal

LUIZ ALBERTO MAGUITO VILELA
Governador do Estado de Goiás

EDUARDO DE SOUZA MARTINS
Presidente do IBAMA

JOSIAS GONZAGA CARDOSO
Secretário de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos de Goiás

BRAZ GONTIJO DA SILVA
Superintendente do IBAMA-GO

CLARISMINO LUIZ PEREIRA JÚNIOR
Diretor-Presidente da FEMAGO

TESTEMUNHAS

CI n°
CPF n°

CI n°
CPF n°

EMBL/INCO

Nº 247 SEGUNDA-FEIRA, 22 DEZ 1997

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

30841

Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal

CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE

RESOLUÇÃO Nº 237, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1997

O CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - CONAMA, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1991, regulamentadas pelo Decreto nº 99.274, de 06 de junho de 1990, e tendo em vista o disposto em seu Regulamento Interno, e

Considerando a necessidade de revisão dos procedimentos e critérios utilizados no licenciamento ambiental, de forma a efetuar a utilização do sistema de licenciamento como instrumento de gestão ambiental, instituído pela Política Nacional do Meio Ambiente;

Considerando a necessidade de se incorporar ao sistema de licenciamento ambiental os instrumentos de gestão ambiental, visando o desenvolvimento sustentável e a melhoria contínua;

Considerando as diretrizes estabelecidas na Resolução CONAMA nº 011/94, que determina a necessidade de revisão no sistema de licenciamento ambiental;

Considerando a necessidade de regulamentação de aspectos do licenciamento ambiental estabelecidos na Política Nacional de Meio Ambiente que ainda não foram definidos;

Considerando a necessidade de ser estabelecido critério para exercício da competência para o licenciamento a que se refere o artigo 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1991;

Considerando a necessidade de se integrar a situação dos órgãos competentes do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA na execução da Política Nacional do Meio Ambiente, em conformidade com as respectivas competências, resolve:

Art. 1º - Para efeito desta Resolução são adotadas as seguintes definições:

I - Licenciamento Ambiental procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso.

II - Licença Ambiental ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente, estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.

III - Estudos Ambientais são todos e quaisquer estudos relativos aos aspectos ambientais relacionados a localização, instalação, operação e ampliação de uma atividade ou empreendimento, apresentado como subsídio para a análise da licença requerida, tais como relatório ambiental, plano e projeto de controle ambiental, relatório ambiental preliminar, diagnóstico ambiental, plano de manejo, plano de recuperação de área degradada e análise preliminar de risco.

III - Impacto Ambiental Regional é todo e qualquer impacto ambiental que afete diretamente (área de influência direta do projeto), no todo ou em parte, o território de dois ou mais Estados.

Art. 2º - A localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como os empreendimentos capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento do órgão ambiental competente, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis.

ESPECIFICAÇÃO: Resolução CONAMA nº 237
de 19/12/97

PUBLICADO NO D.O.U. DE 22 / 12 / 1997
SEÇÃO: I
PÁGINAS 30841/30843

ER' DIANCO

MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE E DA AMAZONIA LEGAL
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS
COORDENADORIA DO CONAMA

CUNABIA

IBAMA/DIREC
22
CUB

§ 1º - Estão sujeitos ao licenciamento ambiental os empreendimentos e as atividades relacionadas no Anexo I, parte integrante desta Resolução

§ 2º - Caberá ao órgão ambiental competente definir os critérios de exigibilidade, o detalhamento e a complementação do Anexo I, levando em consideração as especificidades, os riscos ambientais, o porte e outras características do empreendimento ou atividade

Art 3º - A licença ambiental para empreendimentos e atividades consideradas efetiva ou potencialmente causadoras de significativa degradação do meio dependerá de prévio estudo de impacto ambiental e respectivo relatório de impacto sobre o meio ambiente (EIA/RIMA), ao qual dar-se-á publicidade, garantida a realização de audiências públicas, quando couber, de acordo com a regulamentação.

Parágrafo único. O órgão ambiental competente, verificando que a atividade ou empreendimento não é potencialmente causador de significativa degradação do meio ambiente, definirá os estudos ambientais pertinentes ao respectivo processo de licenciamento

Art. 4º - Compete ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, órgão executor do SISNAMA, o licenciamento ambiental, a que se refere o artigo 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, de empreendimentos e atividades com significativo impacto ambiental de âmbito nacional ou regional, a saber:

I - localizadas ou desenvolvidas conjuntamente no Brasil e em país limítrofe, no mar territorial, na plataforma continental, na zona econômica exclusiva, em terras indígenas ou em unidades de conservação do domínio da União.

II - localizadas ou desenvolvidas em dois ou mais Estados;

III - cujos impactos ambientais diretos ultrapassarem os limites territoriais do País ou de um ou mais Estados;

IV - destinados a pesquisar, lavar, produzir, beneficiar, transportar, armazenar e dispor material radioativo, em qualquer estágio, ou que utilizem energia nuclear em qualquer de suas formas e aplicações, mediante parecer da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN;

V - bases ou empreendimentos militares, quando couber, observada a legislação específica.

§ 1º - O IBAMA fará o licenciamento de que trata este artigo após considerar o exame técnico procedido pelos órgãos ambientais dos Estados e Municípios em que se localizar a atividade ou empreendimento, bem como, quando couber, o parecer dos demais órgãos competentes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em olvido no procedimento de licenciamento.

§ 2º - O IBAMA, ressalvada sua competência supletiva, poderá delegar aos Estados o licenciamento de atividade com significativo impacto ambiental de âmbito regional, uniformizando, quando possível, as exigências

Art 5º - Compete ao órgão ambiental estadual ou do Distrito Federal o licenciamento ambiental dos empreendimentos e atividades

I - localizados ou desenvolvidos em mais de um Município ou em unidades de conservação de domínio estadual ou do Distrito Federal.

II - localizados ou desenvolvidos nas florestas e demais formas de vegetação natural de preservação permanente relacionadas no artigo 2º da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, e em todas as que assim forem consideradas por normas federais, estaduais ou municipais.

III - cujos impactos ambientais diretos ultrapassarem os limites territoriais de um ou mais Municípios.

IV - delegados pela União aos Estados ou ao Distrito Federal, por instrumento legal ou convênio

Parágrafo único. O órgão ambiental estadual ou do Distrito Federal fará o licenciamento de que trata este artigo após considerar o exame técnico procedido pelos órgãos ambientais dos Municípios em que se localizar a atividade ou empreendimento, bem como, quando couber, o parecer dos demais órgãos competentes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, envolvidos no procedimento de licenciamento.

Art. 6º - Compete ao órgão ambiental municipal, ouvidos os órgãos competentes da União, dos Estados e do Distrito Federal, quando couber, o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto ambiental local e daquelas que lhe forem delegadas pelo Estado por instrumento legal ou convênio

Art. 7º - Os empreendimentos e atividades serão licenciados em um único nível de competência, conforme estabelecido nos artigos anteriores

Art. 8º - O Poder Público, no exercício de sua competência de controle, expedirá as seguintes licenças

SPECIFICAÇÃO: Res. CONAMA nº 237,
de 19/12/82

PUBLICADO NO D.O.U. DE 22/12/82
SECAD: I PÁGINA: 50/55/50.500

EMERSON

MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE E DA AMAZONIA LEGAL
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS
COORDENADORIA DO CONAMA

IBAMA/DIREC

Fls. 23

Flm. 000

3

I - Licença Prévia (LP) - concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação.

II - Licença de Instalação (LI) - autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, de qual constitui motivo determinante.

III - Licença de Operação (LO) - autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinadas para a operação.

Parágrafo único - As licenças ambientais poderão ser expedidas isolada ou sucessivamente, de acordo com a natureza, características e fase do empreendimento ou atividade.

Art. 9º - O CONAMA defina, quando necessário, licenças ambientais específicas, observadas a natureza, características e peculiaridades da atividade ou empreendimento e, ainda, a compatibilização do processo de licenciamento com as etapas de planejamento, implantação e operação.

Art. 10 - O procedimento de licenciamento ambiental obedecerá às seguintes etapas:

I - Definição pelo órgão ambiental competente, com a participação do empreendedor, dos documentos, projetos e estudos ambientais, necessários ao início do processo de licenciamento correspondente à licença a ser requerida;

II - Requerimento da licença ambiental pelo empreendedor, acompanhado dos documentos, projetos e estudos ambientais pertinentes, dando-se a devida publicidade;

III - Análise pelo órgão ambiental competente, integrante do SISNAMA, dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados e a realização de vistorias técnicas, quando necessárias;

IV - Solicitação de esclarecimentos e complementações pelo órgão ambiental competente, integrante do SISNAMA, uma única vez, em decorrência da análise dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados, quando couber, podendo haver a restrição da mesma solicitação caso os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios;

V - Audiência pública, quando couber, de acordo com a regulamentação pertinente;

VI - Solicitação de esclarecimentos e complementações pelo órgão ambiental competente, decorrentes de audiências públicas, quando couber, podendo haver restrição da solicitação quando os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios;

VII - Emissão de parecer técnico conclusivo e, quando couber, parecer jurídico;

VIII - Deferimento ou indeferimento do pedido de licença, dando-se a devida publicidade.

§ 1º - No procedimento de licenciamento ambiental deverá constar, obrigatoriamente, a certidão da Prefeitura Municipal, declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo e, quando for o caso, a autorização para supressão de vegetação e a outorga para o uso da água, emitidas pelos órgãos competentes.

§ 2º - No caso de empreendimentos e atividades sujeitos ao estudo de impacto ambiental - EIA, se verificada a necessidade de nova complementação em decorrência de esclarecimentos já prestados, conforme incisos IV e VI, o órgão ambiental competente, mediante decisão motivada e com a participação do empreendedor, poderá formular novo pedido de complementação.

Art. 11 - Os estudos necessários ao processo de licenciamento deverão ser realizados por profissionais legalmente habilitados, às expensas do empreendedor.

Parágrafo único - O empreendedor e os profissionais que subcreverem os estudos previstos no caput deste artigo serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais.

ACAO: Rec. CONAMA n. 231,
13/11/1977

PUBLICADO NO D.O.U. DE 13/11/1977
SECAO: 1 PAGINA: 00045/1977

ENERGIA

MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE E DA AMAZONIA LEGAL
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS
COORDENADORIA DO CONAMA

CONAMA

IBAMA/DIREC
Fls. 24
Rub. 110

4

Art 12 - O órgão ambiental competente deverá, se necessário, procedimentos específicos para as licenças ambientais, observadas a natureza, características e peculiaridades da atividade ou empreendimento e, ainda, a compatibilização do processo de licenciamento com as etapas de planejamento, implantação e operação.

§ 1º - Poderão ser estabelecidos procedimentos simplificados para as atividades e empreendimentos de pequeno potencial de impacto ambiental, que deverão ser aprovados pelos respectivos Conselhos de Meio Ambiente.

§ 2º - Poderá ser adotado um único processo de licenciamento ambiental para pequenos empreendimentos e atividades similares e vizinhas ou para aqueles integrantes de planos de desenvolvimento aprovados, previamente, pelo órgão governamental competente, desde que definida a responsabilidade legal pelo conjunto de empreendimentos ou atividades.

§ 3º - Deverão ser estabelecidos critérios para agilizar e simplificar os procedimentos de licenciamento ambiental das atividades e empreendimentos que implementem planos e programas voluntários de gestão ambiental, visando à melhoria contínua e o aprimoramento do desempenho ambiental.

Art 13 - O custo de análise para a obtenção da licença ambiental deverá ser estabelecido por dispositivo legal, visando o ressarcimento, pelo empreendedor, das despesas realizadas pelo órgão ambiental competente.

Parágrafo único - Facultar-se-á ao empreendedor acesso a planilha de custos realizados pelo órgão ambiental para a análise da licença.

Art 14 - O órgão ambiental competente poderá estabelecer prazos de análise diferenciados para cada modalidade de licença (LP, LI e LO), em função das peculiaridades da atividade ou empreendimento, bem como para a formulação de exigências complementares, desde que observado o prazo máximo de 6 (seis) meses a contar do ato de protocolar o requerimento até seu deferimento ou indeferimento, ressalvados os casos em que houver EIA/RIMA e/ou audiência pública, quando o prazo será de até 12 (doze) meses.

§ 1º - A contagem do prazo previsto no caput deste artigo será suspensa durante a elaboração dos estudos ambientais complementares ou preparação de esclarecimentos pelo empreendedor.

§ 2º - Os prazos estipulados no caput poderão ser alterados, desde que justificados e com a concordância do empreendedor e do órgão ambiental competente.

Art 15 - O empreendedor deverá atender a solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo órgão ambiental competente, dentro do prazo máximo de 4 (quatro) meses, a contar do recebimento de respectiva notificação.

Parágrafo Único - O prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, desde que justificado e com a concordância do empreendedor e do órgão ambiental competente.

Art 16 - O não cumprimento dos prazos estipulados nos artigos 14 e 15, respectivamente, sujeitará o licenciamento a ação do órgão que detenha competência para atuar supletivamente e o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença.

Art 17 - O arquivamento do processo de licenciamento não impedirá a apresentação de novo requerimento de licença, que deverá obedecer aos procedimentos estabelecidos no artigo 10, mediante novo pagamento de custo de análise.

Art 18 - O órgão ambiental competente estabelecerá os prazos de validade de cada tipo de licença, especificando-os no respectivo documento, levando em consideração os seguintes aspectos:

I - O prazo de validade da Licença Prévia (LP) deverá ser, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos relativos ao empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a 5 (cinco) anos.

II - O prazo de validade da Licença de Instalação (LI) deverá ser, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de instalação do empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a 6 (seis) anos.

III - O prazo de validade da Licença de Operação (LO) deverá considerar os planos de controle ambiental e será de, no mínimo, 4 (quatro) anos e, no máximo, 10 (dez) anos.

§ 1º - A Licença Prévia (LP) e a Licença de Instalação (LI) poderão ter os prazos de validade prorrogados, desde que não ultrapassem os prazos máximos estabelecidos nos incisos I e II.

§ 2º - O órgão ambiental competente poderá estabelecer prazos de validade específicos para a Licença de Operação (LO) de empreendimentos ou atividades que, por sua natureza e peculiaridades, estejam sujeitos a concretamento ou modificação em prazos inferiores.

CIFICACAO: RE: CONAMA 001/2011
15/11/11

PUBLICADO NO D.O.U. DE 20/11/2011
SECAO: I PAGINA: 3027/100358

ENCLOSURE

§ 7 - Na renovação da Licença de Operação (L.O) de uma atividade ou empreendimento, o órgão ambiental competente poderá, mediante decisão motivada, aumentar ou diminuir o seu prazo de validade, após avaliação do desempenho ambiental da atividade ou empreendimento no período de vigência anterior, respeitadas as limitações estabelecidas no inciso III

§ 8 - A renovação da Licença de Operação (L.O) de uma atividade ou empreendimento deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, ficando esta automaticamente prorrogada até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.

Art 19 - O órgão ambiental competente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença expedida, quando ocorrer:

- I - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais.
- II - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição de licença.
- III - superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Art 20 - Os estes federados, para exercerem suas competências funcionárias, deverão ter implementados os Conselhos de Meio Ambiente, com caráter deliberativo e participação social e, ainda, possuir em seus quadros ou a sua disposição profissionais legalmente habilitados.

Art 21 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos aos processos de licenciamento em tramitação aos órgãos ambientais competentes, revogadas as disposições em contrário, em especial os artigos 3º e 7º da Resolução CONAMA nº 001, de 23 de janeiro de 1986.

GUSTAVO KRAUSE GONCALVES SOBRINHO
Presidente do Conselho

RADIANCO DELSODANÉ FILHO
Secretário Executivo

ANEXO I

ATIVIDADES OU EMPREENDIMENTOS
SUJEITAS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

- extração e tratamento de minerais
- pesquisa mineral com grau de utilização
- lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento
- lavra subterrânea com ou sem beneficiamento
- lavra garimpeira
- perfuração de poços e produção de petróleo e gás natural
- indústria de produtos minerais não metálicos
- beneficiamento de minerais não metálicos, não associados à extração
- fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto e vidro, entre outros.
- indústria metalúrgica
- fabricação de aço e de produtos siderúrgicos
- produção de fundidos de ferro e aço / forjados / arames / retorcidos com ou sem tratamento de superfície.
- inclusive galvanoplastia
- metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro
- produção de laminados / ligas / artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia
- refinamento de metais não-ferrosos, inclusive ligas
- produção de soldas e anodos
- metalurgia de metais preciosos
- metalurgia do pó, inclusive peças moldadas
- fabricação de estruturas metálicas com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia
- fabricação de artefatos de ferro / aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia
- tempera e cementação de aço, recozimento de arames, tratamentos de superfície
- indústria mecânica
- fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico e/ou de superfície
- indústria de material elétrico, eletrônico e comunicações
- fabricação de pilhas, baterias e outros acumuladores
- fabricação de material eletrônico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática
- fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos

CLASSIFICACAO: TR: CONAMA n. 231
11/11/86

PUBLICADO NO D.O.U. DE 22 / 12 / 1986
SECAO: I
PAGINA: 31.543/31.575

EMERANCO

MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE E DA AMAZONIA LEGAL
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS
COORDENADORIA DO CONAMA

CONAMA

IBAMA/DIREC

Fis. 26

Rub. 400

6

- Industria de material de transporte
 - fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios
 - fabricação e montagem de aeronaves
 - fabricação e reparo de embarcações e estruturas flutuantes
- Industria de madeira
 - serraria e desdobramento de madeira
 - preservação de madeira
 - fabricação de chapas, placas de madeira aglomerada, prensada e compensada
 - fabricação de estruturas de madeira e de móveis
- Industria de papel e celulose
 - fabricação de celulose e pasta mecânica
 - fabricação de papel e papelão
 - fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada
- Industria de borracha
 - beneficiamento de borracha natural
 - fabricação de câmaras de ar e fabricação e recondicionamento de pneumáticos
 - fabricação de laminados e fios de borracha
 - fabricação de espumas de borracha e de artefatos de espuma de borracha, inclusive látex
- Industria de couros e peles
 - secagem e salga de couros e peles
 - curtimento e outras preparações de couros e peles
 - fabricação de artefatos diversos de couros e peles
 - fabricação de cola animal
- Industria química
 - produção de substâncias e fabricação de produtos químicos
 - fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e de madeira
 - fabricação de combustíveis não derivados de petróleo
 - produção de óleos/gorduras/ceras vegetais-animais/óleos essenciais vegetais e outros produtos da destilação de madeira
 - fabricação de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos
 - fabricação de pólvora/explosivos/detonantes/munição para caça-desporto, esforço de segurança e artigos pirotécnicos
 - recuperação e refino de solventes, óleos minerais, vegetais e animais
 - fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos
 - fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas, germicidas e fungicidas
 - fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes
 - fabricação de fertilizantes e agroquímicos
 - fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários
 - fabricação de sabões, detergentes e velas
 - fabricação de perfumarias e cosméticos
 - produção de álcool etílico, metanol e similares
- Industria de produtos de matéria plástica
 - fabricação de laminados plásticos
 - fabricação de artefatos de material plástico
- Industria têxtil, de vestuário, calçados e artefatos de tecidos
 - beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticas
 - fabricação e acabamento de fios e tecidos
 - tingimento, estamparia e outros acabamentos em peças do vestuário e artigos diversos de tecidos
 - fabricação de calçados e componentes para calçados
- Industria de produtos alimentares e bebidas
 - beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares
 - matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal
 - fabricação de conservas
 - preparação de pescados e fabricação de conservas de pescados
 - preparação, beneficiamento e industrialização de leite e derivados
 - fabricação e refinação de açúcares
 - refino / preparação de óleo e gorduras vegetais
 - produção de margarina, cacau, gorduras de origem animal para alimentação
 - fabricação de fermentos e leveduras
 - fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais
 - fabricação de vinhos e vinagre
 - fabricação de cervejas, chopes e maltes
 - fabricação de bebidas não alcoólicas, bem como engarrafamento e gaseificação de águas minerais
 - fabricação de bebidas alcoólicas
- Industria de fumo
 - fabricação de cigarros/charutos/cigarilhas e outras atividades de beneficiamento do fumo
- Industrias diversas
 - usinas de produção de concreto
 - usinas de asfalto
 - serviços de galvanoplastia

ESPECIFICACAO: Res CONAMA no 237,
de 19/10/80

PUBLICADO NO D.O.U. DE 20/11/80
SECAO: I PAGINA: 30371/30373

EMERGENCY

CUNAPIA

MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE E DA AMAZONIA LEGAL
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS
COORDENADORIA DO CONAMA

IBAMA/DIREC

Fls. 27

Rub. 060

7

- Obras civis
 - rodovias, ferrovias, hidrovias, metropolitanas
 - barragens e diques
 - canais para drenagem
 - retificação de curso de água
 - abertura de barras, embocaduras e canais
 - transposição de bacias hidrográficas
 - outras obras de arte
- Serviços de utilidade
 - produção de energia termoeletrica
 - transmissão de energia elétrica
- estações de tratamento de água
- interceptores, emissários, estação elevatória e tratamento de esgoto sanitário
- tratamento e destinação de resíduos industriais (líquidos e sólidos)
- tratamento/disposição de resíduos especiais tais como de agroquímicos e suas embalagens usadas e de serviço de saúde, entre outros
- tratamento e destinação de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas
- dragagem e derrocamentos em corpos d'água
- recuperação de áreas contaminadas ou degradadas
- Transporte, terminais e depósitos
 - transporte de cargas perigosas
 - transporte por dutos
 - marinas, portos e aeroportos
 - terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos
 - depósitos de produtos químicos e produtos perigosos
- Turismo
 - complexos turísticos e de lazer, inclusive parques temáticos e autódromos
- Atividades diversas
 - parcelamento do solo
 - distrito e polo industrial
- Atividades agropecuárias
 - projeto agrícola
 - criação de animais
 - projetos de assentamentos e de colonização
- Uso de recursos naturais
 - silvicultura
 - exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais
 - atividade de manejo de fauna exótica e criadouro de fauna silvestre
 - utilização do patrimônio genético natural
 - manejo de recursos aquáticos vivos
 - introdução de espécies exóticas e/ou geneticamente modificadas
 - uso da diversidade biológica pela biotecnologia

(Of. nº 1.006/97)

ESPECIFICACAO: Res CONAMA nº 237,
L 19/12/72

PUBLICADO NO D.O.U. DE 22/12/1972
SECAO: I PAGINA: 30341/30343

EMERSON

DESPACHO PROCESSO Nº 02001.000398/98-22

Senhora Chefe da DIMAN

Com relação ao empreendimento UHE de Itumirim, (no rio Corrente), localizado a jusante do PARNA da Emas, observa-se que a FEMAGO expediu a Licença nº 001/98 (folhas 06 a 09).

Quanto ao desmatamento necessário para implantação dessa UHE, é citado que o empreendedor deverá apresentar o programa de desmatamento e aproveitamento econômico para área do reservatório contendo cronograma de execução (folha 07 - item 4). Assim sendo, nota-se que em momento algum foi mencionado sobre a supressão da vegetação considerada de preservação permanente (Lei 4.771/65).

Diante do exposto, sugerimos que este processo seja encaminhado à PROGE para manifestação sobre a competência para supressão dessa vegetação pois, segundo técnicos da SUPES/GO, a atribuição para autorizar a supressão da vegetação em área de preservação permanente passou para o Estado, ou seja, para FEMAGO (órgão estadual do meio ambiente), conforme Art. 5º item II da Resolução CONAMA nº 237, de 19.12.97 (folha 21).

Carlos Romero Martins
Carlos Romero Martins

Eng. Florestal - Matrícula nº 686569

A PROGE,
por gentileza, nos orientar como devemos
proceder.

09/02/98.

Augusta Rosa Gonçalves

Augusta Rosa Gonçalves
Chefe da DIMAN - DIF

Ronaldo Boes Moreira

Ronaldo Boes Moreira
20, 10/2/98

Ronaldo Boes Moreira
IBAMA/Assessor
PROGE

EMERSON

IBAMA/DIREC
Fls. 29
Rev. MS

PARECER/PROGE Nº 129/98.
PROCESSO Nº 398/98 - Adm. Central.
Ref.: DIREC/Usina Hidrelétrica de Itumirim/Parna das Emas.

Senhor Procurador-Geral,

Trata-se de questionamento formulado pela DIREC/DIMAN sobre o processo de licenciamento da usina Hidrelétrica de Itumirim, no Rio Corrente, localizado à jusante do Parna das Emas.

Consta das fls. 06/09, Licença Prévia concedida pela FEMAGO (LP nº 001/98). E, das suas condicionantes, consta no item 4: "*Apresentar programa de desmatamento e aproveitamento econômico para área do reservatório contendo cronograma de execução.*"

A indagação da DIREC é no sentido de que, da mesma forma que a FEMAGO fez contar do item 3 a necessidade de apresentação de licença do IBAMA para resgate e transporte da fauna (e no âmbito minerário, a apresentação de Certidão do DNPM sobre questão de sua competência), deveria ter exigido também a obrigatória **licença ou autorização para supressão da vegetação de preservação permanente**, de competência exclusiva e inquestionável do IBAMA, nos exatos termos do art. 3º, § 1º da Lei nº 4.771/65.

Conforme informa, os técnicos da SUPES/GO alegam que, por força do art. 5º, II da Resolução Conama nº 237/97, a competência para "*autorizar a supressão da vegetação em área de preservação permanente passou (teria passado) para o Estado.*" (Parênteses nossos)

É o relatório.

EMERSON

IBAMA/DIREC
Fls. 30
Rub. <i>cu</i>

Preliminarmente, cumpre fazer algumas considerações no que diz respeito à competência para o licenciamento *in casu*.

Em não se tratando de rio federal, ou seja, banhando apenas o Estado de Goiás; e, não se localizando a área do empreendimento dentro do Parque Nacional das Emas, estaria excluída a competência federal para o licenciamento.

E mais ainda, não se situando num raio de 10 (dez) Km do Parna, exclui-se ainda a autorização do IBAMA para a concessão do licenciamento (Res. Conama 13/90).

MAS, se o empreendimento envolve qualquer forma ou quantidade de vegetação natural de preservação permanente, nos termos do art. 2º e 3º da Lei 4.771/65, como é o caso, torna-se imprescindível a **oitiva do IBAMA, como responsável por estas áreas** (art. 18 da Lei nº 6.938/81). E, se além de envolver, o empreendimento necessitar da supressão da vegetação destas áreas (também é o caso), aí então o IBAMA não será apenas ouvido, como da sua autorização para supressão dependerá, *sine qua non*, a concessão do licenciamento.

Assim, reiteramos *in totum* o entendimento da DIREC, no sentido de que a própria Licença Prévia deveria constar a exigência da apresentação de autorização do IBAMA para supressão da A.P.P., que precisará ser desmatada para dar lugar à implantação da Usina. Sendo, no mesmo raciocínio, ilegal o licenciamento porventura concedido prescindindo tal autorização.

No que respeita à suposta alegação dos técnicos da SUPES/GO, esclarecemos que o art. 5º, II da Resolução Conama 237/97, **fala de**

EMBRANCO

competência estadual para o licenciamento. Esta nós não contestamos e, inclusive, ratificamos que seja, no presente caso, da FEMAGO. Agora, outra coisa é a competência para autorizar a supressão da vegetação de preservação permanente, indubitavelmente o Órgão Ambiental Federal, nos termos do art. 3º, § 1º do Código Florestal; que não foi tocado absolutamente pela Resolução Conama 237/97.

É o parecer.

Brasília-DF, 18 de fevereiro de 1998.

Paula Souza May

Paula Souza May
Procuradora Autárquica
Mat. 1187508

Ao DIREC/DIMAN
para conhecimento e
providências pertinentes

26.02.98

Luis Fernando S. Nogueira de Sá
Luis Fernando S. Nogueira de Sá
Assessor DIREC
IBAMA

Se acordo.

A DIREC.

E 20/02/98

Ulisses
Ulisses
Procurador-Geral-IBAMA
DAB/DF-6067

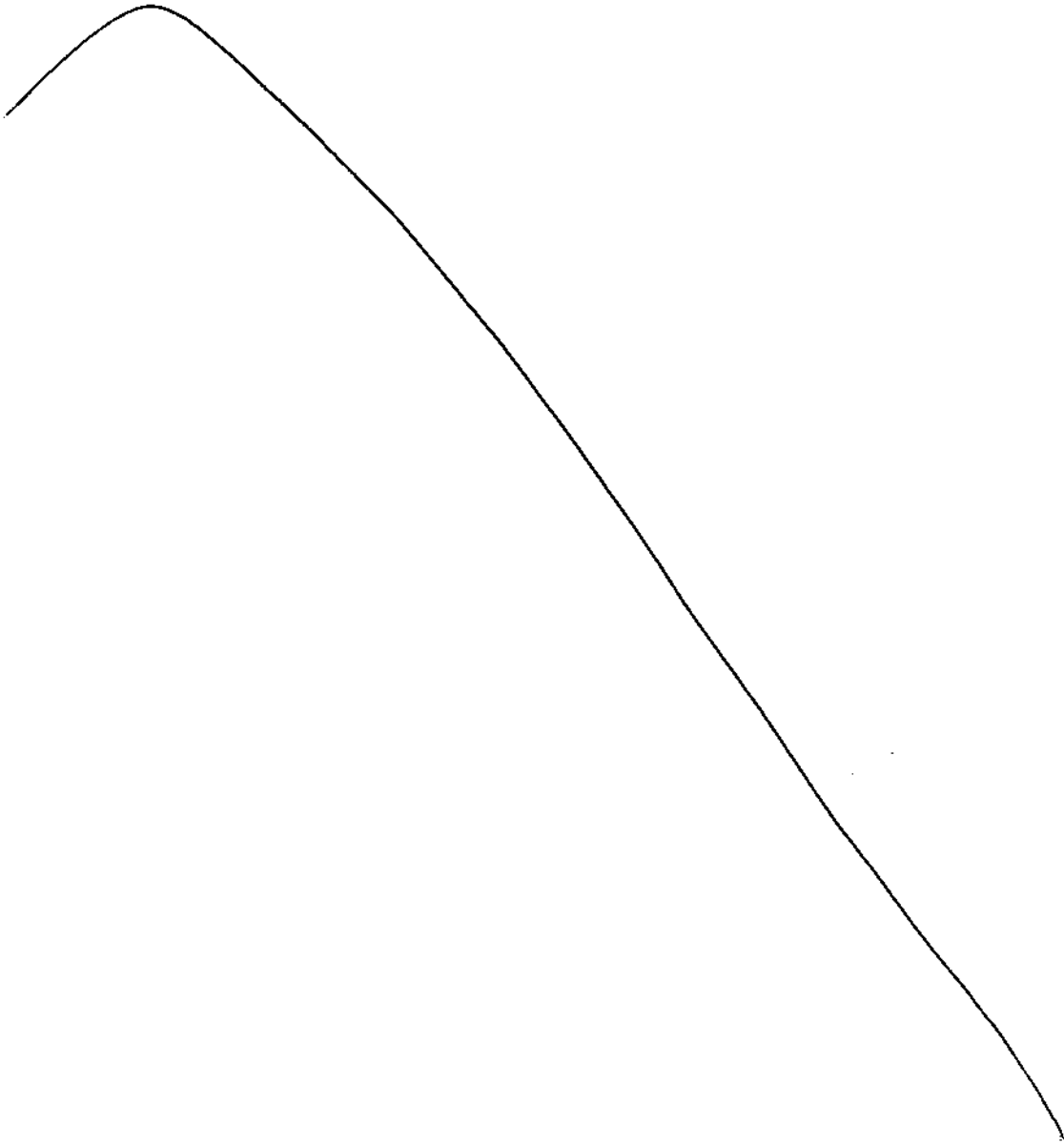
Alto de Carlos,

Por pertinência:

Em 06/03/98

Rodrygo

Rodrigo Paranhos Faleiro
IBAMA / DEUC / DIREC / L1MAN
Chefe Substituto
Port. 97E 97-P



IBAMA/DIREC
Fls. 32
Rub. <i>enc</i>



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS
HÍDRICOS E DA AMAZÔNIA LEGAL - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS
RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA**

Memorando Nº 155 /98 -DIMAN/DEUC/DIREC

Brasília, 08 de abril de 1998

Ao: Superintendente do IBAMA no Estado de Goiás
Dr. Braz Contijo da Silva

Assunto: Solicitação de correspondência

Senhor Superintendente,

Ao cumprimentá-lo e com referência ao Memo nº 77/98 - DIREC/DEUC/DIMAN, de 12.03.98, em anexo, vimos por intermédio deste solicitar a gentileza dessa SUPES/GO nos enviar cópia do Ofício encaminhado à Centrais Elétricas do Goiás. Pedimos também, a manifestação desse Órgão caso o mesmo já o tenha feito. Outrossim, esclarecemos que essas correspondências serão úteis para que possamos instruir o Processo nº 348/98 referente ao assunto em questão.

Assim sendo, ao mesmo tempo em que aguardamos o atendimento à nossa solicitação, firmamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Augusta Rosa Gonçalves
Augusta Rosa Gonçalves
Chefe da DIMAN

Recebi - 13.04.98
Terrera

EM BRANCO

IBAMA/DIREC
Fis. 33
rub. USC



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS
HÍDRICOS E DA AMAZÔNIA LEGAL - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS
RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA**

Memorando N° 77 /98 – DIREC/DEUC/DIMAN

Em, 12 de março de 1998.

Ao: Superintendente do IBAMA no Estado de Goiás
Dr. Braz Contijo da Silva

Assunto: Supressão de vegetação em área de preservação permanente

Senhor Superintendente,

Cumprimentando V.Sa. e reportando-nos ao empreendimento UHE de Itumirim, situado no rio Correntes, a jusante do PARNA das Emas, ora em processo de licenciamento ambiental junto à FEMAGO/GO, Licença Prévia em anexo, informamos que de acordo com Parecer PROGE n° 129/98, em anexo, o órgão competente para autorizar a supressão da vegetação considerada de preservação é o IBAMA, conforme o art.3º, parágrafo 1º da Lei 4.771/67 - Código Florestal.

Assim sendo, solicitamos os bons préstimos dessa Superintendência no sentido de oficializar à Centrais Elétricas de Goiás S/A, situada a Avenida Anhanguera n° 5105, Setor Oeste, Goiânia/GO, que o órgão responsável para emitir a autorização para supressão da vegetação de preservação permanente, pré-requisito para o enchimento do futuro lago, é o IBAMA conforme a legislação vigente.

Atenciosamente,


Augusta Rosa Gonçalves
Chefe da DIMAN/DEUC

EN DRINKO

IBAMA/DIREC
Fls. 34
Flub. CWB



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS
HÍDRICOS E DA AMAZÔNIA LEGAL - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS
RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA**

Memorando Nº 098/98 – DEUC/DIREC

Brasília, 25 de maio 1998

Ao: Superintendente do IBAMA no Estado de Goiás
Dr. Braz Gontijo da Silva

Assunto: Solicitação de correspondência

Senhor Superintendente,

Cumprimentado V.Sa, e reportando-nos a UHE de Itumirim, situada a jusante do Parque Nacional das Emas, vimos por intermédio deste reiterar o Memo nº 155/98 – DIREC/DEUC/DIMAN, de 08.04.98, em anexo, no qual foi solicitado cópia da correspondência encaminhada à Centrais Elétricas do Goiás, como também, a respectiva manifestação desse órgão caso o mesmo já tenha sido feito.

Certos de contarmos com a colaboração dessa SUPES/GO, aguardamos o envio da documentação supra solicitada.

Atenciosamente,



Gilberto Sales
Chefe do DEUC

EMERGENCY

FROM :

PHONE NO. :

IBAMA/DIREC
Fls. 35
Rub. <i>me</i>

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DA AMAZÔNIA LEGAL
MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
IBAMA
Superintendência Estadual em Goiás

Memo. IBAMA/SUPES-GO/DITEC N.º 062/98

Goiânia, 09 de junho de 1998

Ao: Chefe da DIMAN/DEUC/DIREC
Dra. Augusta Rosa Gonçalves

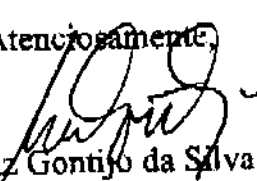
Prezada Senhora,

Fazemos referência ao Memorando nº 077/98-DIREC/DEUC/DIMAN, o qual nos solicita providências junto às Centrais Elétricas de Goiás, com relação ao empreendimento da UHE de Itumirin.

Informamos que tal fato é assunto dos of. nº 062 e nº 147, conforme cópias anexas, encaminhados àquela empresa, além dos contatos realizados com a CELG, recentemente, no sentido de agendarmos para os próximos dias uma reunião técnica, envolvendo inclusive servidores dessa Diretoria/Divisão.

Na oportunidade nos colocamos a sua disposição sempre que se tornar necessário,

Atenciosamente,


Braz Gontijo da Silva
Superintendente

ENCUENTRO

FROM :

PHONE NO. :

IBAMA/DIREC
Fls. 36
Rub. 2120

**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DA AMAZÔNIA LEGAL
MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
IBAMA
Superintendência Estadual em Goiás**

OF./IBAMA/SUPES-GO/DITEC N.º 062/98

Goiânia, 23 de março de 1998

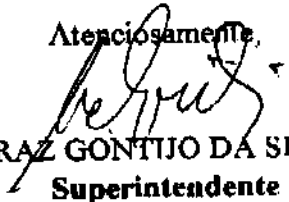
Senhor Presidente,

A par de cumprimentá-lo, dirigimo-nos a Vossa Senhoria no sentido de informar, que o órgão competente para autorizar a supressão da vegetação, considerada de preservação permanente, quanto ao empreendimento UIIE Itumirim, situado no Rio Correntes, à jusante do Parque Nacional das Emas, ora em processo de licenciamento ambiental junto à FEMAGO, é o IBAMA, conforme art. 3º, parágrafo 1º da Lei nº 4.771/67, Código Florestal.

Assim sendo, solicitamos a sua especial atenção em agendar uma reunião técnica com o IBAMA, para tratarmos dessa questão.

Na oportunidade nos colocamos à sua disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


BRAZ GONTIJO DA SILVA
Superintendente

Ilmº Sr.
Presidente das Centrais Elétricas de Goiás
Av. Anhanguera nº5.105 – Setor Oeste
GOIÂNIA/GO

EN FRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

IBAMA/DIREC
Fls. 37
Rub. <i>CMO</i>

**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS
HÍDRICOS E DA AMAZÔNIA LEGAL
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS
RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**

Memorando Nº 65 /98 - DIMAN

Em 18 de fevereiro de 1998.

Ao: Sr. Leandro Pereira Colombano
Assunto: encaminha cópia Licença Prévia

Senhor Promotor,

Ao cumprimentá-lo, segue, em anexo conforme combinado cópia da licença prévia da UHE de Itumirim, expedida pela FEMAGO.

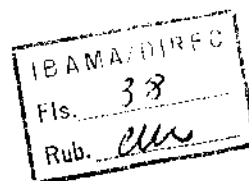
Atenciosamente,


AUGUSTA ROSA GONÇALVES
Chefe da DIMAN

EN PIANO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DA AMAZÔNIA LEGAL
MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
IBAMA
Superintendência Estadual em Goiás



Of./IBAMA/SUPES-GO/DITEC N.º 147/98

Goiânia, 08 de junho de 1998.

Senhor Presidente,

Reportamo-nos ao Of./IBAMA/SUPES-GO/DITEC N.º 062, de 23.03.98, e anexa, para o qual reiteramos a urgência em agendarmos uma reunião técnica, para deliberarmos quanto a emissão de autorização para a supressão da vegetação, considerada de preservação permanente, relativa ao empreendimento da UHE de Itumirim.

Informamos a Vossa Senhoria que tal autorização é pré-requisito para o enchimento do futuro lago.

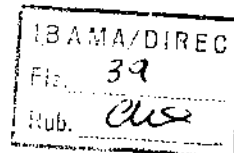
Na certeza de contarmos com a sua costumeira atenção, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,


BRAZ GONTIJO DA SILVA
Superintendente

Ilm.º Sr.
Presidente das Centrais Elétricas de Goiás
Av. Anhanguera nº5.105 - Setor Oeste
GOLÂNIA/GO

EMERANCO



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS
HÍDRICOS E DA AMAZÔNIA LEGAL - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS
RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA**

Memorando Nº 304 / 98 – DEUC/DIREC/DIMAN

Brasília, 17 de junho 1998

Da: Chefe da DIMAN
Ao: Superintendente do IBAMA no Estado de Goiás
Dr. Braz Contijo da Silva

Assunto: UHE de Itumirim

Senhor Superintendente,

Cumprimentado V.Sa, e reportando-nos a UHE de Itumirim, situada a jusante do PARNA da EMAS, em processo de licenciamento ambiental pela FEMAGO, informamos que se faz necessário a realização de uma vistoria na área do empreendimento, como também reuniões técnicas para tratarmos do assunto em questão. Deste modo, vimos por intermédio deste solicitar apoio dessa SUPES/GO, na participação de algumas atividades, conforme o seguinte programação:

- dia 29.06.98 às 14:00 horas - reunião envolvendo SUPES/GO, Chefe do PARNA e IBAMA/SEDE;
- dia 29.06.98 às 15:30 horas - reunião com participação SUPES/GO, PARNA das EMAS, IBAMA/SEDE, FEMAGO e CELGE;
- dia 30.06.98 vistoria na área do empreendimento (participação da SUPES/GO - técnicos das áreas de fauna e flora);
- 01.08.98 retorno para Goiânia;
- 02.08.98 às 15:00 - reunião com Ministério Público Federal.

Assim sendo, colocamo-nos ao inteiro dispor para todas e quaisquer informações adicionais/esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Augusta Rosa Gonçalves
Chefe do DIMAN

EMERANCO

IBAMA/DIREC
Fls. 40
Rub. CW

**FAVOR ENTREGAR ESTE DOCUMENTO AO SENHOR
SUPERINTENDENTE COM CONHECIMENTO A CHEFE
DA DITEC.**

GRATO;

Carlos Romero Martins

**CARLOS ROMERO MARTINS
IBAMA/SEDE**

ENRANGO



IBAMA/DIREC
Fis. 41
Rub. CUS

**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS
HÍDRICOS E DA AMAZÔNIA LEGAL - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS
RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA**

OFÍCIO Nº ~~037~~/98 – DEUC/DIREC


Brasília, 19 de junho 1998

Senhor Presidente,

Ao cumprimentarmos V.Sa, e reportando-nos a UHE de Utumirim, situada a jusante do Parque Nacional das Emas, vimos por intermédio deste convidar essa FEMAGO para participar de uma reunião, a ser realizada na SUPES/GO, no dia 29.06.96, às 15:30 horas, cujo objetivo é discutirmos algumas questões técnicas desse empreendimento no PARNA das EMAS.

Ao ensejo, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais pertinentes ao assunto em questão.

Atenciosamente,


Gilberto Sales
Chefe do DEUC

À Sua Senhoria o Senhor
Clarismindo Luiz Pereira Júnior
Presidente da Fundação Estadual de Meio Ambiente -FEMAGO
11a Avenida, 1.272 - Setor Universitário
74.605-060 Goiânia/GO

EN BRANCO

2

2

IBAMA/DIREC
Fis. 42
Rub. CUS



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMAGO

11ª Avenida, 1.272 - Setor Universitário - Goiânia - GO
CEP 74.605-060 - Telefax: (062) 202-2780

TRANSMISSÃO DE FAX

DE: Adv. Clarismino Luiz Pereira Júnior
CARGO: Diretor Presidente
PARA: Dr. Braz Gontijo da Silva
CARGO: Superintendente do IBAMA em Goiás
Nº DO FAX: (062) 225-5035
Nº DO DOCUMENTO: 106
Goiânia, 29 de Junho de 1998.

URGENTE

Nº DE PÁGINAS: 01 (uma)

MENSAGEM

Senhor Superintendente,

A par de cumprimentá-lo, tem este a finalidade de acusar recebimento dos Ofícios n.º 037/ DEUC/ DIREC e SUPES - GO/ DITEC n.º 166/98 que versam sobre reunião, dos Licenciamentos das U.H.E.s de ITUMIRIM e ~~SERRA DA MESA~~ respectivamente.

Lamentamos informar à V.Sª, que em virtude do atraso que os citados expedientes chegaram a esta FUNDAÇÃO não será possível realizar as reuniões solicitadas. No entanto a FEMAGO na qualidade de ÓRGÃO LICENCIADOR dos empreendimentos em questão, terá a máxima honra em receber os técnicos desta Autarquia FEDERAL para discutir este e outros assuntos em data oportunamente agendada.

Certos da costumeira atenção de V.Sª, aproveitamos o ensejo para renovar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Adv. Clarismino Luiz Pereira Júnior
Diretor Presidente

ENLARGO

Reunião realizada em 02/07/98

Participantes: FEMAGO e IBAMA (SUPES e DF)

Assunto: UHE: Itumirim.

Questões tratadas:

- áreas úmidas
- autuação da alternativa locacional
- pressões da fauna sobre o Parque das Emas
- Programa de monitoramento da Qualidade das Águas. (P/O F.B.A.)

Participantes:

Antônio José de Jesus - Chefe do PARNA das EMAS
Edete Mesquita dos Santos Cavalheiro - SUPERIG

Carlos ROKER MARTINS - IBAMA/SEDE 061-316.1068

Silvia das Neves Maranhão - FEMAGO

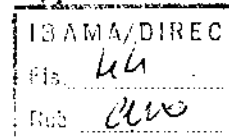
Antônio Martins - FEMAGO (062)202-2480

Neuzelides R. Fonseca - FEMAGO

EMERANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS
Promotoria de Justiça de Itajá



TERMO DE COMPROMISSO, RESPONSABILIDADE E AJUSTAMENTO DE CONDUTA



Pelo presente instrumento denominado **TERMO DE COMPROMISSO, RESPONSABILIDADE E AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, aos termos do que dispõe o parágrafo 6º, do art. 5º, da Lei Federal nº 7.347/85; a **CELG - Centrais Elétricas de Goiás S.A.**, concessionária de serviço público, sob a constituição jurídica de sociedade anônima, com sede nesta capital à Av. Araguaia, 5.105, Setor Oeste, nesta capital, neste ato representada pelo seu Presidente o Dr. **José Francisco das Neves**; a **FEMAGO - Fundação Estadual do Meio Ambiente**, com sede nesta capital, sito à 11ª Avenida, nº 1.272, Setor Universitário, neste ato representada por seu Presidente, Dr. **Cláudio Luiz Pereira Júnior**, firmam perante o **Ministério Público do Estado de Goiás**, **TERMO DE COMPROMISSO, RESPONSABILIDADE E AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, de natureza ambiental, para resolver demanda em ação civil pública, que tramita junto à comarca de Itajá, ajustando o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A **CELG - Centrais Elétricas de Goiás S.A.**, reconhece a atribuição constitucional do Ministério Público no seu dever de promover a defesa dos interesses difusos, o qual vem executando medidas preventivas indispensáveis à manutenção de um **MEIO AMBIENTE** ecologicamente equilibrado, como garantia de uma vida digna às presentes e, principalmente, às futuras gerações.

CLÁUSULA SEGUNDA

A **CELG - Centrais Elétricas de Goiás**, através de seu representante legal, concorda em firmar o presente Termo de Compromisso, Responsabilidade e Ajustamento de conduta, pondo fim as ações propostas pelo Ministério Público, autos de nºs 039/97 e 037/97 em trâmite na comarca de Itajá, compatibilizando, assim, o projeto da UHE Itumirim aos programas de preservação ambiental conforme legislação vigente, buscando o desenvolvimento sustentável.

CLÁUSULA TERCEIRA

Diante disso, a **CELG - Centrais Elétricas de Goiás** se compromete em cumprir rigorosamente as orientações contidas no EIA/RIMA, o

EMERANCO



F E M I
Folha 24
Ass. [assinatura]

IBAMA DIREC
Fls. 45
Rub. [assinatura]

TSB
[assinatura]

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS
Promotoria de Justiça de Injúria
qual se encontra aprovado pelo DNAEE e ELETROBRAS, bem como a executar todos os programas para ele indicados nas diversas fases do projeto ambiental.

Parágrafo único - Se compromete, ainda, em atenção a entendimentos mantidos em reunião havida junto ao Ministério Público em 30.10.97, a cumprir as medidas propostas nos itens abaixo relacionados:

- a) Complementar no RIMA o estudo sobre as outras 03 (três) alternativas tecnológicas e de localização, nos termos exigidos no art. 5º, inciso I, da Resolução 001/86 - CONAMA;
- b) Atualizar os dados estatísticos dos órgãos oficiais, sobre os aspectos sócio econômicos dos municípios envolvidos.
- c) Fazer aditivo ao RIMA para indicar os métodos, técnicas e critérios adotados para a identificação, quantificação e interpretação dos impactos ambientais, conforme determina o art. 9º, Inciso IV da Resolução 001/86 CONAMA;
- d) Apresentar, no projeto básico ambiental, detalhamento do estudo já constante do RIMA sobre desmatamento total ou parcial da área a ser inundada, diagnosticando e apresentando projeto do manejo sustentável das áreas onde a destoca não será feita;
- e) Apresentar no projeto básico ambiental detalhamento do programa de relocação de espécimes animais e vegetais já constante do RIMA que deverá acompanhar o programa de desmatamento gradual, na medida da execução do projeto.
- f) Detalhar no projeto básico ambiental sobre a possibilidade de erosão nas margens e proximidades do reservatório e assoreamento do mesmo, definindo as medidas de prevenção contra tais danos;
- g) Explicitar no RIMA se há possibilidades de existência de Dolinamentos.
- h) Detalhar no projeto ambiental básico, estudos complementares sobre a possibilidade de poluição da água do reservatório, no tocante a agrotóxicos, eutrofização, lançamento de esgoto in natura, etc, definindo as medidas de prevenção contra tais danos;
- i) Detalhar no projeto básico o programa de aproveitamento científico da fauna e flora.
- j) Complementar no projeto básico ambiental o estudo sobre a compensação do potencial turístico dos municípios integrando o projeto aos planos governamentais gerais e locais de desenvolvimento do ecoturismo.

[assinatura]

[assinatura]

(2)

EN 12190



FEMAGO
Folha 235
Ass. (M)
FEMAGO
Folha
Ass. -

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS

Procuradoria da Justiça do Meio Ambiente

l) Detalhar no projeto ambiental básico, o estudo sobre a ictiofauna no Rio Correntes, apresentando um programa compensatório, como estações de piscicultura e repovoamento, por exemplo.

m) Explicitar no RIMA sobre a importância da área a ser alagada como corredor biológico migratório dos animais que se utilizam do Parque Nacional das Emas e região, definindo medidas de prevenção a possíveis danos;

n) Inclusão no projeto básico ambiental de um Programa de Educação Ambiental de assessoria técnica aos municípios afetados, especialmente com relação ao uso de agrotóxicos e manejo do solo, visando uma melhor qualidade da água do reservatório, minimizando o processo de assoreamento;

o) Inclusão no projeto básico ambiental programa de educação ambiental direcionado aos alunos da rede pública e particular dos municípios afetados.

p) Repassar ao órgão ambiental os recursos necessários ao cumprimento da Resolução 002/96, antes da emissão da Licença de Operação.

q) Assegurar através de desapropriação que a área de preservação permanente será da faixa mínima de 100 metros das margens do reservatório, conforme determina o art. 2º, II, da Resolução 004/85 CONAMA;

r) Realizar no projeto básico ambiental um Plano Diretor da área do reservatório, incluindo todo o potencial de desenvolvimento e conseqüências ambientais, sociais e econômicas da sua exploração.

s) Participar aos municípios envolvidos quando da elaboração do Projeto Básico Ambiental.

t) Planejar no projeto básico ambiental a recomposição florística na área correspondente à área de preservação permanente na faixa mínima de 100 metros das margens do reservatório, de acordo com o projeto a ser aprovado pela FEMAGO.

CLÁUSULA QUARTA

Todas as obrigações assumidas pela **CELG - Centrais Elétricas de Goiás S.A.**, deverão estar expressamente inseridas no edital de licitação do empreendimento, para que sejam assumidas pela empresa vencedora, que por seu turno obrigará-se-á, automaticamente, nos mesmos prazos e condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Único. A CELG - Centrais Elétricas de Goiás se desobrigará do presente termo de ajustamento de conduta, após o repasse total do empreendimento a quem for vencedor da licitação.

FEMAGO
Folha
Ass.

(M)

EMERGENCY



FEMAGO
Fls. 236
Folha 155
Ass. [assinatura]

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS
Promotoria de Justiça de Itajá

CLÁUSULA QUINTA

A FEMAGO - Fundação Estadual do Meio Ambiente neste ato representada por seu Presidente, assina o presente termo como Instituição Intervente, obrigando-se a exigir as obrigações aqui assumidas quando da análise e expedição do licenciamento ambiental, bem como a fiscalizar o seu cumprimento em todas as suas etapas.

IBAMA/DIREC
Fls. 47
Rub. [assinatura]

CLÁUSULA SEXTA

O Ministério Público promoverá a homologação judicial do presente compromisso, de modo a extinguir a ação civil pública que tramita junto a comarca de Itajá.

CLÁUSULA SÉTIMA

A CELG - Centrais Elétricas de Goiás, assume, ainda, o compromisso de arcar com os eventuais ônus de natureza processual.

CLÁUSULA OITAVA

Todas as medidas mitigatórias e compensatórias definidas no EIA/RIMA e constantes do presente termo deverão estar concluídas no prazo a ser estabelecido pela FEMAGO, ressalvadas aquelas que apresentarem termo final expresse e próprio.

CLÁUSULA NONA

No caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e nos prazos estipulados no presente termo, importará à CELG - Centrais Elétricas de Goiás ou as suas sucessoras no empreendimento, uma multa diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), além da suspensão imediata do licenciamento e das atividades, até o adimplemento total das obrigações, independentemente da Ação de Execução da Obrigação de Fazer, nos termos do disposto no parágrafo 6º, do art. 5º, da Lei Federal nº 7.347/85.

CLÁUSULA DÉCIMA

A CELG - Centrais Elétricas de Goiás e seu sucessor no empreendimento têm pleno conhecimento que o presente termo de ajustamento de conduta versa, exclusivamente, sobre os objetos das ações civis públicas propostas, sendo que outros possíveis danos ou ameaça de dano poderão ensejar nova atuação do Ministério Público em defesa do meio ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

EM BRANCO



FEM
Pólice 237
Ass.
[assinatura]

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS
Promotoria de Justiça de Itajá

A **CELG - Centrais Elétricas de Goiás** e seu sucessor no empreendimento têm pleno conhecimento de que o presente termo de compromisso, responsabilidade e ajustamento de conduta, após homologado terá eficácia de título executivo judicial, podendo ser executado imediatamente após o vencimento dos prazos avençados, independente de qualquer notificação.

IBAMA/DIREC
4P
CUO

E, para que tal compromisso possa surtir seus legais efeitos, foi lavrado o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelo Promotor de Justiça, pelo compromissário, pela interveniente e pelas testemunhas.

Itajá, 04 de novembro de 1997.

[Assinatura]
JOSE FRANCISCO DAS NEVES
Presidente da CELG
Compromissário

[Assinatura]
CLARÍSMINO LUIZ PEREIRA JÚNIOR
Presidente da FEMAGO
Interveniente

[Assinatura]
LEANDRO PEREIRA COLOMBANO
Promotor de Justiça
Ministério Público

[Assinatura]
JULIANO DE BARROS ARAUJO
Coordenador do Centro de Apoio Operacional de
Defesa do Meio Ambiente

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]

EMERGENCY

Goiânia, 02 de julho de 1998

IBAMA/DIREC
Fls. 49
Ass. CUC

DOS TÉCNICOS: Aderson Carneiro Marinho – DITEC/SUPES/GO
Alfredo Palau Peña – DITEC/SUPES/GO
Ary Soares dos Santos – Chefe do PARNA das Emas
Carlos Romero Martins DIREC/DEUC/IBAMA/SEDE
Valdeci Teixeira Chaves DITEC/SUPES/GO

Assunto: UHE de Itumirim
Processo nº 02001.000398/98-22

1- INTRODUÇÃO

No dia 22.12.97, por intermédio do Ofício nº 205/97-DIREC este Instituto solicitou à FEMAGO, agendar uma reunião para avaliar-mos em conjunto as implicações do empreendimento UHE Itumirim, situado no rio Correntes próximo ao Parque Nacional das Emas,

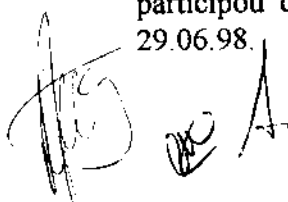
No dia 16.01.98, a SUPES/GO reiterou o Ofício supra pois, até a presente data a FEMAGO não tinha respondido o solicitado. Também, conforme o Ofício nº 09/98/DIREC, de 27.01.98, foi solicitado da FEMAGO que nos encaminhasse uma cópia da Licença Prévia expedida, como também, foi solicitado a necessidade de ser agenda uma reunião técnica para discutir esse empreendimento.

Conforme Ofício nº 014/98-CHEGAB/FEMAGO, a FEMAGO encaminhou cópia da Licença nº 001/98 do empreendimento UHE Itumirim, expedida em nome da Centrais Elétricas de Goiás S/A, cuja validade vai até 14.01.99.

Segundo o PARECER/PROGE nº 129/98, de 18.02.98, é citado que “a competência para licenciar esse empreendimento é do órgão estadual. Porém, outra coisa é a competência para autorizar a supressão da vegetação de preservação permanente indubitavelmente é do Órgão Federal, nos termos do art. 3º, parágrafo 1º do Código Florestal; que não foi tocado absolutamente pela Resolução CONAMA 237/97”.

De acordo com o Ofício/SUPES-GO/DITEC nº 062/98, de 23.04.98, reiterado pelo Ofício/IBAMA/SUPES/GO/DITEC nº 147/98, de 08.06.98, a CELG- Centrais Elétricas de Goiás foi informada que conforme a legislação vigente, a competência para autorizar a supressão da vegetação considerada de preservação permanente, relativa ao empreendimento da UHE Itumirim, ora em processo de licenciamento junto à FEMAGO, é do IBAMA.

Com vistas a discutir as implicações desse empreendimento em relação ao PARNA da Emas foi agendada uma reunião com participação da CELG e FEMAGO, no dia 29.06.98, porém, alegando atraso no recebimento do convite a FEMAGO não participou da reunião em questão, conforme Fax s/n encaminhado a SUPES/GO, em 29.06.98.



11/11/00

2- EIA/RIMA da UHE de Itumirim

O EIA/RIMA da Usina Hidrelétrica Itumirim foi elaborado pela THEMAG Engenharia, em dezembro/94, janeiro/95 e fevereiro/95, contendo:

- Diagnóstico Ambiental da Área de Influência;
- Diagnóstico Ambiental da Área Diretamente Afetada – Avaliação de Impactos e Programas Volume I- Texto;
- Diagnóstico Ambiental da Área Diretamente Afetada – Avaliação de Impactos e Programas Volume II- Anexos;
- Relatório de Impacto Ambiental – RIMA.

2.1 – Análise do EIA/RIMA

Com vistas a subsidiar o Chefe do PARNA das Emas com relação as implicações ambientais da UHE nesse Parque, no período de 22 a 26.06.98, técnicos do IBAMA/SEDE e SUPES/GO realizam uma análise desses documentos, como também, foi realizado uma vistoria na área no dia 30.06.98.

2.1.1 – Caracterização do empreendimento

A UHE de Itumirim está projetada para ser instalada no rio Corrente, sudoeste do estado de Goiás, próximo ao povoado de Itumirim, na divisa entre os municípios de Aporé e Serranópolis. O reservatório inundará uma área de 59 km² ou 5.900 há e terá uma largura média de 1 km e a cota de inundação em 680,0 m. O prazo de construção será de 36 meses e, essa hidrelétrica e terá uma potência até de 60MW.

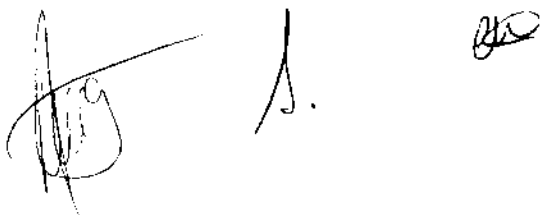
Conforme o EIA/RIMA são apresentadas 4 (quatro) alternativas locacionais, porém, de acordo com a Licença Prévia foi aprovada uma 5ª alternativa (não contemplada no EIA/RIMA) (L.P 13 – A alternativa de localização deverá ser aquela proposta no Of. CE-DT-SPOG-040/97 de 13.06.97 constante às folhas 52 do processo de licenciamento na FEMAGO).

2.1.2 – Área de Estudo

Para que houvesse uma melhor compreensão dessa UHE os estudos ambientais foram divididos em Área de Influência que compreende a bacia hidrográfica do rio Corrente até o local das obras; e a Área Diretamente Afetada que corresponde às áreas onde ficarão as obras e o futuro reservatório.

2.1.3 – Meio Biótico –

Para análise e diagnose do Meio Biótico optou-se pela subdivisão deste em Biota Terrestre e Biota Aquática.



EN BLANCO

2.13.1 - Ambiente Terrestre

Inicialmente foi realizado, com apoio da literatura disponível e de documentações anteriores, uma caracterização do contexto regional, que constitui o diagnóstico da áreas de influência. Na Segunda etapa, a pesquisa baseou-se em observações "in loco" e coletas expeditas, quando procurou-se detalhar a fisionomia e a composição das comunidades locais.

Vegetação – após os estudos bibliográficos foi realizado o trabalho de campo no período 28.11 a 02.12.94. Após estes estudos foram caracterizados as seguintes tipologias: Cerrado, Cerrado Degradado/Em regeneração, floresta Mesófila, Mosaico de Matas e Campos da Planície Fluvial, Pastagens e Mata Ciliar.

Os estudos resultaram na coleta de 164 exemplares da flora local, correspondendo a 137 espécies (49 famílias), sendo melhor representadas as Leguminosas, Rubiaceas, Myrtaceas e Cyperaceas.

O enchimento do reservatório promoverá o mais severo impacto de caráter permanente, sobre a biota local. De uma área de inundação de 5.900 há (30,2% Campos Úmidos, 30,2% Mosaicos de Mata e Campos, 3,6% Formações Arbóreas, 10,1% Caracterizados por diferentes feições de Cerrado e 1,2% Florestas Mesófilas). O restante da área corresponde a 22,4% de Pastagens e 2,3% Campos de Agricultura. A extensão da Planície Fluvial a ser atingida corresponde a aproximadamente 80% da área total de várzea do rio Corrente, a montante do barramento.

COMENTÁRIOS: conforme consta no EIA/RIMA o diagnóstico é resultado de um estudo local e temporalmente limitado. Deste modo, no nosso entendimento esses estudos deveriam contemplar no mínimo duas amostragens, sendo estas realizadas em períodos sazonais diferentes (uma no período seco e a outra no período chuvoso).

Ainda segundo o EIA/RIMA escassas foram as coletas em Mata Paludosa, devido à dificuldade de acesso a essa vegetação. Esta afirmação compromete de forma significativa o conhecimento da flora existente nesse ambiente, como também da fauna associada dessa fitofisionomia.

De acordo com o Termo de Compromisso, Responsabilidade e Ajustamento de Conduta, assinado entre a CELG, FEMAGO perante o Ministério Público Estadual na Cláusula Terceira, Parágrafo Único, letra m) é citado "Explicitar no RIMA sobre a importância da área ser alagada como corredor migratório dos animais que utilizam do Parque Nacional das Emas e região, definindo medidas de preservação a possíveis danos" Desde modo, a SUPES/GO deverá solicitar maiores informações à FEMAGO sobre o atendimento do item e questão. Vale salientar que este documento deverá ser analisado e aprovado pelo IBAMA.

Fauna – as observações de campo foram realizadas no período de 28.11 a 02.12.94 e os ambientes amostrados compreenderam: Cerrado, Cerrado Degradado/em Regeneração, Floresta Mesófila, Mosaico de Matas e Campos da Planície Fluvial, Pastagens e Mata Ciliar.

EMERSON

Com relação as aves, segundo o EIA/RIMA, optou-se pela realização de um levantamento expedito, uma vez que este grupo de vertebrados pode ser considerado um bom indicador das condições ambientais e, além disso, é possível, em um período relativamente curto, efetuar uma amostragem suficiente para caracterizar os ambientes a serem afetados pelo empreendimento.

Para os mamíferos o estudo de campo baseou-se em observações diretas, através da visualização de indivíduos e, principalmente, através da observação de indícios tais como tocas, pegadas, fezes, carcaças e entrevistas com moradores.

Com relação aos mamíferos foram registrados 18 espécies, agrupadas em 13 famílias. Das espécies registradas, seis são consideradas pela legislação brasileira como ameaçadas de extinção.

COMENTÁRIOS: conforme já mencionado anteriormente, o período de 5 dias é insuficiente para o levantamento da fauna. Conforme o levantamento de campo é preocupante o número de espécies ameaçadas de extinção encontradas na área do empreendimento.

Pelo exposto é mostrado mais uma vez que torna-se fundamental o cumprimento do Termo de Compromisso, Responsabilidade e Ajustamento de Conduta, assinado entre a CELG, FEMAGO perante o Ministério Público, pois, este estudo certamente poderá mostrar a importância do Parque das Emas como ambiente de suporte e fluxo gênico dessas espécies e/ou daquelas que provavelmente não foram levantadas devido ao pouco tempo de trabalho de campo.

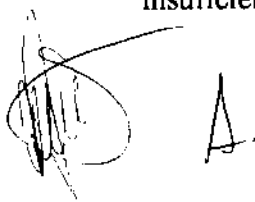
Ambiente Aquático – o rio Corrente apresenta uma área de drenagem de aproximadamente 7000km². De acordo com EIA/RIMA o trecho a ser inundado, é caracterizado por planícies de inundação, com inúmeras lagoas marginais .

Para os estudos limnológicos foram efetuadas coletas no mês de novembro de 1994 (início do período chuvoso) . Foram selecionadas seis estações de coleta (3 (três) no rio Corrente, 1 (uma) Lagoa da Margem Direita, 1 (uma) no rio Formoso, 1 (uma) no rio Jacuba). Ainda foram amostrados mais dois pontos, 1 (um) no córrego Galheiros e 1 (um) no Corrente. Nos trabalhos de laboratórios foram analisados os seguintes parâmetros:

- Dados físicos: temperatura, transparência, cor, turbidez e sólidos totais em suspensão.
- Dados químicos: oxigênio dissolvido, pH, nutrientes (nitrato, nitrito, amônia, fosfato), principais íons (cálcio, sódio, potássio e cloreto), condutividade.
- Dados biológicos: clorofila, fitoplâncton e zooplacton).

Ictiofauna – as coletas foram realizadas em novembro de 1994 tendo sido selecionado quatro pontos de amostragem: dois a montante e dois a jusante do futuro eixo da barragem.

COMENTÁRIOS: conforme já mencionado anteriormente, o período de 5 dias é insuficiente para o levantamento da ictiofauna, tendo em vista a diversidade de





EM BRANCO

espécies que podem ocorrer nesse tipo de ambiente aquático e, que, com a modificação do ambiente lótico em lêntico possam desaparecer antes de serem conhecidas.

Vale ressaltar que foi mencionada como espécies principais identificadas a tilápia rendalli e tilápia nilótica, que são espécies exóticas e de ambiente lêntico, que vão encontrar no reservatório condições ideais para sua reprodução e, assim sendo, poderá no futuro com uma explosão de sua população comprometer as espécies nativas existentes na área de abrangência do PARNA das Emas. Deste modo se faz necessário mais estudos sobre este assunto.

Com relação aos levantamentos de necton e bentos não foi realizada nenhuma amostragem nas coletas do meio aquático.


3 – Conclusões/Recomendações

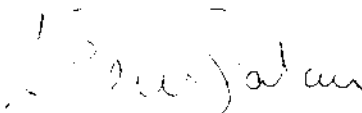
Diante do exposto, observa-se que apesar do futuro lago encontrar-se a uma distância de aproximadamente 20 Km do Parque das Emas, no EIA/RIMA não foi considerado a possibilidade de nenhum impacto sobre essa Unidade de Conservação e seu entorno. Também, com relação a esses estudos nota-se que o período das coletas foram tecnicamente insuficientes para uma boa caracterização do meio biótico.

Recomenda-se que esta SUPES/GO solicite da FEMAGO maiores informações sobre o real cumprimento do Termo de Compromisso, Responsabilidade e Ajustamento de Conduta no que diz respeito a importância da área a ser alagada como corredor biológico. Também, esta SUPES/GO deverá oficializar à FEMAGO que a competência para autorizar a supressão da vegetação considerada de preservação permanente é do Órgão Federal conforme PARECER/PROGE nº 129/98, de 18.02.98.

A Consideração Superior

Aderson Carneiro Marinho
- DITEC/SUPES/GO


Ary Soares dos Santos
Chefe do PARNA das Emas


Alfredo Palau Peña
DITEC/SUPES/GO


Carlos Romero Martins
IBAMA/DIREC/DUEC/DIMAN

Valdeci Teixeira Chaves
DITEC/SUPES/GO

EMERGENCY

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DA AMAZÔNIA LEGAL
MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
IBAMA

Superintendência Estadual em Goiás

OF./IBAMA/SUPES-GO/DITEC Nº 178/98

Goiânia, 10 de julho de 1998.


Senhor Presidente,

Em acolhimento à recomendação especial de uma Comissão Técnica deste Instituto, que está encarregada de identificar e analisar eventuais impactos da UHE de Itumirim no Parque Nacional das Emas, estamos solicitando de V. S^a. informações sobre o cumprimento do Termo de Compromisso, Responsabilidade e Ajustamento de Conduta, firmado, perante o Ministério Público, entre essa Fundação e a CELG, empreendedora da referida Usina, de modo especial quanto ao fato de que a área a ser alagada consiste em um corredor biológico.

Em tempo, comunicamos a V. S^a. que, conforme o anexo Parecer da Procuradoria Geral deste Instituto, é da competência do IBAMA a autorização, para a supressão da vegetação das áreas de preservação permanente, a serem cobertas pela represa em questão.

Antecipadamente lhe agradecemos o tratamento que for dispensado aos assuntos em foco neste expediente e reiteramos a V. S^a. os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


BRAZ GONTIJO DA SILVA
Superintendente

Ilmo. Sr.
Dr. Clarismino Luis Pereira Júnior
DD. Presidente da FEMAGO
Nesta

EN BRANCO

IBAMA/DIREC
Fls. 55
Rub. 20

**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS
HÍDRICOS E DA AMAZÔNIA LEGAL
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GOIÁS**

OF./IBAMA/SUPES-GO/DITEC Nº 177/98

Goiânia, 08 de julho de 1998

Senhora Procuradora,

Vimos pelo presente, encaminhar a V.Sa. cópia do Parecer Técnico elaborado por ocasião da realização da vistoria técnica, na área de implantação da U.H.E. de Itumirim, com as sugestões técnicas ali indicadas.

Na oportunidade, nos colocamos à sua disposição, para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


BRAZ GONTIJO DA SILVA
Superintendente

Ilma. Sra.
Dra. Rosângela Batista Pofhal
PROCURADORA DA REPÚBLICA

EMERGENCY

2

2

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DA AMAZÔNIA LEGAL
MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
IBAMA
Superintendência Estadual em Goiás

IBAMA/DIREC
Fls. 36
Rub. CMO

OF/IBAMA/SUPES-GO/DITEC N.º 206/98

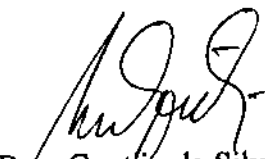
Goiânia, 13 de agosto de 1998.

Senhor Presidente,

Vimos pelo presente, reafirmar o teor do Of. nº 178/98, de 10.07.98, para o qual encaminhamos anexo, cópia do parecer da Procuradoria Geral do IBAMA/PROGÉ.

Na certeza de contarmos com a costumeira atenção, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,


Braz Gontijo da Silva
Superintendente

Ilmo Sr.
Clarismino Luiz Pereira Jr.
DD. Diretor Presidente da FEMAGO
NESTA

FEMAGO
PROGÉ
Recbi em 18/08/98
Ass: P. EDNA
Jurídico Vec. do de Goiás
Estado Protocolar

Respondido pelo of. 212/98 - DITEC
Parecer aprovado em fax assinado.

EMERGENCY

IBAMA/DIREC
Fls. 57
Rub. <i>MS</i>

**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DA AMAZÔNIA LEGAL
MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
IBAMA**

Superintendência Estadual em Goiás

OF./IBAMA/SUPES-GO/DITEC Nº 178/98

Goiânia, 10 de julho de 1998.

Senhor Presidente,

Em acolhimento à recomendação especial de uma Comissão Técnica deste Instituto, que está encarregada de identificar e analisar eventuais impactos da UHE de Itumirim no Parque Nacional das Emas, estamos solicitando de V. S^a. informações sobre o cumprimento do Termo de Compromisso, Responsabilidade e Ajustamento de Conduta, firmado, perante o Ministério Público, entre essa Fundação e a CELG, empreendedora da referida Usina, de modo especial quanto ao fato de que a área a ser alagada consiste em um corredor biológico.


Em tempo, comunicamos a V. S^a. que, conforme o anexo Parecer da Procuradoria Geral deste Instituto, é da competência do IBAMA a autorização, para a supressão da vegetação das áreas de preservação permanente, a serem cobertas pela represa em questão.

Antecipadamente lhe agradecemos o tratamento que for dispensado aos assuntos em foco neste expediente e reiteramos a V. S^a. os nossos protestos de estima e consideração.

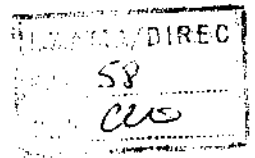
Atenciosamente,


BRAZ GONTIJO DA SILVA
Superintendente

Ilmo. Sr.
Dr. Clarismino Luis Pereira Júnior
DD. Presidente da FEMAGO
Nesta

FEMAGO
PROCURADORIA GERAL
Recb. em: 14/07/98
ACS: 
Ju. de Direito do Souza
Ch. Protocolo

EM BRANCO



Workshop "Ações Prioritárias para a Conservação da Biodiversidade do Cerrado e do Pantanal"
 FUNATURA - Conservation International - Fundação Biodiversitas - Universidade de Brasília
 Apoio: MMA - CNPq - GEF

FICHA RESUMO- GRUPOS INTEGRADORES

Grupo Temático REGIONAL IDF, GOIÁS, MG, SP, E PR (Aves, Mamífer., Biota Ag.

Nome da Sub-região PARQUE NACIONAL DAS ERVAS E ENTORNO

Código _____

Estados GO, MS, MT

Bioma Cerrado Pantanal

Habitats mais expressivos FISIONOMIAS A

Pessoas responsáveis pela indicação FLAVIO RODRIGUES, ANAHETEREIA A-JACOMO, LEANDRO SILVEIRA, MARIO BARROS

Descrição da área

Elementos de diagnóstico

- Riqueza de espécies
 - Diversidade filética
 - Endemismos de espécies e táxons superiores
 - Riqueza de espécies raras / ameaçadas
 - "Hotspots" - áreas de alta diversidade biológica e sob alta pressão antrópica
 - Fenômenos biológicos excepcionais (migrações, comunidades especiais)
 - Espécies de interesse econômico inclusive parentes silvestres de spp. cultivadas
 - Valor biológico - avaliação conjunta dos fatores acima
 - Fragilidade intrínseca do sistema
 - Grau de conservação/ameaça (de 1=intacto até 5=criticamente ameaçado)
- indique 0=sem informação ou de 1=baixo a 5=alto

Elementos de recomendação

- Necessidade de manejo / desenvolvimento
 - Necessidade de recuperação
 - Necessidade de inventário
 - Necessidade de criação de U.C.
- indique 0=nenhuma ou de 1=baixo a 5=alta

VEJA OUTROS CAMPOS NO VERSO DA FOLHA

Principais lacunas de conhecimento

- Falta de levantamento da fauna de pequenos mamíferos, adores e não recadores, e insetívoros, répteis,
- Falta inventário nas cabeceiras dos rios,
- Falta avaliação das condutas atuais quanto ao manejo de fogo,
- Falta conhecimento sobre densidade de mamíferos de médio grande porte;

- Falta levantamentos sistemáticos da flora;
- Falta informações sobre o papel dos fragmentos do cerrado, na Justificativa para inclusão da área dinâmica das pop. naturais

O Parque Nacional das Emas funcionando isoladamente, o cumpre seu papel de assegurar a integridade ^{da paisagem} sendo assim, é de uma importância a preservação e inclusão de outras áreas em seu entorno (preservação e inclusão de ecótonos naturais entre o PNE e outras áreas).
Possível ocorrência de espécies diferentes, não representadas no PNE, em razão da diferença de fitofisionomias entre as áreas propostas.
Taxons representantes da sub-região das Emas e o Parque (predominância de este estacional semi-decidual e cerrado)

- A nascente do Rio Araguaia está incluída na área;
- Preservar áreas das Bacias do Paraguai, Paraguai e Araguaia.

TAXONS REPRESENTANTES DA SUB REGIÃO

alta diversidade e densidade de mamíferos de grande porte, incluindo com espécies ameaçadas de extinção, como Speothos venaticus, Onifelis colverei, Myrmecophya tridactyla, Butleria canis e Blastocerus dichotomus.
Grande diversidade de aves com destaque para algumas espécies raras como Spizella ornatus e Harporhynchus coronatus. Ocorrência de touros de vaçalhões em Cespíngeros, resultando em um espécime.

Bibliografias pertinentes ou fontes de dados não publicados

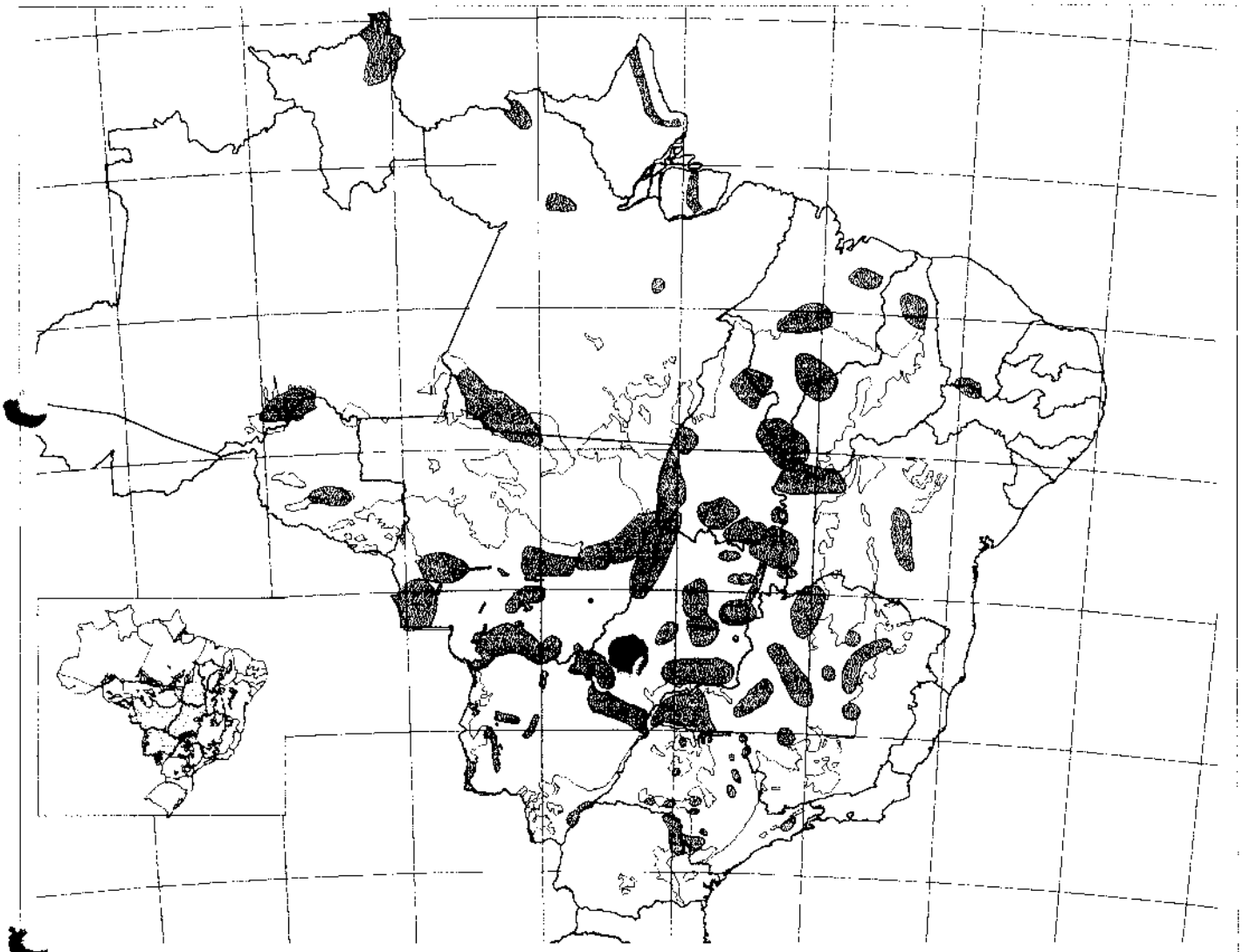
Revista de bioluminescência.
VER ANEXO

Resp. pelo preenchimento _____ DATA _____
Resp. pelo processamento _____ DATA _____

Workshop Áreas Prioritárias para a Conservação da Biodiversidade do Cerrado e Pantanal

IBAMA/DINEG
Fls. 54
Rub. 010

FUNATURA - Conservation International Universidade de Brasília - Fundação Biodiversitas



Projeção: Cônica Conforme de Lambert
Esferóide: Clarke 1866
Meridiano Central: -54°00'
Latitude de Origem: -10°00'
Paralelos Padrão: -5°00' -25°00'

Fonte do Mapa Base:
Carta Internacional do Mundo
ao Milionésimo - IBGE;
Mapa de Vegetação do Brasil - IBGE

- △ Divisas Estaduais
- G.R. Tocantins/Nordeste
- ▨ G.R. MG/GO/DF/SP/PR
- ▩ G.R. MT/RO/Enclaves Amazônicos
- ▤ G.R. Pantanal/MS
- Área de Cerrado



0 100 200 300 400 500 Kilometers



Geoprocessamento: CDCB
Fundação Biodiversitas

EN BRANCO



IBAMA/DIREC
Fis. 60
Rub. 2122

CONSERVATION INTERNATIONAL DO BRASIL

Carlos Romero Martins

Depto. de Unidades de Conservação

DIREC - IBAMA

SAIN Av. L-4 Norte, Bloco A

Ed. Sede do Ibama

70800-200 Brasília, DF

Belo Horizonte, 25 de agosto de 1998

Prezado Sr.,

Tomamos conhecimento recentemente da construção da Usina Hidrelétrica de Itumirim no rio Correntes, cujo reservatório alcançará a área de influência do Parque Nacional das Emas (PARNA Emas). Um empreendimento deste porte nos preocupa bastante, uma vez que estará afetando direta e indiretamente uma das regiões mais prioritárias para a conservação do bioma do Cerrado. No início deste ano, organizamos e coordenamos, juntamente com outras organizações não-governamentais e a Universidade de Brasília, o Workshop "Ações Prioritárias para a Conservação da Biodiversidade do Cerrado e Pantanal", como parte do Projeto de Conservação e Utilização Sustentável da Diversidade Biológica Brasileira (PROBIO), o primeiro projeto do Programa Nacional de Biodiversidade (PRONABIO). O *Workshop* do Cerrado e Pantanal foi o primeiro de uma série de estudos, que estão previstos para os dois próximos anos em todos os biomas brasileiros, visando a identificação e diagnóstico das áreas prioritárias para a conservação, em cumprimento às obrigações do país junto à Convenção sobre Diversidade Biológica, firmada durante a ECO-92.

Pela primeira vez, mais de 200 especialistas avaliaram simultaneamente os recursos biológicos e as atuais tendências de ocupação para mapear as áreas de mais alta riqueza biológica do Cerrado e Pantanal e recomendar ações para a conservação do seu patrimônio natural. Dentre os mais de 2 milhões de km² abrangidos pelo Cerrado e Pantanal, 70 áreas foram identificadas como prioritárias para a conservação da biodiversidade destes biomas, sendo uma delas, a região do PARNA das Emas. A identificação de prioridades para a conservação é fundamental dentro da estratégia nacional de desenvolvimento do Cerrado e o Pantanal, pois reflete, de um lado, as áreas de grande importância biológica e, de outro, as de maior urgência de ações. Apesar de sua excepcional riqueza biológica, o Cerrado é considerado como um dos biomas brasileiros mais

AV. ANTÔNIO ABRAHÃO CARAM, 820 - CONJ. 302 - CEP 31.275-000 - BELO HORIZONTE - MG - BRASIL

TEL/FAX (031) 441-1795 - INFO@CONSERVATION.ORG.BR

Entidade de Utilidade Pública Federal - Decreto 16/09/97

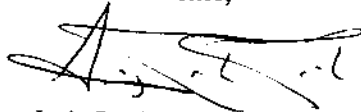
EMERGENCY

ameaçados do planeta, ao lado da Mata Atlântica, sendo que menos de 3% da região está protegido por unidades de conservação. Estudos apresentados no Workshop por pesquisadores do INPE (Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais) mostram que 67% do Cerrado está altamente modificado por atividades agropecuárias. Mais informações sobre este projeto podem ser encontradas na Internet, no seguinte endereço: <http://www.bdt.org.br/bdt/workcerrado>.

Nos preocupa ainda os possíveis impactos da UHE de Itumirim na fauna abrigada pelo PARNA das Emas, especialmente dos mamíferos de maior porte e ameaçados de extinção, e que transitam entre esta unidade e os remanescentes de vegetação nativa em sua circunvizinhança. A região é extremamente estratégica também quanto a conservação dos recursos hídricos, sendo o grande divisor de águas de três importantes bacias hidrográficas: nascente do rio Araguaia, que drena a Bacia Amazônica; rio Taquari, que drena a bacia do Pantanal; e rios Formoso, Jacuba e Sucuriú, que drenam a Bacia do Prata. Não obstante a importância desta unidade de conservação e do divisor de águas para o equilíbrio e manutenção destas bacias hidrográficas, a região encontra-se altamente comprometida em decorrência do modelo inadequado de exploração dos recursos naturais, que passou a vigorar nas últimas três décadas. A situação em que se encontram estas nascentes exige medidas urgentes e eficazes para que se evite seu total esgotamento e recupere-se sua cobertura florestal, como vem sendo realizado através do Projeto CUMEEIRA, em uma parceria entre a CI do Brasil e a Fundação Emas, e de outras iniciativas ora em andamento na região.

Gostaríamos de manifestar novamente a nossa preocupação sobre o futuro do PARNA das Emas, a maior unidade de conservação do Cerrado, expressando nosso desejo de colaborar com a discussão transparente sobre o empreendimento da UHE de Itumirim e seus impactos sobre o Cerrado da região. Finalizando, nos colocamos à disposição do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis, para quaisquer outras informações ou esclarecimentos.

Atenciosamente,



Luiz Paulo Pinto
Coordenador de Projetos
Conservation International do Brasil

EMERSON

2

2

**MAMÍFEROS CARNÍVOROS DO PARQUE NACIONAL DAS EMAS E
POTENCIAIS CORREDORES DE DISPENSAÇÃO DE FAUNA**

RELATÓRIO TÉCNICO

Leandro Silveira*

Anah Tereza A. Jácomo*

*** Associação Pró-Carnívoros/CENAP-IBAMA**

APRESENTAÇÃO

Este relatório resume parte das atividades de um projeto desenvolvido no Parque Nacional das Emas (PNE), (Processo DEUC/DIREC Nº 02001.004105/93-90, Licença nº041/95), iniciado em 1994, como um dos projetos do CENAP/IBAMA (Centro Nacional de Pesquisa para a Conservação de Predadores Naturais). A primeira etapa, compreendida entre 1994 e 1997, teve como objetivo coletar informações sobre a ecologia dos mamíferos carnívoros do PNE e problemas relacionados a manejo e conservação das espécies dentro do Parque e em propriedades privadas do seu entorno. O estudo levantou dados sobre as 15 espécies de carnívoros ocorrentes no local. Para a obtenção de dados ecológicos mais precisos foram capturados 15 indivíduos, incluindo lobos-guará (*Chrysocyon brachyurus*), cachorro-do-mato (*Cerdocyon thous*), e onça-parda (*Felis concolor*), que foram equipados com rádio-collares e monitorados através da técnica de rádio-telemetria. Os resultados estão sendo analisados em duas dissertações de Mestrado, desenvolvidas na Universidade Federal de Goiás, e serão publicados na forma de artigos científicos. Até o presente, um artigo foi publicado (Silveira *et al*, 1997), três estão no prelo, dois foram submetidos, e cinco estão em preparação. As atividades em campo foram financiadas pelo CENAP/IBAMA, Fundação "O Boticário de Proteção à Natureza", CNPq, Denver Zoological Foundation-CO (E.U.A.), e Memphis Zoological Gardens-TN (E.U.A.)

EN BRANCO

A segunda fase da pesquisa em campo, com previsão de duração de dois anos, tem como principal enfoque o estudo da ecologia da onça-pintada (*Panthera onca*) e onça-parda através da técnica de rádio-telemetria, com monitoramento terrestre, aéreo e via satélite de seus movimentos dentro e nos arredores do Parque.

ÁREA DE ESTUDO

O Parque Nacional das Emas é a maior área de Cerrado conservado no sistema de Parques Nacionais brasileiros. Seus 132.000 hectares estão localizados no sudoeste do Estado de Goiás, próximos ao limite com o Mato Grosso do Sul e Mato Grosso, a 18° 19' S e 52° 45' E. O limite oeste do Parque coincide com os divisores de águas das Bacias Amazônica, formada pelas nascentes dos rios Araguaia e da Bacia do Prata, formada pelos rios Taquari, Formoso e Jacuba, estando os dois últimos localizados dentro PNE (IBDF/FBCN, 1981). A altitude do PNE varia de 650 a 1000m. O clima local caracteriza-se por uma acentuada estação seca, de abril a setembro, com temperaturas podendo atingir a marca dos 0° C, sendo então comum a ocorrência de geadas (IBDF/FBCN, 1981).

O PNE protege populações de, no mínimo, doze espécies de mamíferos ameaçadas de extinção, conforme classificação do IBAMA (1989), como por exemplo o cachorro-do-mato vinagre (*Speothos venaticus*), o gato-palheiro (*Felis colocolo*), o lobo-guará (*Chrysocyon brachyurus*), a onça-pintada (*Panthera onca*), a onça-parda (*Felis concolor*), o tamanduá-bandeira (*Myrmecophaga tridactyla*), veado-campeiro (*Ozotocerus bezoarticus*) e o cervo-do-Pantanal (*Blastocerus dichotomus*).

Até a década de 70, o entorno do Parque era composto por latifúndios, destinados à criação extensiva de gado que, com o manejo do fogo, utilizavam a rebrota do capim nativo. Com os programas de incentivo do Governo Federal para a abertura de novas fronteiras agrícolas, como o POLOCENTRO, a região transformou-se na maior produtora de grãos do Estado (ABEAS, 1998). Consequentemente, a vegetação nativa da maioria das áreas do entorno do Parque deu lugar a extensas lavouras de grãos, como a soja e o milho.

O PNE ainda sofre com problemas relacionados ao manejo inadequado de agrotóxicos em lavouras de seu entorno, próximas às cabeceiras dos Rios Formoso e Jacuba, falta de pessoal para fiscalização, atropelamento de animais do Parque na rodovia GO-341, que margeia 25 quilômetros em seu limite oeste (Jácomo *et al* 1996), e invasão de gramíneas exóticas. Um outro fator importante são os incêndios que, de forma quase sincrônica, queimam grandes porções do

EM BRANCO

Parque a cada 3-4 anos, causando importantes danos para a fauna e flora locais (Silveira *et al*, no prelo).

O PNE como banco genético de fauna e flora

O PNE, em uma primeira visita, pode não aparentar sua tamanha riqueza de fauna e flora. Porém, estudos em andamento (Licenças IBAMA/DIREC: 041/95, 28/97) já registraram, até o presente, 50 espécies de répteis, 18 espécies de anfíbios e 284 espécies de aves, onde três espécies de aves são registros novos para o Estado de Goiás (Bagno & Rodrigues, no prelo).

O Parque é uma das poucas reservas de Cerrado com presença confirmada do raríssimo cachorro-do-mato-vinagre e do gato-palheiro (Silveira, 1995; Silveira *et al* no prelo), e com populações aparentemente saudáveis de lobo-guará, onça-parda, veado-campeiro, anta (*Tapirus terrestris*), queixada (*Tayassu pecari*), tamanduá-bandeira e outros (Silveira, Em Prep.). Estas espécies, outrora comuns em suas áreas de distribuição geográfica, atualmente encontram-se confinadas a reservas governamentais ou isoladas em pequenos fragmentos de Cerrado. O PNE, por sua extensão, assegura a permanência das maiores populações de espécies deste ecossistema em uma única área, em toda a região sudoeste do Estado de Goiás (Silveira *et al* No prelo). Sendo assim, o Parque tem o fundamental papel de “matriz” de espécies da região. Porém, é importante ressaltar que o PNE somente cumprirá esse papel se mantiver o fluxo gênico com os indivíduos que imigram para o Parque e com os que emigram para as áreas adjacentes.

O fator genético é de vital importância em planos de conservação a longo prazo. A interrupção do fluxo gênico, responsável por manter a heterosigose na população, leva ao isolamento genético e conseqüentemente à extinção por degradação genética (Samson *et al*, 1985; Ralls *et al*, 1986). A pantera da Florida (*Puma concolor coryi*) é a última população de onça-parda do sul dos Estados Unidos e é um bom exemplo do que pode acontecer em casos de isolamento genético (O'Brien *et al*, 1990). Esta população, constituída de 30-50 indivíduos, possui diversos traços degenerativos como conseqüência do isolamento genético e endocruzamento. Nesta população, filhotes nascem com defeitos congênitos do coração, a anormalidade nos espermatozoides é de aproximadamente 90% e há uma alta incidência de criptorchidismo ou formação de um único testículo (Fergus, 1991). No Brasil, há pelo menos um caso de criptorchidismo em onça-parda, registrado em um animal capturado no interior de Minas Gerais (J.A. Santos, comunicação pessoal).

EN BRANCO

O conceito de “população mínima viável”, é um elemento chave para os programas de conservação de espécies a longo prazo (Gilpin & Soulé, 1986). Este conceito foi muito utilizado para reformular as estratégias de conservação das populações de animais em cativeiro (Zoológicos) e atualmente vem sendo utilizado em programas de conservação de populações de vida livre (Burgman *et al*, 1988; Redford & Robinson, 1991; Vrijenhoek & Leberg, 1991; Young e Isbell, 1994; Saltz, 1996). Soulé e Wilcox (1980) calcularam que, para uma população ser geneticamente viável, mantendo um nível de heterosigose acima de 90%, seria necessária uma população efetiva (N_e) de pelo menos 500 indivíduos. Um alto grau de heterosigose é um recurso fundamental para que uma espécie seja capaz de se adaptar às mudanças ambientais. A população efetiva varia de uma espécie para outra. Por exemplo, para tigres calcula-se que a população efetiva se aproxime a 40% da população total (Smith e McDougal, 1991 *In* Oliveira, 1994). Porém, enfocando a realidade do Brasil, é difícil aplicar o conceito de população mínima viável para a maioria das espécies animais de médio e grande porte, já que o tamanho das unidades de conservação dificilmente atinge as extensões ideais para a conservação. Este problema não é exclusivo do Brasil e países como os Estados Unidos e Canadá já observaram que somente as maiores unidades de conservação mantinham comunidades faunísticas intactas (Glenn, 1989). Redford e Robinson (1991) analisaram as unidades de conservação na região amazônica brasileira e verificaram que 72% das reservas são incapazes de garantir populações viáveis das cinco espécies com maior exigência de áreas de vida, como a onça-pintada, onça-parda, jaguatirica (*Felis pardalis*), guaxinim (*Procyon cancrivorus*), e a anta. Se utilizássemos dados existentes de densidade de onça-parda para outras áreas (Maehr *et al*, 1991) e extrapolássemos para o PNE, precisaríamos de uma área de 907,400 hectares para manter uma população mínima de 500 indivíduos, ou seja, sete vezes maior do que é a área do Parque. Esta estimativa ainda estaria incompleta, pois teria que se levar em consideração a população efetiva da espécie, que é menor do que o total de indivíduos da população. Redford e Robinson (1991) também discutem que o tamanho ideal de reservas não deve ser a única e maior ênfase para o delineamento de áreas de proteção, mesmo porque sua manutenção pode ser inviável. Por isso, talvez o importante mesmo seja assumir reservas como matrizes e enfatizar um manejo adequada das áreas adjacentes.

As conseqüências da fragmentação de habitats naturais no entorno do PNE

Desde o desenvolvimento da tecnologia agrícola, as paisagens naturais de todos os continentes, (exceto Antártica), se encontram em adiantado processo de desaparecimento

EMERSON

(Saunders *et al*, 1991). Até os meados da década de 60, o Cerrado, por suas restrições edáficas e hídricas, era considerado inapropriado à agricultura. Sua ocupação se baseou na pecuária extensiva, conduzida em grandes propriedades. Apresentando solos antigos, profundos, bem drenados, nutricionalmente ácidos, de baixa fertilidade, clima estacional, com duas estações bem definidas, seca e úmida, e topografia plana, a região dos Cerrados se transformou, com o auxílio de tecnologia apropriada, nas duas últimas décadas, na mais nova fronteira agrícola do mundo (Dias, 1996). Os números da produção de grãos aumentam a cada ano em resposta à demanda internacional pelo seu principal produto de exportação, a soja. Em 1970 a região sudoeste do Estado de Goiás, onde se localiza o PNE, produzia 5.529 toneladas de soja por ano em 7.787 hectares, já em 1989 este número passou para 920.216 toneladas em 409.980 hectares plantados (Abeas, 1998). Os números da produção sugerem o tamanho das áreas nativas devastadas. Atualmente, o Município de Chapadão do Céu, onde se localiza o extremo sul do PNE, é um dos maiores produtores de grãos do Estado de Goiás. O custo ambiental dessa posição de destaque no meio produtor é enorme quando se verifica que os habitats compostos de Cerrado (inclui-se aqui todas suas formas) são retirados para o plantio de lavouras, eliminando drasticamente as espécies ou fragmentando suas populações. Em consequência dessa expansão da agricultura, os limites físicos do PNE estão bruscamente interrompidos por lavouras.

Espécies, como os grandes felinos, que ocupam grandes áreas de vida e que dependem de um ambiente preservado, com presas naturais, são as que mais sofrem as consequências da fragmentação. Swank e Teer (1989) visitaram diversos países da América do Sul e Central para avaliar a situação das populações de onças-pintadas. Como resultado, verificaram que a maior causa de declínio das populações é a destruição do habitat natural da espécie. Todos os trabalhos que envolveram estudos da ecologia e implicações para conservação de onças-pintadas destacaram o impacto da fragmentação dos habitats, e conseqüente isolamento de populações, como a maior ameaça à conservação da espécie (Schaller e Crawshaw, 1980; Rabinowitz, a1986, b1986; Mondolfi e Hoogesteijn, 1986; Quigley e Crawshaw, 1992; Hoogesteijn e Hoogesteijn, 1993, Nunez *et al*, 1998). Inúmeros estudos da ecologia da onça-parda nos Estados Unidos destacam situação semelhante para esta espécie (Shaw *et al*, 1988; Belden *et al* 1988; Maehr *et al*, 1991; Beier, 1995). e Kleiman (1989) observa que um dos maiores problemas na re-introdução de espécies criadas em cativeiro para a natureza é a falta de habitat natural preservado, o que, por fim, acaba por comprometer a finalidade dos programas de criação de espécies ameaçadas em cativeiro.

EN FRANCO

A importância dos corredores de dispersão de fauna na manutenção do fluxo genético das espécies do Parque Nacional das Emas.

Antes de entrar no mérito da questão é importante que se defina o conceito de corredor. Esta palavra tem sido descrita de formas diferentes, mas todas terminam por defini-la como uma faixa de vegetação natural preservada, que difere da de seu arredor e que conecta pelo menos duas manchas que já foram unidas em um passado histórico (Hobbs, 1992). Quando se considera movimento de fauna, um fator importante a ser analisado é se o corredor cumpre a função de permitir a passagem da fauna de um local para outro (Saunders *et al*, 1991). A preocupação de conservacionistas em preservar corredores naturais de fauna vem sendo grande, e atitudes vem sendo tomadas. Por exemplo, na América Central existe um projeto de unir três grandes Parques Nacionais, envolvendo a Nicarágua, Honduras, e Guatemala, de forma a garantir o fluxo natural entre esses países. O projeto tem o nome de "Paseo Pantero", ou o Passo da Pantera, e envolve um consistente programa de educação ambiental nos três países (Barzetti, 1993). No Brasil, preocupações em manter corredores de fauna vêm se manifestando e, recentemente, foi realizado um Workshop sobre "Ações Prioritárias para a Conservação da Biodiversidade do Cerrado e Pantanal", onde foram discutidos, entre especialistas, as principais áreas a serem preservadas de forma a garantir o fluxo de fauna nos ecossistemas do Cerrado e Pantanal.

A importância de corredores para diversas espécies, vem sendo avaliada. Ruefenacht e Knight (1995) estudaram o efeito da interrupção e estreitamento de um corredor natural na sobrevivência e movimentação do roedor *Peromyscus maniculatus*, e observaram que a degradação em partes do corredor limitou ou impediu a dispersão de indivíduos. Entretanto, o estreitamento não apresentou efeitos negativos na dispersão dos indivíduos. Spackman e Hughes (1994) avaliaram a importância de seis corredores naturais (no caso, córregos com vegetação nativa em suas margens) na dispersão e manutenção de aves, mamíferos e plantas vasculares. Os autores observaram que a diversidade de espécies nos corredores variou. Porém, de uma forma geral, foi possível concluir que corredores de 10-30 metros são suficientes para a manutenção e dispersão de 90% das plantas que ocupam as margens dos córregos, e que corredores de 75 a 175 metros são suficientes para manter 90% das espécies de aves. Todos os mamíferos em dispersão, com exceção de uma espécie, utilizaram intensamente os corredores próximos às margens dos córregos.

Beier (1995), estudando a dispersão de nove onças-pardas na Califórnia (EUA), observou que cinco utilizaram corredores. O autor verificou que a largura e o nível de

EM BRANCO

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

preservação da vegetação nativa formando o corredor tiveram forte influência no sucesso da dispersão dos indivíduos. O autor registrou que as onças utilizaram corredores com larguras médias de 400 metros e afunilamentos de até 3 metros, e que o estresse ambiental provocado pelo uso antrópico do ambiente ao redor inibe o uso de corredores estreitos. O autor recomenda que para onças-pardas, corredores devam ter larguras de 100 a 400 metros para distâncias de até 7 km a serem percorridas.

Onças-pintadas restringem suas atividades às margens dos rios (Rabinowitz, 1986; Quigley e Crawshaw, 1992; Nunez *et al*, 1998). Esta preferência de habitat, relacionada com o tipo de presas consumidas, revela a importância de corredores naturais (vegetação nativa ao longo de rios), para a dispersão desta espécie. Quigley e Crawshaw (1992) propuseram a manutenção de corredores naturais entre áreas conservadas do Pantanal para a preservação local da espécie e, mais recentemente, Nunez *et al* (1998) observaram as mesmas necessidades para a conservação da onça-pintada e da onça-parda no México.

No PNE, as onças-pintadas restringem suas atividades às margens dos rios Formoso e Jacuba. No caso, estamos considerando que a vegetação ciliar dos dois principais rios do Parque, que posteriormente se unem para a formação do rio Correntes, formam um corredor natural para dispersão destas onças, já que a vegetação predominante nos seus arredores, formada por *campo sujo*, não se caracteriza como habitat para a espécie (Crawshaw e Quigley, 1991).

Em uma campanha de captura de onças, para o monitoramento através de radio-telemetria, surpreendemos uma onça-pintada fêmea jovem às margens do rio Jacuba, o que poderia indicar que animais novos e saudáveis (provavelmente se dispersando) utilizam esta área. Durante nosso estudo, registramos a presença desta espécie em doze ocasiões distintas, cinco através de observações diretas (1 por pesquisadores e 4 por moradores locais), quatro através de carcassas de presas abatidas pela espécie, e três através de pegadas. Todas as observações, exceto uma às margens do rio Formoso, foram registradas às margens do rio Jacuba. Das carcassas de presas abatidas, duas eram de anta, uma de tamanduá bandeira e uma de bezerro, predado na Fazenda Mombaça, que faz limite com o PNE. Das observações, por moradores locais, quatro foram registradas por motoristas escolares, acompanhados de estudantes, nas proximidades da ponte sobre o rio Jacuba.

No PNE a onça-parda é mais comum do que a pintada, tendo sido observada em 20 ocasiões, em grande parte da reserva. Para o estudo de sua área de vida, através da técnica de radio-telemetria, capturamos e adaptamos colares com radio-transmissores em um macho e

EM BRANCO

1000
1000
1000
1000

1000
1000
1000

uma fêmea, na região leste do PNE, às margens do rio Jacuba. Apesar do pouco tempo de monitoramento, foi observado que estes animais restringiram suas atividades ao vale formado pelo rio Jacuba, ou mesmo às margens do rio. O rio Jacuba e o rio Formoso têm extensões lineares de aproximadamente 40 quilômetros cada até se unirem para a formação do rio Correntes. A largura média dos corredores naturais formados por estes rios é de 4.500 metros para o rio Jacuba e 4.000 metros para o rio Formoso e, após se unirem, dão origem a um corredor médio de 2.500 metros de largura. Foram registradas, em censos de fauna, ao longo destes rios espécies como a capivara (*Hydrochaeris hydrochaeris*), cervo-do-Pantanal, anta e queixada, importantes presas para onças (Schaller e Crawshaw, 1980; Rabinowitz e Nottingham, 1986; Aranda e Cordero, 1996; Nunez *et al* 1998).

Conclusão

A população de onças-pardas no PNE, em uma análise preliminar, aparenta ser estável, já que evidências da espécie têm sido encontradas em grande extensão do Parque. Entretanto, a população de onças-pintadas aparenta ser residual, ou mesmo instável, sendo mantida por indivíduos em trânsito para dentro e fora do PNE. A presença de onças visivelmente saudáveis na área, corrobora com a hipótese de que o PNE ainda é um refúgio regional para estas espécies.

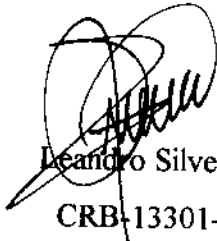
Uma onça-pintada em dispersão pode deslocar distâncias lineares de 16km de sua área natal (Crawshaw, 1995), ou mesmo 14km durante o forrageamento em uma única noite (Nunez *et al* 1998), e onças-pardas em dispersão podem percorrer distâncias de 342km lineares (Beier, 1995). Com base nestas informações, é razoável imaginar que o corredor natural formado pelos rios Formoso e Jacuba, e a partir de sua união, continuado pelo rio Correntes, pode estar cumprindo importante papel na dispersão de onças de áreas distantes do PNE para dentro do PNE, e vice versa. Afinal, este é o principal corredor natural contínuo disponível que liga o Parque a outras áreas, como o Vale do Rio Verde e a região que compreende o município de Serranópolis.

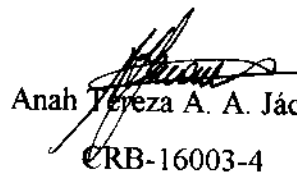
Corroborando com avaliações anteriores, em respeito a planejamento de Parques com fins de conservação de carnívoros (Schonewald-Cox *et al*, 1991), é fundamental que os órgãos competentes incluam e garantam a preservação permanente de corredores naturais e fragmentos no entorno do PNE, considerando as espécies encontradas nessas áreas como parte de uma única população.

EMERANCO

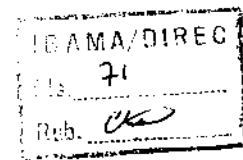
Recomendações

- As margens dos rios Formoso, Jacuba, e Correntes, com suas composições de Matas de Galeria e Várzeas, devem ser rigorosamente preservadas. É recomendado que se faça reflorestamento, com plantas nativas, em trechos onde a vegetação ciliar destes rios foi degradada, já que a sua interrupção poderá inibir o fluxo de animais;
- Recomenda-se maior fiscalização na região com respeito a caça ilegal da fauna nativa (geralmente presas para onças) que, de forma desleal, compete pelo alimento dos grandes predadores;
- É de fundamental importância que se façam estudos faunísticos de médio e longo prazo, preferencialmente envolvendo a técnica de radio telemetria, ao longo dos rios Correntes, Formoso e Jacuba, para uma avaliação mais precisa sobre a utilização de suas margens como corredores de dispersão para a fauna regional.


 Leonardo Silveira
 CRB-13301-4


 Anah Tereza A. A. Jácomo
 CRB-16003-4

EN FRANGO

**Referências Bibliográficas:**

- ABEAS, (1998). Cumeieira do Brasil. Projetos de preservação ambiental. Fundação Ecológica de Mineiros, 100pp.
- Aranda, M. & V.S. Cordero. 1996. Prey spectra of jaguar (*Panthera onca*) and puma (*Puma concolor*) in tropical forest of Mexico. *Studies of Neotropical Fauna & Environment*, 31:65-67.
- Bagno, M. A. & F.H.G. Rodrigues. (no prelo). Novos registros de aves para o Estado de Goiás. Ararajuba.
- Barzetti, V. 1993. Parks and Progress. Protected areas and economic development in Latin America and the Caribbean. IUCN, 240pp.
- Beier, P. 1995. Dispersal of Juvenile Cougars In Fragmented Habitat. *J. Wildl. Manage.*; 59(2):228-237.
- Beier, P., C., David, Barrett, R. H. 1995. Movement patterns of mountain lions during different behaviors. *J. Mammal.*; 76(4):1056-1070.
- Belden, R.C., W.B. Frankenberger, R.T.McBride, S.T. Schwikert. 1988. Panther habitat use in southern Florida. *Journal of Wildlife Management*, 52(4):660-663.
- Burgman, M.A., H.R.Akcajaya, Loew, S.S. 1988. The use of extinction models for species conservation. *Biological Conservation*, 43:9-25.
- Crawshaw, P. G., Jr.; and H. B. Quigley. 1991. Jaguar Spacing, Activity And Habitat Use In A Seasonally Flooded Environment In Brazil. *Jour. Zool. (Lond.)*; 223(3):357-370.
- Crawshaw, P.G. 1995. Comparative ecology of ocelot (*Felis pardalis*) and Jaguar (*Panthera onca*) in a protected subtropical forest in Brazil and Argentina. PhD.Thesis, University of Florida, 190pp.
- Dias, B.F.S. 1996. Alternativa de desenvolvimento dos Cerrados: manejo e conservação dos recursos naturais renováveis. Fundação Pró-Natureza, Brasília-DF., 97p.
- Emmons L H 1987. Comparative feeding ecology of felids in an neotropical rainforest. *Behavioral Ecology and Sociobiology*; 20: 271-283.
- Fergus, C.1991. The Florida panther verges on extinction. *Science*, 251:1178-1180.
- Gilpin, E.M. e M.E. Soulé. 1986. Minimum viable populations: processes of species extinction, pp19-35, *In: Conservation Biology: The Science of Scarcity and Diversity*, M.E.Soulé (Ed.) 581pp.
- Glenn, S.M. 1989. Regional analysis of mammal distributions among Canadian parks: implications for park planning. *Canadian Journal of Zoology*, 68:2457-2464.

EM BRANCO

Hobbs, R.J. 1992. The role of corridors in conservation: solution or bandwagon? TREE, 7(11):389-392.

Hoogesteijn, R., A. Hoogesteijn, E. Mondolfi. 1993. Jaguar predation and conservation: cattle mortality caused by felines on three ranches in the Venezuelan Llanos. Symposium of the Zoological Society of London (65):391-407.

IBAMA, 1989. Portaria N^o1.522, 19 de dezembro de 1.1989, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.

IBDF/FBCN, 1981. Plano de Manejo: Parque Nacional das Emas. Instituto Brasileiros do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis, Brasília,DF. 90pp.

Jácomo, A.T.A., Silveira, L. Crawshaw, P.G. 1996. Impacto da rodovia estadual GO-341 sobre a fauna do Parque Nacional das Emas. III Congresso de Ecologia do Brasil, UnB, Outubro-1996.

Kleiman, G. D. 1989. Reintroduction of captive mammals for conservation. BioScience, 39(3):152-161.

Quigley, H. B. e P. G. Crawshaw, Jr. 1992. A Conservation Plan For The Jaguar *Panthera Onca* In The Pantanal Region Of Brazil. Biol. Conserv.; 61(3):149-157.

Maehr, D.S., E. D. Land, J.C.Roof. 1991. Florida panthers. National Geographic Research & Exploration, 7(4):414-431.

Mondolfi, E. & R. Hoogesteijn. 1986. Notes on The Biology And Status of The Jaguar In Venezuela. Cats of the World: Biology, Conservation, and Management. S. Douglas Miller and Daniel D. Everett, editors.; p. 85-123.

Nunez, R., B. Miller, F. Lindzey. 1998. Ecology of jaguars and pumas in Jalisco, Mexico. Relatório Preliminar, 21pp.

O'Brien, S.J., M.E. Roelke, N. Yuhki, K.W.Richards, W.E. Johnson, W.L. Franklin, A. E. Anderson, O. L. Bass, R.C. Belden, J.S. Martenson. 1990. Genite introgression within the Florida Panther *Felis concolor coryi*. National Geographic Research 6(4):485-194.

Oliveira, T.G. 1994. Neotropical cats: ecology and conservation. EDUFMA, São Luís, pp220.

Ralls, K., P.H. Harvey, A.M. Lyles. 1986. Inbreeding in natural populations of birds and mammals, pp. 35-36, *In: Conservation Biology: The Science of Scarcity and Diversity*, M.E.Soulé (Ed.) 581pp.

Rabinowitz, A.R.; Nottingham, B.G., Jr. 1986. Ecology and behaviour of the jaguar (*Panthera onca*) in Belize Central America. Jour. Zool. Lond.; 210:149-159.

Rabinowitz, A.R. 1986. Jaguar predation on domestic livestock in Belize. Wildlife Society Bulletin; 14:170-174.

EMERANCO

1990

1991

1992

1993

1994

1995

1996

1997

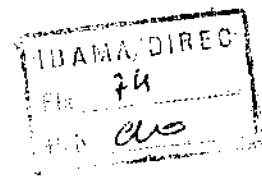
1998

1999

2000

- Redford, K.H. & J.G. Robinson. 1991. Park size and the conservation of forest mammals in Latin America. Pp.227-234 In M.A. Mares, D.J. Schmidly, eds. Latin American Mammalogy: History, Biodiversity and Conservation. University of Oklahoma Press, Norman, OK.
- Ruefenacht, B. & R.L. Knight. 1995. Influences of corridor continuity and width on survival and movement of deer mice *Peromyscus maniculatus*. *Biological Conservation*, 71:269-274.
- Saltz, D. 1996. Minimizing extinction probability due to demographic stochasticity in a reintroduced herd of Persian fallow deer *Dama dama mesopotamica*. *Biological Conservation*, 75:27-33.
- Samson, F.B., F.P. Trejo, H. Salwasser, L.F. Ruggiero, M.L. Schaffer. 1985. On determining and managing minimum population size. *Wildlife Society Bulletin*, 13:425-433.
- Saunders, D.A., R.J. Hobbs, C.R. Margules. 1991. Biological consequences of ecosystem fragmentation: a review. *Conservation Biology*, 5(1):18-32.
- Shaw, H.G., N.G. Woolsey, J.R. Wegge, R.L. Day. 1988. Factors affecting mountain lion densities and cattle degradation in Arizona. Final Report, Arizona Game and Fish Dept. Projeto W-78-R, 15pp.
- Schaller, G.B. e P.G. Crawshaw, Jr. 1980. Movement Patterns Of Jaguar. *Biotropica*, 12(3):161-168.
- Schonewald-Cox, C., Azari, R., Blume S. 1991. Scale, variable density and conservation planning for mammalian carnivores. *Conservation Biology*, 5(4):491-495.
- Silveira, L. 1995. Notes on the distribution and natural history of the Pampas-Cat, *Felis colocolo*, in Brazil. *Mammalia*, (3):12-15.
- Silveira, L., Jácomo, A.T.A., Rodrigues, F.H.G., Crawshaw, P.G. 1997. Hunting association between Aplomado Falcons (*Falco femoralis*), and Maned-Wolves (*Chrysocyon brachyurus*) in Emas National Park, Central Brazil. *The Condor*, 2:33-35.
- Silveira, L., Rodrigues, F.H.G., e Jácomo, A.T.A. (no prelo) Impact of wildfires on the megafauna of Emas National Park, Central Brazil. (*Oryx*).
- Silveira, L. e Jácomo, A.T.A. e Rodrigues, F.H.G. (no prelo) Bush-dogs (*Speothos venaticus*) in Emas National Park, Central Brazil. (*Mammalia*).
- Silveira, L., Jácomo, A.T.A. 1998. Ecologia e Conservação de Mamíferos Carnívoros do Parque Nacional das Emas, GO. Relatório Técnico para o IBAMA/DIREC/DEUC, 80pp.

EMERANCO



- Spackman, S.C. & J.W.Hughes. 1994. Assessment of minimum stream corridor width for biological conservation: species richness and distribution along mid-order streams in Vermont, USA. *Biological Conservation*, 71:325-332.
- Soulé, M.E. e B.A. Wilcox (Eds). 1980. *Conservation Biology: an evolutionary-ecological perspective*. Sinauer Associates, Sunderland, MA. 195pp.
- Swank, Wendell G. and James G. Teer. 1989. Status Of The Jaguar - 1987. *Oryx*; 23(1):14-21.
- Vrijenhoek, R.C. & Leberg, P.L. 1991. Let's not throw the baby out with the bathwater: A comment on management for MHC diversity in captive populations. *Conservation Biology*, 5(2):252-254.
- Young, T.P. & L.A.Isbell. 1994. Minimum group size and other conservation lessons exemplified by a declining primate population. *Biological Conservation*, 68:129-134.

EN BLANCO

PARECER TÉCNICO SOBRE A IMPORTÂNCIA DA ÁREA DO AHE ITUMIRIM, RIO CORRENTE, GOIÁS, PARA O PARQUE NACIONAL DAS EMAS

Atendendo à solicitação do Dep. de Unidades de Conservação – DIREC/IBAMA, venho emitir meu parecer a respeito da importância da área programada para ser inundada pela UHE Itumirim, rio Corrente, para o Parque Nacional das Emas.

O Parque Nacional das Emas (PNE) é a maior unidade de conservação federal do bioma do Cerrado e abriga uma diversidade grande de espécies de vertebrados e é notável principalmente pela abundância de grande mamíferos. Estes animais necessitam de grandes áreas para suprir suas necessidades ecológicas e por isso a maioria deles ocorrem em baixas densidades. Desta forma, é necessário grandes áreas para manter populações viáveis destes animais. Estas áreas, porém, devem conter habitat apropriado para as espécies e manter ligação com outras áreas, sem a qual a população ficará isolada e não haverá fluxo gênico com outras populações, ou pelo menos este será muito baixo. O fluxo de genes entre populações é importante para manter a “saúde genética” destas, aumentando a variabilidade genética e conseqüentemente a capacidade de adaptação da população às pressões ambientais. Neste sentido vale do rio Corrente é de extrema importância, pois, apesar de já estar alterado em alguns pontos, é um dos únicos corredores de vegetação nativa ligando o PNE ao restante da bacia do rio Paraná. Estes remanescentes de vegetação nativa são particularmente importantes para animais habitantes de florestas e áreas úmidas, como a onça pintada (*Panthera onca*), o cachorro-do-mato-vinagre (*Speothos venaticus*), pacas (*Cuniculus paca*), o cervo-do-pantanal (*Blastocerus dichotomus*) e para várias espécies de aves de grande, médio e pequeno porte. Com relação à população de cervo-do-pantanal, haverá um agravante maior na inundação da área do AHE Itumirim, pois é um cervídeo habitat-especialista de várzeas alagadas e campos úmidos, mas que também foi registrado, segundo o EIA do empreendimento, em áreas florestais presentes nas várzeas e mesmo no limite entre o cerrado e áreas úmidas. Este ambiente, segundo o EIA do empreendimento, ocupa 64% da área a ser alagada e do total da planície fluvial do rio Corrente, 80 % será

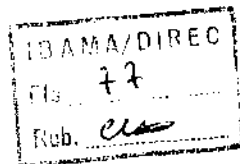
EMERANDO

alagada pelo lago. Isto representa uma perda de habitat significativa para esta espécie ameaçada de extinção, segundo portaria 1.522, de 19/XII/89, do IBAMA.

A vegetação das áreas úmidas das várzeas do rio Corrente são distintas das encontradas no PNE, como ressalta o próprio EIA (pag. 131, Volume I): "...existem variações entre as feições de vegetação das áreas úmidas presentes no Parque Nacional das Emas e as várzeas do rio Corrente, a despeito da proximidade daquela Unidade de Conservação e do fato de serem ambas as áreas parte da mesma bacia hidrográfica." Desta forma, o vale do rio Corrente abriga ambientes pouco representados no PNE, podendo ser muito importante na manutenção de algumas espécies que são raras no PNE e têm na região do rio Corrente uma fonte de indivíduos que podem colonizar o Parque caso estas espécies rareiem na Unidade de Conservação. Com o alagamento do leito do rio Corrente, várias espécies podem ter suas densidades drasticamente diminuídas, podendo até chegar à extinção local. Desta forma, como o próprio EIA admite (pag. 131, Volume I), a conservação dos remanescentes de vegetação presentes na área é fundamental para a manutenção da diversidade biológica atualmente observada na área.

A parte referente à fauna no EIA-RIMA trata principalmente da classe Aves, a despeito da importância dos mamíferos na região, acima citada. Os mamíferos de grande porte são apenas listados, mas não foi feito um levantamento sistemático do grupo. Dentro dos Programas Ambientais também só foi feita menção ao aproveitamento científico da fauna, sem contemplar Programas de monitoramento da mesma. Acredito que seja muito importante um levantamento prévio para estimar o número populacional de algumas espécies, notadamente do cervo-do-pantanal, que aparentemente não é tão raro na região, para poder avaliar os impactos reais do empreendimento sobre esta população. Vejo também necessidade de um levantamento sistemático de mamíferos em geral e uma comparação da comunidade local com a do PNE. Considero também, isso um problema de EIAs/RIMAs em geral, que o tempo disponível para o diagnóstico ambiental é insuficiente, não sendo possível neste tempo tão curto inventariar e avaliar o impacto sobre toda a comunidade. O período de cinco dias para efetuar o levantamento de fauna, conforme foi

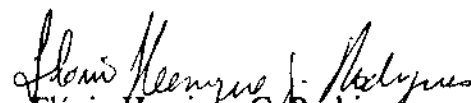
EMERSON



realizado na área do AHE Itumirim, me parece muito curto para chegar a um diagnóstico satisfatório.

Concluindo, os danos ambientais resultantes do alagamento das várzeas do rio Corrente, considerando sua importância para o Parque Nacional das Emas, não serão pequenos o que ambientalmente inviabiliza a construção da hidrelétrica.

Brasília, 24 de agosto de 1998.


Flávio Henrique G. Rodrigues

P.G. Ecologia – UNICAMP
CRB 18866/01-D

EMERGENCY

IBAMA/DIREC
Nº 78
Rev. 00

Fax enviado por Mario Barroso

Favor encaminhar Sr. Carlos Romero IBAMA DEUC

RELATÓRIO TÉCNICO

Conforme solicitação do IBAMA/ DEUC segue o seguinte relatório técnico sobre a situação das áreas naturais no entorno do Parque Nacional das Emas, em particular as áreas dos rios Jacuba, Formoso e Correntes.

A importância dos remanescentes de áreas naturais no entorno de unidades de conservação vem aumentando com o desenvolvimento de estudos na área de biologia da conservação. A troca de indivíduos entre populações ajuda a diminuir o risco de extinção devido a deriva gênica ou permitem a recolonização após eventos estocásticos ou distúrbios causados pelo homem. O tamanho e a proximidade entre as áreas naturais e a conectividade dos ambientes são importantes parâmetros para a manutenção e dispersão dos organismos ao redor de uma área "core" preservada. A utilização de ferramentas de sensoriamento remoto vem auxiliando em estudos ao nível da paisagem, propiciando uma idéia precisa e acurada das características de uma grande região.

Através da análise de imagens de satélite LANDSAT TM (224/72 e 224/73 de 6/7/1997), bandas 3, 4 e 5 foi possível identificar os remanescentes de áreas naturais existentes na região do Parque Nacional das Emas abrangendo áreas dos municípios de Mineiros e Chapadão do Céu (GO), Alto Taquari (MT) e Costa Rica (MS).

No entorno do Parque encontramos estas áreas naturais com diferentes tamanhos, distâncias e estados de conservação. Na área das chapadas, a utilização do solo para a produção de grãos praticamente erradicou as áreas naturais sobre terrenos secos, restando apenas as áreas de várzeas, campos úmidos e buritizais.

Ao sul e sudeste do Parque, nas áreas pertencentes a bacia do rio Sucuriú, o uso do solo é voltado para a pecuária, forma de exploração menos agressiva e que permite a existência de fragmentos de áreas naturais de tamanhos variados. A região da bacia do rio Taquari, por se tratar de áreas mais escarpadas e de difícil acesso

EN DRINGO

apresentam áreas naturais de maior tamanho, mas a distância que estas áreas estão do Parque reduz em muito a circulação de fauna entre estas áreas.

A região da bacia do Araguaia, localizada a oeste e noroeste, também é usada principalmente para a pecuária e, assim como aquelas encontradas na área do rio Sucuriú. As áreas naturais presentes apresentam de tamanhos variados mas geralmente possuem bom estado de conservação. Em todas as áreas acima citadas não existe nenhuma continuidade física entre as áreas naturais e o Parque.

A norte e nordeste localiza-se as áreas das bacias do rio Jacuba e Verde, sendo que o rio Jacuba é o limite oeste do Parque. Nestas áreas se encontram as únicas áreas naturais contíguas ao Parque. Algumas áreas de cerrado fazem a ligação entre as bacias do rio Jacuba e Verde, sendo compostos principalmente por áreas de cerrado.

A principal destas áreas são as que acompanham os rios Jacuba e Formoso e posteriormente, após o encontro dos dois, o rio Correntes. Neste complexo predominam as áreas úmidas, existindo também cerrados e matas de galeria em certos pontos. Apesar das áreas úmidas se reduzirem em largura no rio Correntes, continuam presentes e contínuas até mais de 20 km a jusante, até onde foi possível verificar com as imagens de satélite disponíveis.

Consideramos as áreas do rio Jacuba, Formoso e Correntes as mais importantes para o Parque pois se tratam de áreas contíguas, de extensão e preservação elevada em praticamente toda extensão. A importância destas áreas não está somente em serem praticamente uma extensão natural do Parque, estas áreas apresentam importância para a conservação biológica de toda a região, já que hábitats formados por meandros abandonados parecem ocorrer apenas aí. A ausência de outras áreas com possibilidade de preencher seu papel ambiental, como possível corredor para o fluxo de fauna aumenta mais a importância destas áreas.


Pelos motivos expostos acima, considero que as áreas naturais preservadas dos rios Jacuba, Formoso e Correntes não devam sofrer nenhuma interferência que resulte em perda de hábitat ou alterações no regime hídrico. Esta perda de hábitat resultara na redução da conectividade entre o Parque e áreas mais ao sul, dificultando a dispersão de organismos dependentes de hábitats. Como a interferência nestas áreas trará consequências diretas sobre o Parque Nacional das

EMERGO

IGAMA/DIREC
80
CRB

Emas sugerimos que este seja considerado em quaisquer avaliação de empreendimentos na área.

Sendo o que tinha para relatar,


Mario Bartoso Ramos Neto
Biólogo (CRB-1 10374-01)

EN ESTADO



Fis. 81
Rub. [assinatura]

**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS
HÍDRICOS E DA AMAZÔNIA LEGAL - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS
RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA**

PARECER TÉCNICO Nº 27 /98-IBAMA/DIREC/DEUC/DIMAN

Brasília, 17 de setembro de 1998

Do Técnico: Carlos Romero Martins

A : Chefe da DIMAN

Assunto: UHE de Itumirim e suas implicações no PARNA das EMAS
Processo nº 02001.000398/98-22

1 - INTRODUÇÃO

De acordo com o Of. nº 205/98-DIREC, de 22.12.97, este Instituto oficializou a FEMAGO/GO sua preocupação com o empreendimento UHE Itumirim, no rio Corrente pois, a área a ser alagada tem grande importância como corredor ecológico migratório dos animais que se utilizam do Parque Nacional das EMAS. Na oportunidade foi solicitada uma reunião técnica para que fosse avaliada em conjunto as implicações desse empreendimento no Parque em questão (folha 01).

No dia 16.01.98, conforme consta no OF/IBAMA/SUPES/GO/DITEC nº 014/98, a SUPES/GO solicitou da FEMAGO cópia da Licença Prévia do empreendimento UHE Itumirim, bem como, cópia do respectivo processo de licenciamento ambiental (folha 04).

Através do OF. nº 09/98-DIREC, de 27.01.98, foi reiterado o OF. nº 205/98-DIREC, onde foi solicitado cópia da Licença Prévia da UHE de Itumirim, como também, uma reunião técnica entre FEMAGO e IBAMA (folha 03).

No dia 03.02.98, por intermédio do OF. nº 014/98-CHEGAB, a FEMAGO encaminhou para SUPES/GO cópia da Licença Prévia expedida, porém, não foi mencionado nada sobre a reunião solicitada, bem como, não foi enviado cópia do processo.

[assinatura]

EM BRUNO

Segundo o PARECER TÉCNICO/PROGE nº 129/98, de 18.02.98, é citado que conforme o art. 5º da Resolução CONAMA 237/97, a competência para licenciar esse empreendimento é do órgão estadual, porém, a competência para autorizar a supressão de vegetação de preservação permanente, indubitavelmente é do órgão federal, nos termos do art. 3º, parágrafo 1º do Código Florestal (folhas 29 a 31).

id: *[assinatura]*
Proc: *[assinatura]*
Fls: *[assinatura]*
Rub: *[assinatura]*

De acordo com o OF/IBAMA/SUPES/GO/DITEC nº 62/98, de 23.03.98, a CELG - Centrais Elétrica do Goiás foi informada que o IBAMA, conforme a legislação vigente, é o órgão responsável pela autorização da supressão de vegetação considerada de preservação permanente (folhas 36 e 38).

No dia 16.06.98, este Instituto convidou a FEMAGO/GO para participar de uma reunião técnica sobre a UHE de Itumirim (OF. nº 037/98-DEUC/DIREC folhas 41 e 43).

Conforme a letra M o Parágrafo Único da Cláusula Terceira do Termo de Compromisso, Responsabilidade e Ajustamento de Conduta, assinado entre CELG, FEMAGO e Ministério Público Estadual observa-se que é citado: "explicitar no RIMA sobre a importância da área a ser alagada como corredor biológico migratório dos animais que se utilizam do Parque Nacional das EMAS e região, definindo medidas de preservação e possíveis danos" (folhas 44 a 48).

Segundo o Parecer Técnico nº 04/98-DITEC/SUPES/GO, de 02.07.98, é mencionado que "apesar do futuro lago encontrar-se a uma distância de aproximadamente 20 Km do Parque das EMAS, no EIA/RIMA não foi considerado a possibilidade de nenhum impacto sobre este Parque": Também, foi recomendado que fosse solicitado da FEMAGO maiores informações sobre o cumprimento do Termo de Compromisso, Responsabilidade e Ajustamento de Conduta (folhas 50 a 53).

Por intermédio do OF/IBAMA/SUPES/GO/DITEC nº 178/98, de 10.07.98, foi solicitado da FEMAGO informações sobre o cumprimento do Termo de Compromisso. Nesta oportunidade foi encaminhado cópia do PARECER/PROGE nº 129/98, que cita da competência federal para autorizar a supressão da vegetação considerada de preservação permanente (folha 54).

No dia 13.08.98 a SUPES/GO reiterou o OF. nº 178/98, de 10.07.98, porém, até a presente data a FEMAGO não respondeu sobre o cumprimento do Termo de Compromisso e Ajustamento, ou seja, no que se refere a importância da área a ser alagada como corredor biológico migratório dos animais que se utilizam do Parque Nacional das EMAS e região, definindo medidas de preservação e possíveis danos (OF. IBAMA/SUPES/GO/DITEC nº 206, de 13.08.98 - folha 56).

EM BRANCO

2 - IMPORTÂNCIA DOS RIOS JACUBA, FORMOSO E CORRENTE PARA O PARQUE DAS EMAS

1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025

O Parque Nacional das EMAS foi criado através de um Decreto-Lei nº 49.874 de 11.01.61. Este parque é a mais importante unidade de conservação do Bioma Cerrado, seja pela sua área (131.868 ha) seja pela representatividade das fisionomias apresentadas: uma das maiores áreas de campo limpo e sujo de cerrado preservadas. Essas fisionomias são as mais ameaçadas de erradicação, principalmente por ocorrer em áreas planas dos chapadões, propícias à agricultura mecanizada, que vem se expandindo desde a década de 1980 (EIA/RIMA da FERRONORTE elaborado pela Tetraplan, 1995).

A pressão econômica resultante do desenvolvimento acelerado do País, levou à incorporação gradativa dos cerrados à economia nacional. A tecnologia agrícola, permitiu descobrir que a calagem e a adubação intensiva podem tornar os cerrados produtivos. Se de um lado, isto abriu nova fronteira agrícola, de outro veio colocar as áreas de cerrado em perigo de desaparecimento (Goodland e Ferri, Ecologia do Cerrado, 1979).

2.1 - Preocupado com a devastação que vem sofrendo a região do cerrado a FUNATURA, a Conservation Internation, a Fundação Biodiversitas e a Universidade de Brasília promoveram, entre 23 e 27.03.98, o Workshop "Ações Prioritárias para a Conservação da Biodiversidade do Cerrado e do Pantanal".

Como resultado deste evento foram definidas várias áreas que seriam prioritárias para sua conservação (em anexo). Com relação ao Parque das EMAS é citado que é de suma importância a preservação de outras áreas em seu entorno (preservação e inclusão de corredores naturais entre o Parque e outras áreas) (folhas 58 3e 59).

2.2 - Segundo o Documento da Conservation Internation do Brasil é relatado que apesar de sua excepcional riqueza, o cerrado é considerado como um dos biomas brasileiros mais ameaçados do planeta, ao lado da Mata Atlântica, sendo que menos de 3% da região está protegida por Unidades de Conservação. Ainda é mencionado a preocupação dos possíveis impactos da UHE de Itumirim na fauna abrigada pelo Parque das EMAS, especialmente dos mamíferos de maior porte e ameaçados de extinção, e, que transitam entre esta Unidade e os remanescentes de vegetação nativa na sua circunvizinhança (folhas 60 e 61).

2.3 - De acordo com o Relatório Técnico elaborado por Leandro Silveira e Anah T. A. Jácomo "Mamíferos Carnívoros do Parque Nacional das EMAS e Potenciais Corredores de Dispersão de Fauna" o Parque das EMAS protege populações de, no mínimo, doze espécies de mamíferos ameaçadas de extinção, conforme classificação do IBAMA (1989), como por exemplo: o cachorro-do-mato-vinagre, o gato-palheiro, o lobo-guará, a onça-pintada, a onça-parda, o tamanduá-bandeira, o veado-campeiro e o cervo-do-pantanal. Ainda segundo estes pesquisadores é mencionado que a preocupação de conservacionistas em

EN BRANCO

preservar corredores naturais de fauna vem sendo grande, e atitudes vem sendo tomadas.

Fig 84
M
f

Como conclusão os pesquisadores citam que é razoável imaginar que o corredor natural formado pelos rios Formoso e Jacuba, e a partir de sua união, continuado pelo rio Corrente, pode estar cumprindo importante papel na dispersão de onças de áreas distantes do Parque das EMAS para dentro do Parque, e vice-versa. Afinal, este é o principal corredor natural contínuo disponível que liga o Parque a outras áreas, como o Vale do rio Verde e a região que compreende o município de Serranópolis.

Ainda, este documento recomenda principalmente que as margens dos rios Formoso, Jacuba e Correntes, com sua composição de Matas de Galeria e Várzeas, devem ser rigorosamente preservadas. Também, é citado que se faça reflorestamento, com plantas nativas, em trechos onde a vegetação ciliar destes rios foi degradada, já que sua interrupção poderá inibir a fluxo de animais (folhas 62 a 74).

2.4 - Conforme o Parecer Técnico "Importância da Área da UHE de Itumirim, Rio Corrente, para o Parque Nacional das EMAS" o Biólogo Flávio Rodrigues relata que o fluxo de genes entre populações é importante para manter a "saúde genética" destas, aumentando a variabilidade genética e conseqüentemente a capacidade de adaptação da população às pressões ambientais. Neste sentido o vale do rio Correntes é de extrema importância, pois, apesar de já estar alterado em alguns pontos, é um dos únicos corredores de vegetação nativa ligando o Parque das EMAS ao restante da bacia do rio Paraná.

Ainda, segundo o pesquisador o remanescente de vegetação nativa é particularmente importante para animais habitantes de florestas e áreas úmidas, como a onça-pintada, o cachorro-do-mato-vinagre, pacas, cervo-do-pantanal e várias espécies de aves de grande, médio e pequeno porte.

Com relação à população de cervo-do-pantanal é alertado que haverá um agravante maior, pois, este é um cervídeo habitat-especialista de várzeas alagadas e campos úmidos e, com a implantação desse empreendimento aproximadamente 80% da área total de várzea do rio Corrente será inundada (folhas 49 a 53 e 75 a 78).

2.5 - Segundo o Parecer Técnico do Biólogo Mário Barroso a importância dos remanescentes de áreas naturais no entorno de uma unidade de conservação vem aumentando com o desenvolvimento dos estudos na área de biologia de conservação. A troca de indivíduos entre populações ajuda a diminuir o risco de extinção devido a deriva gênica ou permitem a recolonização após eventos estocásticos ou distúrbios causados pelo homem.

gto

EMERANCO

Trabalhando as imagem de satélite LANDSAT TM (224/77 e 224/73, de 06.07.98) banda 3,4 e 5 este pesquisador identificou os remanescentes de áreas naturais existentes na região do Parque das EMAS.

IBAMA - 1000000000
Proc. N.º 113/85
Fls. 113
Rub. 113

Como resultado deste levantamento foram observados que na região norte e nordeste do Parque localizam-se as áreas das bacias do rio Jacuba e Verde, sendo que o rio Jacuba é o limite do Parque. Nestas áreas encontram-se as únicas áreas úmidas naturais contíguas ao Parque. Algumas áreas de cerrado fazem a ligação entre as bacias do rio Jacuba e Verde, sendo compostos principalmente por áreas de cerrado. A principal destas áreas são as que acompanham os rios Jacuba e Formoso e posteriormente após o encontro dos rios, o Corrente. Neste complexo predominam as áreas úmidas, existindo também cerrados e matas de galeria em certos pontos.

Para este pesquisador as áreas do rio Jacuba, Formoso e Corrente são as mais importantes para o parque das EMAS pois, se tratam de áreas contíguas, de extensão e preservação elevada em praticamente toda extensão. A importância dessas áreas não está somente em serem praticamente uma extensão natural do Parque, estas áreas apresentam importância para a conservação biológica de toda a região. Já que hábitats formados por meandros abandonados parecem ocorrer apenas aí. A ausência de outras áreas com possibilidades de preencher seu papel ambiental, como possível corredor para o fluxo de fauna aumenta mais a importância destas áreas.

Segundo o Biólogo Mário Barroso pelo motivos expostos, as áreas naturais preservadas dos rios Jacuba, Formoso e Corrente não devem sofrer nenhuma interferência que resulte em perda de hábitat ou alterações no regime hídrico (folhas 78 a 80).

3 - COMENTÁRIOS

Conforme documentação enviada pelos pesquisadores observa-se que de forma incontestável as bacias do rios Jacuba, Formos e Corrente são de grande importância como corredor natural para o Parque Nacional das EMAS. Também, vale lembrar que a área da bacia do rio corrente abriga várias espécies em extinção (06) seis, conforme o EIA/RIMA do empreendimento.

Com relação ao EIA/RIMA da Usina Hidrelétrica de Itumirim, elaborado pela THEMAG, 1995, somos de opinião que este documento fica muito a desejar principalmente no que se refere ao tempo para o diagnóstico ambiental, ou seja, foram utilizados apenas 05 (cinco) dias para os levantamentos de campo. Também constatou-se que para realização dos levantamento não foi respeitada a sazonalidade da região. Para agravar esta situação nas áreas de Mata Palutosa foram escassos os levantamentos, o que mostra a total falta de informação da flora e fauna desse ambiente.

~~EMERGENCY~~

IBAMA - SUPES-GO
Proc. nº 012.86
Fls. [assinatura]
Rub. [assinatura]

Quanto ao expediente feita à FEMAGO sobre o Termo de Compromisso, Responsabilidade e Ajustamento de Conduta (folhas 44 a 48), já se passaram mais de 60 (sessenta) dias da primeira solicitação e a FEMAGO não deu nenhuma satisfação a este IBAMA (OF. IBAMA/SUPES-GO/DITEC, nº 177, de 08.07.98 e OF/SUPES-GO/DITEC nº 206, de 13.08.98, folhas 55 e 56).

Vale salientar mais uma vez que no Termo de Ajustamento foi solicitado na Letra M do Parágrafo Único da CLÁUSULA TERCEIRA o seguinte: "**explicitar no RIMA sobre a importância da área a ser alagada como corredor biológico migratório dos animais que se utilizam do Parque Nacional das EMAS e região, definindo medidas de prevenção a possíveis danos**", solicitação esta não considerada dentro da nossa análise pelo órgão licenciador.

4 - CONCLUSÃO

Apesar do local selecionado para implantação da UHE de Itumirim no rio Corrente, que é formado pela junção dos rios Jacuba e Formoso, encontrar-se aproximadamente 20 - 25 Km do Parque da EMAS, serão inúmeros os impactos negativos advindos desse empreendimento, pois, haverá um comprometimento das margens desse rio que funciona como corredor natural entre o Vale do rio Verde e sua interligação com os rios, Jacuba e Formoso e a área do Parque.

Com a mudança do regime lótico para lântico no rio Corrente, é oportuno lembrar sobre os prováveis problemas que poderão ocorrer no meio e, conseqüentemente no Parque das EMAS. Para tal possibilidade informamos que foi encontrada nesse rio a espécie exótica *Tilapia renddalli* e *Tilapia nilotica*, que são de ambiente lântico e, poderá num futuro próximo, com uma explosão de suas populações, comprometer as espécies nativas da região e quem sabe do Parque. Infelizmente tal possibilidade não foi abordada no âmbito do EIA/RIMA ficando assim prejudicado quaisquer avaliações sobre esta problemática.

Diante do exposto, sugerimos ad cautelum que se submeta o problema a apreciação do Procurador Geral deste IBAMA, para que oriente quais as medidas a serem adotadas visando a anulação da Licença Prévia nº 001/98, de 14.01.98, expedida pela FEMAGO, uma vez que o EIA/RIMA apresentado não traduz a verdade sobre as reais implicações do empreendimento no meio ambiente e, principalmente, no Parque Nacional das EMAS.

Também, é bom salientar que o EIA/RIMA não cita nada sobre a importância da bacia do rio Corrente como corredor natural para o Parque, conforme tratado nos documentos elaborados pelos pesquisadores (folhas 58 a 80).

VA

EN ENFUSO

IL. ATIV. 2000/98
Proc. N.º 115
Fis. [assinatura]
Pub. [assinatura]

Julgo oportuno consignar que trata-se de uma matéria que precisa ser resolvida com a máxima urgência e a orientação se torna necessária para condução das medidas que o assunto merece. Em tempo, lembramos que a ANEL - Agência Nacional de Energia Elétrica está analisando a pré-qualificação das empresas interessadas no leilão da concessão dessa UHE.

Entretanto, sugerimos também que este Instituto estude a possibilidade de transformar as bacias dos rios Jacuba, Formoso e Corrente em área de preservação, conforme a legislação vigente, face a necessidade de manter a integridade do Parque das EMAS e dos corredores naturais que se interligam com essa Unidade de Conservação.

A Consideração Superior

Carlos Romero Martins
Carlos Romero Martins
Eng. Florestal DIMAN/DEUC

DE ALONGA.

À PROBE,

Solicitamos orientação de suas medidas
DEVENAS SEM ADOÇADOS, NO SENTIDO DE ANULAR
A LICENÇA PRÉVIA EXPEDIDA PELA FEMAGO,
CONFORME SUGERIDO NO PANELO TÉCNICO
N.º 27/98, PÁGINAS 81 A 87.

24/09/98
[assinatura]
Pedro Eymard Camelo Melo
DEUC / DREC
Chefe-Substituto
Port 1445/97

À Dra. Sônia Wiedmann,

Para análise e parecer.

Em 5/10/98

Conceição de Azevedo
Conceição de Azevedo Pinheiro Campos
Chefe da Subprocuradoria de Análises e Pareceres
PROCURADORIA
OAB - DF 3047

~~ANEXO~~

IBAMA/SUPES/GO
Proc. N.º 15-88
Fls. _____
Rub. _____

PARECER N° 685/98.
PROCESSO N° 000398/98-22.

IBAMA/SUPES/GO
Proc. N.º _____
Fls. _____
Rub. _____

Senhora Chefe da Subprocuradoria,

O presente processo manifesta a preocupação não só do IBAMA como de entidades ambientalistas com o empreendimento UHE Itumirim situada em Goiás, no Rio Correntes, à jusante do PARNA Emas, donde dista aproximadamente 20 Kms.

O licenciamento ambiental está se processando junto à FEMAGO que já expediu a Licença Prévia e não atendeu ao chamado do IBAMA para uma reunião técnica.

Ignorou, inclusive, a comunicação oficial do IBAMA de que autorização de supressão de vegetação em área de preservação permanente é competência do IBAMA nos termos do art. 3º § 1º da Lei nº 4.771/65.

Não respondeu também ao IBAMA quando questionada sobre o cumprimento do Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta sobre a comprovada importância de área como corredor biológico migratório dos animais do PARNA Emas.

O EIA/RIMA de UHE de Itumirim foi elaborado pela THEMAG em 1995 e o parecer técnico do IBAMA é que o documento deixa muito a desejar.

Todas estas informações nos levam a concluir que o procedimento licenciatório da UHE Itumirim não está de conformidade com os preceitos legais e que medidas devem ser adotadas no sentido de adequar o licenciamento aos termos legais visando a preservação deste importante corredor ecológico, zona direta de influência do Parque Nacional das Emas.

EM BRANCO

Quando o art. 10 da Lei 6.938 delega ao órgão ambiental estadual a competência para licenciar, ele estabelece igualmente a atuação SUPLETIVA do IBAMA nos casos onde esta supletividade se faz necessária como é o caso em pauta.

Trata-se, no caso, de um empreendimento com significativo impacto ambiental em área administrada e tutelada pelo IBAMA devendo o mesmo adotar todas as medidas para cessar este impacto.

É de se ressaltar também a não observância ao Pacto Federativo firmado, inclusive, pela FEMAGO onde as ações relativas à fauna silvestre e as autorizações de supressão de vegetação de preservação permanente são privativas do IBAMA.

A Lei de Crimes Ambientais é clara em seu art. 40: "*Causar dano direto ou indireto às Unidades de Conservação e das áreas de que trata o art. 27 do Decreto 99274/90 independente de sua localização*"

"Pena - Reclusão de um a cinco anos" (sem grifos no original).

Por si só este artigo enseja a propositura da competente ação civil pública nos termos da Lei nº 7.347/85.

E o art. 34 do Decreto 99274/90 ao impor penalidades ambientais administrativas preconiza multas diárias àqueles que exercem atividades potencialmente degradadoras do meio ambiente sem a licença ambiental legalmente exigível ou em desacordo com a mesma.

E, no caso, o IBAMA não expediu nenhuma autorização privativa de sua competência relativa à flora e fauna.

O mesmo artigo pune também a poluição de qualquer natureza que provoque destruição de plantas cultivadas ou silvestres (VI) bem como ferir, matar ou capturar, por quaisquer meios, nas Unidades de Conservação, exemplares de espécies consideradas raras da biota regional.

EM BRANCO


CHAMADA DE FÉ
PROF. N.º: 90
Fio: 1000
Rub. 1000

Por tudo isto, entendemos que o IBAMA deve propor imediatamente a **SUSPENSÃO** da licença prévia já expedida pela FEMAGO e chamar a si a análise e formulação de exigências do EIA-RIMA devendo esta suspensão durar o tempo necessário à formulação das exigências.

Esta medida deve ser adotada sem prejuízo do ajuizamento da Ação Civil Pública como já foi dito.

À consideração.

Aos 06.10.98.


Maria Peretra Micamant
Procuradora Antárquica
IBAMA

EMERSON

PROCESSO Nº 000398/98-22

Ass.
PROG. N.º 3
RUB. *unife*

INTERESSADO : DIREC
REFERENTE : PARECER 685/98/PROGE

Senhor Procurador-Geral,

Acompanho o Parecer nº 685/98, pelos seus fundamentos jurídicos, sugerindo submeter a decisão do Senhor Presidente deste órgão.

Brasília, 07 de outubro de 1998

Conceição de Maria J. Campos
Conceição de Maria J. Campos
Subprocuradoria de Estudos e Pareceres.

*De acordo.
Ao Sr. Presidente
do IBAMA, com
vistas a dar conhe-
cimento da teor
do Parecer 685/98,
à FEMAJO.*

E 08/10/98

Uliracy Araújo
Uliracy Araújo
Procurador-Geral-IBAMA
OAB/DF-4067

EN BLANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

92
Fls.
Rub.

Processo nº 02001.000398/98-22

Assunto: Usina Hidrelétrica no Parque Nacional das Emas

De acordo com o parecer nº 685/98, aprovado pelo Sr. Procurador-Geral, fls. 88 a 91, encaminhe-se o presente à SUPES/GO para dar ciência do teor do parecer acima citado à FEMAGO e demais medidas complementares.

Brasília, 6 de novembro 1998

Eduardo S. Martins
Presidente do IBAMA

À DITEC para conhecimento e providências que se fizerem necessárias.

Em, 16.11.98

10/11/98
Enc. 02001.000398/98-22

EM BRUNO



Serviço Público Federal

**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA**
Superintendência Estadual em Goiás

IBAMA/SUPES/GO
C.A. Nº
F.B. Nº 43
R.D. Nº

Ofício IBAMA/SUPES/DIJUR Nº 662/98

Goiânia, 27 de novembro de 1998.

Ref: Processo 02001.000398/98-22
IBAMA/MMA-ADM.CENTRAL


Senhor Presidente,

Conforme despacho exarado pelo Senhor Presidente do IBAMA, à vista do constante do processo 02001.000398/98-22, relativo ao licenciamento da Usina Hidrelétrica de Itumirim no rio Corrente, localizado à jusante do Parque Nacional da Emas, estamos encaminhando o Parecer 685/98 da Procuradoria Geral do IBAMA e aprovado pela mesma Presidência em 06.11.98.

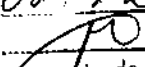
Por oportuno também segue, em anexo, a xerocópia da Medida Provisória nº 1605-30, de 19 de novembro de 1998.

Também informamos-lhe que serão adotadas por esta Autarquia todas as medidas legais cabíveis para o fiel cumprimento do aprovado Parecer supra referido, e na legislação indicada.

Atenciosamente,


Braz Gontijo da Silva
Superintendente- IBAMA/GO

Ilmo. Senhor
Dr. Clarismino Luís Pereira Júnior
DD. Presidente da FEMAGO.
11ª avenida nº 1272-Setor Universitário
Goiânia-Go
CEP 74605-060

FEMAGO
PROTOCOLO
Recb. em: 01/12/98
Ass: 
Jurilde Vagido da Sousa
Chefe Protocolo

EMERSON



Serviço Público Federal

**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA
Superintendência Estadual em Goiás**

IBAMA
R. 94
10

Ofício IBAMA/SUPES/DIJUR N° 663/98

Goiânia, 27 de novembro de 1998.

Ref: Processo 02001.000398/98-22
IBAMA/MMA-ADM.CENTRAL

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente para notificar V.S.^a a apresentar no prazo máximo de 5 (cinco) dias do recebimento deste toda documentação integrante do Projeto Hidrelétrica ITUMIRIM, no rio Corrente para análise do IBAMA, considerando que a supressão da vegetação em Área de Preservação Permanente é de competência do IBAMA, nos termos do artigo 3º§1º. Da Lei 4771/65, o que foi mais recentemente explicitado na Medida Provisória nº 1605-30, de 19/11/98, publicada no D.O.U. de 20.11.98, bem como a expedição da licença para resgate e transporte da espécies da Fauna.

Conforme consta do Parecer da PROCURADORIA GERAL DA IBAMA, (nº 685/98) aprovado pelo Senhor Presidente do IBAMA (xerocópia em anexo) serão adotadas as medidas legais

EMERSON

95
10
cabíveis, inclusive judiciais para a compatibilização do Projeto da Usina de Itumirim à Legislação Federal indicada.

Quais quer outros esclarecimentos serão fornecidos pela Sub Procuradoria do IBAMA em Goiás, na sede desta Superintendência, à rua 229 nº 95 Setor Universitário, nesta capital.

Atenciosamente,


Braz Gontijo da Silva
Superintendente- IBAMA/GO

Ilmo. Senhor
DD. Presidente da CELG Centrais Elétricas de Goiás S.A.

235-1201

Recebi : 04 / 12 / 98
<i>Sus</i>
PRESIDENCIA - CELG

PRESIDENCIA - CELG
Recebi : / /

EM BRANCO



Serviço Público Federal

**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA
Superintendência Estadual em Goiás**

IBAMA
Processo 916
Data 10/11/98

Ofício IBAMA/SUPES/DIJUR Nº 663/98

Goiânia, 27 de novembro de 1998.

Ref: Processo 02001.000398/98-22
IBAMA/MMA-ADM.CENTRAL

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente para notificar V.S.^a a apresentar no prazo máximo de 5 (cinco) dias do recebimento deste toda documentação integrante do Projeto Hidrelétrica ITUMIRIM, no rio Corrente para análise do IBAMA, considerando que a supressão da vegetação em Área de Preservação Permanente é de competência do IBAMA, nos termos do artigo 3º§1º. Da Lei 4771/65, o que foi mais recentemente explicitado na Medida Provisória nº 1605-30, de 19/11/98, publicada no D.O.U. de 20.11.98, bem como a expedição da licença para resgate e transporte da espécie da Fauna.

Conforme consta do Parecer da PROCURADORIA GERAL DA IBAMA, (nº 685/98) aprovado pelo Senhor Presidente do IBAMA (xerocópia em anexo) serão adotadas as medidas legais


EMERANCO

IBAMA
Proc. N.º - 97
Fls. 11
Sub. 1

cabíveis, inclusive judiciais para a compatibilização do Projeto da Usina de Itumirim à Legislação Federal indicada.

Quais quer outros esclarecimentos serão fornecidos pela Sub Procuradoria do IBAMA em Goiás, na sede desta Superintendência, à rua 229 nº 95 Setor Universitário, nesta capital.

Atenciosamente,



Braz Gontijo da Silva
Superintendente- IBAMA/GO

Ilmo. Senhor
DD. Presidente da CELG Centrais Elétricas de Goiás S.A.

EMERGENCY



Serviço Público Federal

**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA
Superintendência Estadual em Goiás**

Proc. N.º 02001.000398/98-22
Fls. 1
Rub. 1

Ofício IBAMA/SUPES/DIJUR N° 663/98

Goiânia, 27 de novembro de 1998.

Ref: Processo 02001.000398/98-22
IBAMA/MMA-ADM.CENTRAL

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente para notificar V.S.^a a apresentar no prazo máximo de 5 (cinco) dias do recebimento desta toda documentação integrante do Projeto Hidrelétrica ITUMIRIM, no rio Corrente para análise do IBAMA, considerando que a supressão da vegetação em Área de Preservação Permanente é de competência do IBAMA, nos termos do artigo 3º§1º. Da Lei 4771/65, o que foi mais recentemente explicitado na Medida Provisória nº 1605-30, de 19/11/98, publicada no D.O.U. de 20.11.98, bem como a expedição da licença para resgate e transporte da espécie da Fauna.


Conforme consta do Parecer da PROCURADORIA GERAL DA IBAMA, (nº 685/98) aprovado pelo Senhor Presidente do IBAMA (xerocópia em anexo) serão adotadas as medidas legais

EMERGENCY

cabíveis, inclusive judiciais para a compatibilização do Projeto da Usina de Itumirim à Legislação Federal indicada.

Quais quer outros esclarecimentos serão fornecidos pela Sub Procuradoria do IBAMA em Goiás, na sede desta Superintendência, à rua 229 nº 95 Setor Universitário, nesta capital.

Atenciosamente,


Braz Gontijo da Silva
Superintendente- IBAMA/GO

Ilmo. Senhor
DD. Presidente da CELG Centrais Elétricas de Goiás S.A.

IBAMA... 01.1376
Proc. N.º 504
Fls. 4
Pub.

ERENCO



Serviço Público Federal

**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA
Superintendência Estadual em Goiás**

IBAMA/SUPES/GO
Proc. N.º 100
Fls. 10
Rub. 10

Ofício IBAMA/SUPES/DIJUR N° 662/98

Goiânia, 27 de novembro de 1998.

Ref: Processo 02001.000398/98-22
IBAMA/MMA-ADM.CENTRAL


Senhor Presidente,

Conforme despacho exarado pelo Senhor Presidente do IBAMA, à vista do constante do processo 02001.000398/98-22, relativo ao licenciamento da Usina Hidrelétrica de Itumirim no rio Corrente, localizado à jusante do Parque Nacional da Emas, estamos encaminhando o Parecer 685/98 da Procuradoria Geral do IBAMA e aprovado pela mesma Presidência em 06.11.98.

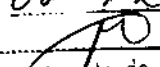
Por oportuno também segue, em anexo, a xerocópia da Medida Provisória n° 1605-30, de 19 de novembro de 1998.

Também informamos-lhe que serão adotadas por esta Autarquia todas as medidas legais cabíveis para o fiel cumprimento do aprovado Parecer supra referido, e na legislação indicada.

Atenciosamente,


Braz Gontijo da Silva
Superintendente- IBAMA/GO

Ilmo. Senhor
Dr. Clarismino Luís Pereira Júnior
DD. Presidente da FEMAGO.
11ª avenida n° 1272-Setor Universitário
Goiânia-Go
CEP 74605-060

FEMAGO
PROTOCOLO
Recb. em: 01/12/98
Ass: 
Jurailde Vagido da Sousa
Chefe Protocolo

EM BRANCO

IBAMA nº 976
Proc. N.º 404
Fls. 47
Rub. 890

CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIÁS S. A.

DIRETORIA

PR-1477/98.

Goiânia, 22 de dezembro de 1998.

Ilmo. Sr.
Braz Gontijo da Silva
MD. Superintendente do IBAMA/GO
NESTA


Senhor Superintendente:

Com relação ao seu Ofício IBAMA/SUPES/DIJUR nº 663/98, de 27.11.98, temos as seguinte informações a prestar:

- A documentação pertinente ao licenciamento ambiental do Projeto Hidrelétrico de Itumirim, no Rio Corrente, foi encaminhada ao IBAMA em 02.07.98 (CE-DT-SPOG-046/98, cópia anexa);
- O eixo da barragem da UHE Itumirim está projetado a uma distância de aproximadamente 83 Km do Parque Nacional das Emas e o término da bacia de acumulação à 41 Km;
- A licença que foi expedida pela FEMAGO é uma Licença Prévia para a viabilização do empreendimento e não para a instalação.

Sendo só, para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,


Francisco de Freitas Castro
Presidente

Anexo: o citado

PR-SEG/M.P.

A
DIJUR/GO
06.01.98


Braz Gontijo da Silva
Superintendente-IBAMA/GO

EM BRANCO

IBAMA - F. 5160
Proc. N. 103
Fls. 4
Rub. _____

Goiânia, 02 de Julho de 1998

CE-DT-SPOG-046/98


IBAMA-SUPES/GO
Divisão Técnica
At. Edite Mesquita S. Carvalho

Conforme solicitado estamos enviando cópias dos relatórios.

- Estudo de Impacto Ambiental (Usina Hidrelétrica de Itumirim)
- Diagnóstico Ambiental da Área
- Impactos e Programas (Volume I – Texto Volume II – Anexos)

Sendo para o momento, agradecemos-nos

Atenciosamente,


Eng.º Aldair Teixeira Duarte
Superintendência de Obras de Geração

RECEBEMOS
Em 02 de 07 de 1998
Kleber Valério

EMERGENCY

CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIÁS S.A.
DIRETORIA



103
30
Rub. _____

Ilmo.Sr.
Braz Gontijo da Silva
MD. Superintendente do IBAMA/GO
Rua 229 nº95-St.Unversitário
N E S T A

PR-1477/98

74605-090



Remetente CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIÁS S.A. — CELG
Endereço Av. Anhanguera n.º 5.105 - Setor Oeste - C. P. 73 - Telex (0622) 170 - Fone: 235.1212

CEP

7	4	0	4	3	-	0	1	1
---	---	---	---	---	---	---	---	---

 Goiânia - Goiás



Serviço Público Federal

**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA**
Superintendência Estadual em Goiás

IBAMA/SUP
Proc. N.º 104
Fls. 1
Rub. 1

Ofício IBAMA/SUPES/DIJUR Nº 662/98

Goiânia, 27 de novembro de 1998.

Ref: Processo 02001.000398/98-22
IBAMA/MMA-ADM.CENTRAL


Senhor Presidente,

Conforme despacho exarado pelo Senhor Presidente do IBAMA, à vista do constante do processo 02001.000398/98-22, relativo ao licenciamento da Usina Hidrelétrica de Itumirim no rio Corrente, localizado à jusante do Parque Nacional da Emas, estamos encaminhando o Parecer 685/98 da Procuradoria Geral do IBAMA e aprovado pela mesma Presidência em 06.11.98.

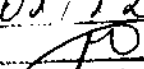
Por oportuno também segue, em anexo, a xerocópia da Medida Provisória nº 1605-30, de 19 de novembro de 1998.

Também informamos-lhe que serão adotadas por esta Autarquia todas as medidas legais cabíveis para o fiel cumprimento do aprovado Parecer supra referido, e na legislação indicada.

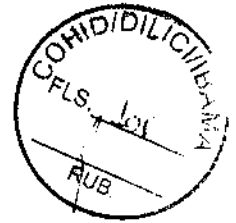
Atenciosamente,


Braz Gontijo da Silva
Superintendente- IBAMA/GO

Ilmo. Senhor
Dr. Clarismino Luís Pereira Júnior
DD. Presidente da FEMAGO.
11ª avenida nº 1272-Setor Universitário
Goiânia-Go
CEP 74605-060

FEMAGO
PROTOCOLO
Recb em: 01/12/98
Ass: 
Jurilde Vagido de Sousa
Chefe Protocolo

EM BRANCO



TERMO DE RENUMERAÇÃO

Aos 19 de novembro de 2014, foram renumeradas todas das folhas do processo administrativo nº 02001.000398/98-22, a partir da folha nº 106, em virtude da verificação de falha na numeração durante processo de saneamento processual.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Jose Alex Portes', written over a faint circular stamp.

Jose Alex Portes
Analista Ambiental
Matr 1866277
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

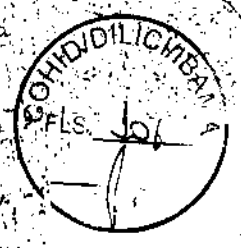
EM ERRO

DOU - Sessão - J
 Pág. 04/05
 20/11/98

Para Carlos Romero
 316 1180

Da nova redação dos arts. 3º e 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, e dispõe sobre a proibição do incremento da conversão de áreas florestais em áreas agrícolas na região Norte e na parte Norte da região Centro-Oeste, e dá outras providências.

IBAMA, SUPES/BU
 Proc. Nº 106
 Fls. 110
 Rub.



O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 e tendo em vista o disposto no art. 229, § 4º, da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Os arts. 3º e 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

§ 1º A supressão total ou parcial de florestas e demais formas de vegetação permanente de que trata esta Lei, devidamente caracterizada em procedimento administrativo próprio e com prévia autorização do órgão federal de meio ambiente, somente será admitida quando necessária à execução de obras, planos, atividades ou projetos de utilidade pública ou interesse social, sem prejuízo do licenciamento a ser procedido pelo órgão ambiental competente.

§ 2º Por ocasião da análise do licenciamento, o órgão licenciador indicará as medidas de compensação ambiental que deverão ser adotadas pelo empreendedor sempre que possível.

§ 3º As florestas que integram o patrimônio indígena ficam sujeitas ao regime de preservação permanente (letra “g”) pelo só efeito desta Lei.” (NR)

“Art. 44. Na região Norte e na parte Norte da região Centro-Oeste, a exploração a corte raso só é permitida desde que permaneça com cobertura arbórea pelo menos cinquenta por cento da área de cada propriedade.

§ 1º A reserva legal, assim entendida a área de, no mínimo, cinquenta por cento de cada propriedade, onde não é permitido o corte raso, será averbada à margem da inscrição da matrícula do imóvel no registro de imóveis competente, sendo vedada a alteração de sua destinação, nos casos de transmissão a qualquer título ou de desmembramento da área.

§ 2º Nas propriedades onde a cobertura arbórea se constitui de fitofisionomias florestais, não será admitido o corte raso em pelo menos oitenta por cento dessas tipologias florestais.

§ 3º O disposto no parágrafo anterior não se aplica às propriedades ou às posses em processo de regularização, assim declaradas pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, ou pelos órgãos estaduais competentes, com áreas de até cem hectares, nas quais se pratique agropecuária familiar.

§ 4º Em se tratando de reserva legal a ser instituída em áreas já comprometidas por usos alternativos do solo, o proprietário poderá optar, mediante aprovação do órgão federal de meio ambiente, pela sua compensação por outras áreas, desde que pertençam aos mesmos ecossistemas, estejam localizadas dentro do mesmo Estado e sejam de importância ecológica igual ou superior à da área compensada.

§ 5º Para efeito do disposto no caput, entende-se por região Norte e parte Norte da região Centro-Oeste os Estados do Acre, Pará, Amazonas, Roraima, Rondônia, Amapá e Mato Grosso, além das regiões situadas ao norte do paralelo 13º S, nos Estados de Tocantins e Goiás, e a oeste do meridiano de 44º W, no Estado do Maranhão.

§ 6º Nas áreas onde estiver concluído o Zoneamento Ecológico-Econômico, na escala igual ou superior a 1:250.000, executado segundo as diretrizes metodológicas estabelecidas pela Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República e aprovado por órgão técnico por ela designado, a distribuição das atividades econômicas será feita conforme as indicações do zoneamento, respeitado o limite mínimo de cinquenta por cento da cobertura arbórea de cada propriedade, a título de reserva legal.” (NR)

Art. 2º Não será permitida a expansão da conversão de áreas arbóreas em áreas agrícolas nas propriedades rurais localizadas nas regiões descritas no art. 44 da Lei nº 4.771, de 1965, que possuam áreas desmatadas, quando for verificado que as referidas áreas encontram-se abandonadas, sub-utilizadas ou utilizadas de forma inadequada segundo a capacidade de suporte do solo.

Parágrafo único. Entende-se por áreas abandonadas, sub-utilizadas ou utilizadas de forma inadequada aquelas que não correspondem às finalidades de produção agropecuária que justifiquem o incremento de área convertida.

Art. 3º A utilização das áreas com cobertura florestal nativa na região Norte e parte Norte da região Centro-Oeste somente será permitida sob a forma de manejo florestal sustentável de uso múltiplo, obedecendo aos princípios de conservação dos recursos naturais, conservação da estrutura da floresta e de suas funções, manutenção da diversidade biológica e desenvolvimento sócio-econômico da região, e demais fundamentos técnicos estabelecidos em regulamento.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Medida Provisória, no prazo de cento e vinte dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º Ficam convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 1.605-29, de 22 de outubro de 1998.

Art. 6º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de novembro de 1998; 177ª da Independência e 110ª da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
 Francisco Sérgio Turra
 Gustavo Krause

EM BRUNO

IBAMA SUPES/GO
Proc. N.º 1001.000398/98-22
Fls. 06
100



Processo : IBAMA n.º 02001.000398/98-22 ADM. CENTRAL. ANEXO VOLUME II
Despacho Chefia / Sub Procuradoria IBAMA/GO n.º 199
De:26.01.99
Referência :Questões relativas ao PROJETO ITUMIRIM- RIO CORRENTE (jusante PNE) Aporé / GO.

Senhor Superintendente,

Consta do presente processo cópia da Licença Prévia n.º 001/98 (fls. 06) expedida pela FEMAGO, em 14/01/98 às CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIÁS S/A para o Projeto Hidrelétrica de Itumirim com o anexo (fls. 7 e 8), estabelecendo as condições desta licença está prevista a apresentação da licença do IBAMA para resgate e transporte da Fauna; programa de desmatamento e aproveitamento econômico para a área do reservatório e o atendimento a todas as exigências constantes do Termo de Ajuste de Conduta firmado em 04.11.1197 com o Ministério Público que passou a integrar a referida licença.

Também passou a integrar o mesmo processo: O PARECER TÉCNICO 04/98 (fls. 49 à 53), que sugeriu fosse consultado à FEMAGO maiores informações quanto a letra "m" da cláusula terceira do Termo de Ajuste de conduta já mencionado; o Ofício IBAMA /SUPES/GO/DTTEC n.º 206/98, que encaminhou o Parecer da Procuradoria Geral do IBAMA, alertando quanto à competência do IBAMA para a autorização da supressão da vegetação das áreas de preservação permanentes.

Foi ainda incluído ao processo em tela: o Relatório Técnico-Mamíferos Carnívoros do Parque Nacional das Emas e potenciais corredores de Dispersão da Fauna (fls. 62 à fls. 74) ; O Parecer Técnico sobre a importância da área programada a ser inundada pela Hidrelétrica Itumirim para o Parque Nacional das Emas (Fls. 75 à fls. 77) .

Encaminhado a questão à apreciação da Procuradoria Geral do IBAMA, foi então expedido o Parecer 685/98 (fls. 88 à 90) que foi aprovado pelo Senhor Procurador Geral do IBAMA (fls. 91) e pela Presidência do IBAMA (fls. 92).

ENCLOSURE

IBAMA/SUPES/6
Proc. N.º 398/98
Fls. 108
Rub. 108



Conforme ficou registrado no PARECER PROGE citado 685/98 o "IBAMA não expediu nenhuma autorização privativa de sua competência relativa à flora e à fauna".


Em razão disso foi indicada a suspensão da licença prévia já expedida pela FEMAGO e assim esta Representação do IBAMA em Goiás expediu o OFÍCIO IBAMA/SUPES/DIJUR 662/98, o qual foi recebido pela FEMAGO em 01.012.98 (fls 93) e o OFÍCIO IBAMA/SUPES/DIJUR 663/98 à Presidência da CELG o qual foi recebido em 04.12.98 (fls 94 a 95).

Assim, logo em seguida integrou o presente processo, a resposta da Presidência da CELG, via do Documento PR 1477/98 que registrou já ter sido enviado em 02.07.1998 ao IBAMA toda documentação pertinente ao licenciamento ambiental do projeto UHE ITUMIRIM) Estudo de Impacto Ambiental da área, Impactos e Programas (Volume I - Texto - Volume II anexos).

Senhor Superintendente, constatado por informação do Sr. Carlos Romero Martins, que parte da documentação enviada pela Celg se encontra na DIREC/DEUC/DIMAN e considerando que não houve expedição das licenças de competência do IBAMA relativas à flora e à fauna, sugerimos a devolução deste com o volume II àquele Departamento para possibilitar antes da adoção de qualquer medida de caráter jurídico, a análise e o parecer conclusivo daquele Departamento para a expedição das licenças de competência do IBAMA, conforme for o caso, observada a Medida Provisória 1605.30, de 19/11/98 e a legislação florestal/ambiental.

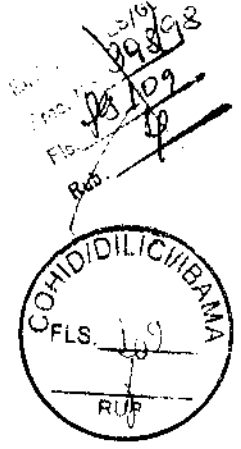
Lembramos, por oportuno, que conforme se vê da Licença Prévia (fls 6) inclusa a mesma venceu em 14/01/99 e também pelas cláusulas estabelecidas no Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta, (fls 44 a 48), datado de 1997, o respectivo EIA/RIMA do citado projeto básico deveria ser não só complementado, mas também aditado, detalhado e reformulado na forma dos itens "a a t" da cláusula terceira do Termo de Compromisso em referência.

Em 19.01.99


Heloisa Helena David Cavalcante
Sub-Procurador do IBAMA em Goiás

EMERGENCY

Serviço Público Federal
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA
Superintendência Estadual em Goiás



Ofício IBAMA/SUPES/DIJUR N° 007/99

Goiânia, 12 de janeiro de 1999.

Ref: Processo 02001.000398/98-22
IBAMA/MMA-ADM.CENTRAL


Senhor Presidente,

Conforme despacho exarado pelo Senhor Presidente do IBAMA, à vista do constante do processo 02001.000398/98-22, relativo ao licenciamento da Usina Hidrelétrica de Itumirim no rio corrente, localizado à jusante do Parque Nacional da Emas, estamos encaminhando o Parecer 685/98 da Procuradoria Geral do IBAMA e aprovado pela mesma Presidência em 06.11.98.

Por oportuno também segue, em anexo, a xerocópia da Medida Provisória n° 1605-30, de 19 de novembro de 1998.

Também informamos lhe que serão adotadas por esta autarquia todas as medidas legais cabíveis para o fiel cumprimento do aprovado Parecer supra referido, e na legislação indicada.

Atenciosamente,


Braz Gontijo da Silva
Superintendente- IBAMA/GO

Ilmo. Senhor
Dr. Paulo Souza Neto
DD. Presidente da FEMAGO.
11ª avenida n° 1272-Setor Universitário
Goiânia-Go
CEP 74605-090

EM BRANCO



Serviço Público Federal
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA**
Representação do IBAMA em Goiás




Ofício Representação do IBAMA/Go n.º 115/99

Em. 04 de março de 1999

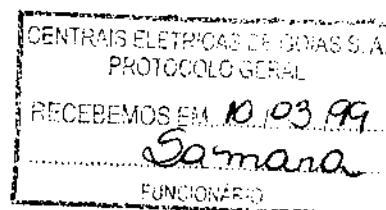
Cumprimentamos Vossa Senhoria a par de dar-lhe conhecimento da correspondência expedida à FEMAGO, com relação ao projeto Hidrelétrica ITUMIRIM, no Rio Corrente, em razão do parecer 685/98 PROGE. IBAMA /ADM. CENTRAL, aprovado pela Presidência da mesma Autarquia, conforme consta do processo administrativo 02001.000398/98-22- IBAMA /MMA/ ADM. CENTRAL.

Por oportuno, colocamo-nos ao seu inteiro dispor para as informações complementares que se fizerem necessárias .

Atenciosamente,


Braz Gontijo da Silva
Representante
Portaria 003/99P

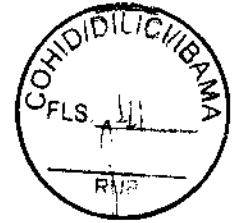
Ilmo Senhor
Dr. Fernando Cunha
DD. Presidente da CELG- Centrais Elétricas de Goiás.



EMERANCO



Serviço Público Federal
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA**
Representação do IBAMA em Goiás



IBAMA/SUPER
REG. No 398
123 111
Rub.

Ofício Representação do IBAMA/Go n.º 116/99

Em. 04 de março de 1999

Ref.: Processo 02001.000398/98-22 ADM. CENTRAL.

Senhor Presidente,

Considerando que a CELG – Centrais Elétricas de Goiás, encaminhou ao IBAMA documentação relativa ao EIA/RIMA do Projeto Hidrelétrica ITUMIRIM – Volumes I e II, e que esta Autarquia não expediu as licenças de sua competência e que a licença prévia de instalação (001/98) da Hidrelétrica expedida por essa Fundação, já está vencida, desde 14.01.99, vimos solicitar a V.S.^a no prazo máximo de 15 dias da expedição deste informações e a documentação apresentada relativa ao Termo de Compromisso, Responsabilidade e Ajustamento de conduta firmado perante o Ministério Público Estadual em 04.11.97, pela FEMAGO e a CELG, visando compatibilizar tal projeto aos programas de preservação ambiental, na forma da legislação.

Tal solicitação se faz para constar, se foi cumprida especialmente, a condicionante de “explicitação no RIMA sobre a importância da área a ser alagada como corredor biológico migratório dos animais que utilizam do Parque Nacional das Emas e Região, definindo medidas de prevenção a possíveis danos.” (item m do T.C.R.C).

Publ. em 10 de 99
Sônia M. Feijó
F. FERNANDES
PROCURADOR


EMERGENCY



IBAMA
Proc. 685/98
Fls. 112
Rub. _____

Por oportuno, comunicamos a V.S.^a na forma do Parecer Procuradoria Geral do IBAMA 685/98 em anexo, que foi proposta e acatada pela Presidência do IBAMA a suspensão da licença prévia já expedida pela FEMAGO e determinado o ajuizamento da Ação Civil Pública.

Atenciosamente,


Braz Gontijo da Silva
Representante
Portaria 003/99P

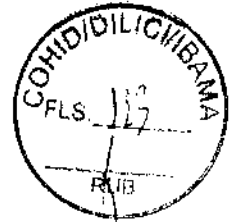
Ilmo Senhor
Dr. Paulo de Souza Neto
DD. Diretor Presidente da FEMAGO
11^a Avenida 1272 – Setor Universitário.
Goiânia-Go
74605/090

EN BANDO

ARQUIVO

IBAMA GO
Proc. nº 0333/88-22
Fls. 113
Rec. 00

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
IBAMA
Representação em Goiás



Of. IBAMA-GO/DITEC nº 099/99

Goiânia, 09 de abril de 1999.


Senhor Diretor,

Conforme entendimentos mantidos com V.Sa., em reunião técnica realizada no dia 08.03.99, nessa Fundação, solicitamos em caráter de urgência, o abaixo discriminado:

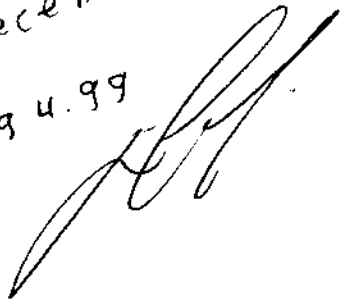
1. cópia dos documentos que contemplam a alternativa locacional aprovada pela FEMAGO, do empreendimento U.H.E Itumirim;
2. que se observe o cumprimento do Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta, quanto à realização de estudo sobre a importância da área a ser alagada, como corredor biológico migratório, ou área de dispersão da fauna;
3. estudos complementares sobre os impactos que o Parque Nacional de Emas de fato sofrerá;
4. complementação dos estudos técnicos relativos à fauna e a flora, principalmente que os mesmos sejam realizados, observando-se a sazonalidade;
5. que tais estudos sejam concluídos antes da realização da licitação do empreendimento.

Sendo o que se nos apresenta, subscrevemo-nos,.

Atenciosamente,


Braz Gontijo da Silva
Representante do IBAMA/GO

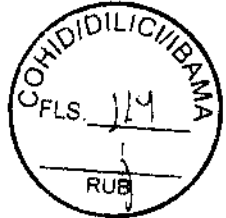
Ilmº. Sr.
Dr Emiliano Lobo Godói
Diretor de Controle de Qualidade Ambiental
Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEMAGO
Goiânia-GO

Receb. em
9.4.99


EM BRANCO

Ofício N° 355/99 - GAB.PRES.

Goiânia, 09 de Abril de 1999.



Senhor Representante,


Em continuidade aos procedimentos de informações sobre o requerimento de licença ambiental da UHE – Itumirim, remetemos a essa Superintendência, o seguinte documento:

- Esclarecimentos da THEMAG ENGENHARIA, quanto ao termo de compromisso firmado entre CELG, FEMAGO e MINISTÉRIO PÚBLICO DE GOIÁS.

Sem mais, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Paulo Souza Neto
Diretor Presidente

A Direção
de Superintendência
Em 14/04/99

Francisco C. de Paula Dias
Eng. Agrônomo CREA/1739/D
Chefe de Divisão

Ilmo. Sr.
Dr. Braz Gontijo da Silva
MD. Representante do IBAMA – Goiás
Goiânia – GO

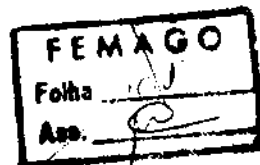
EMERGENCY



THEMAG
ENGENHARIA

MAGO
10338/8
115
Kass

EM BRANCO



CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIÁS S.A. - CELG

USINA HIDRELÉTRICA ITUMIRIM

ESTUDOS DE IMPACTO AMBIENTAL



Handwritten notes: 'FEMAGO', 'Proc. nº 630/570/94', '116', and a signature.

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FONE: 261-2780

PROTOCOLO

PROCESSO N. 630/570/94.

ENTRADA: 18/08/98.

ASSINATURA:

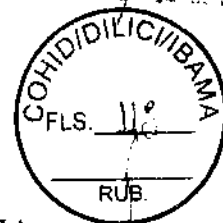
ESCLARECIMENTOS DA THEMAG ENGENHARIA QUANTO AO TERMO DE COMPROMISSO FIRMADO ENTRE, CELG, FEMAGO E MINISTÉRIO PÚBLICO DE GOIÁS

EMERSON

Introdução

12/21/97
117

FEMAGO
Folha <u>117</u>
Ass. <u>[assinatura]</u>



Este documento objetiva apresentar por parte da THEMAG ENGENHARIA, esclarecimentos, aos itens a); b); c); g); e m) do Termo de Compromisso, Responsabilidade e Ajustamento de Conduta, firmado entre CELG, FEMAGO e MINISTÉRIO PÚBLICO DE GOIÁS, em 04/11/1997, relativo aos Estudos Ambientais da Usina Hidrelétrica Itumirim.

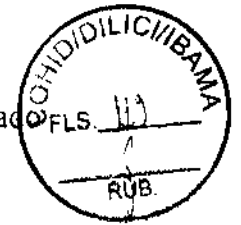
EMERANCO

BAMA GO
Proc. Nº 153135 20
Fls. 118
Rub. 1

F. E. M.
Fol. 23
Ass. 120

a) Alternativas do aproveitamento

Será incluída no RIMA uma revisão do texto mais detalhada do EIA, apresentada a seguir.



A Ilustração 3 apresenta as quatro alternativas estudadas para a implantação das obras da UHE Itumirim, sendo duas com barramentos que elevam o nível d'água máximo a montante à cota 680,00 m (Alt. 1 e 3) e duas com nível d'água máximo a montante situado à cota 660,00 m (Alt. 2 e 4). A alternativa 1 corresponde ao arranjo escolhido pela CELG, sendo aquela descrita com mais detalhes nos itens 2.1 e 2.2 anteriores.

As alternativas com reservatório na cota 680 m possuem área de cerca de 59 km² e um volume reservado da ordem de 380 milhões de m³, enquanto nas de cota 660 m esses valores caem para cerca de 1 km² e 10 milhões de m³, respectivamente.

Nas quatro alternativas de arranjo estudadas, a Casa de Força está posicionada a jusante das duas cachoeiras, de modo a aproveitar a totalidade da queda natural.

As Alternativas 1 e 2 possuem o eixo de barramento situado logo a montante da cachoeira de maior desnível, sendo que a implantação de ambas causará a inundação da cachoeira de menor desnível, com aproximadamente 25 m de queda.

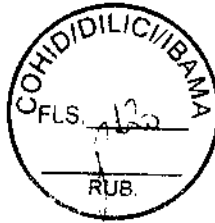
Na Alternativa 1, como já foi visto, o vertedouro deságua a montante da cachoeira de maior desnível, preservando o seu funcionamento nos períodos de excesso de água (vertimento). Já na Alternativa 2, o vertedouro deságua a jusante dessa cachoeira, que ficaria então permanentemente seca.

EM BRANCO

DATA: 30
Proj. de: CELG-22
FL. 315
RUB. 04

FEM 4 5
Folha: 04
RUB. 04

Nas Alternativas 3 e 4, cujo eixo de barramento está posicionado a montante das duas cachoeiras, os arranjos estudados prevêem a escavação de um canal na margem direita do rio, a meia encosta, de cerca de 2 km de comprimento, que tem como finalidade conduzir a água para a Casa de Força, situada a jusante das cachoeiras. A Alternativa 3 não preserva a queda d'água de montante, enquanto que a Alternativa 4 tem o vertedouro a montante das duas cachoeiras e portanto provocará seu funcionamento nos períodos de excesso de água.



Do ponto de vista econômico, nas duas alternativas situadas a montante (3 e 4) os volumes de barragem são significativamente menores que nas alternativas de jusante, em função da elevação da cota de fundação.

Do ponto de vista de produção de energia são mais interessantes as Alternativas 1 e 3, com cota de reservatório maior (680 m), por duas razões: os 20 m a mais de queda aumentam nessa proporção o potencial energético, e o volume do reservatório ganho com o aumento de cota pode ser utilizado como reserva para garantir a produção de energia da usina de Itumirim e das usinas de jusante, nos períodos de estiagem do rio Corrente.

A Tabela a seguir apresenta os principais resultados de um estudo energético-econômico comparativo das alternativas apresentadas, no qual os custos de implantação foram estimados de forma aproximada.

Significado das abreviaturas da Tabela:

FRC - Fator de Recuperação do Capital, aplicado para se obter o capital atual equivalente a uma série de prestações anuais (calculado com juros de 10% ao ano e período de amortização de 50 anos);

COM - Custo de Operação e Manutenção. O valor de 5 US\$/KW, ano foi fornecido pela CELG;

EMERSON

UHE ITUMIRIM

ESTUDO ECONÔMICO ENERGÉTICO

FRC	0,1008\$9	-
COM	5,00	US\$/kW ano
EFMAX	39,60	MW médios
CUR	64,00	US\$/MWh
US\$	959,64	Cr\$(12/91)

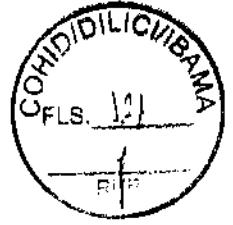
ALTERNATIVA	Ef (MW médios)	INCREMENTO DE Ef AO SISTEMA (MW médios)	Pi (kW)	CUSTO TOTAL		CUSTO TOTAL ANUAL (Cú) US\$*10 ³	ÍNDICE CUSTO BENEFÍCIO US\$/MWh		
				Cr\$(12/91)*10 ³	(Ci) US\$*10 ³		A	B	C
1- NA=680 eixo Jus.	35,80	39,60	71.300	88.821.379,00	92.556,98	9.691,70	30,90	27,94	27,94
2- NA=680 eixo Mont.	36,04	38,40	70.100	70.284.325,00	73.240,30	7.737,44	24,51	23,00	24,24
3- NA=660 eixo Jus.	28,24	28,24	53.300	49.578.478,00	51.663,62	5.477,24	22,14	22,14	34,15
4- NA=660 eixo Mont.	28,00	28,00	52.800	46.282.767,00	48.229,30	5.128,36	20,91	20,91	33,53

Crítérios para valores de ICB (Índice Custo Benefício)

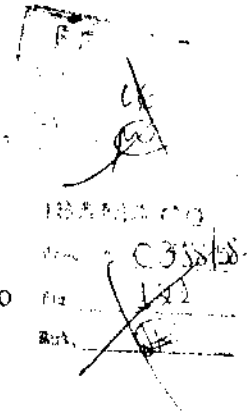
- A= Aproveitamento instalado em primeira adição (sem os outros aproveitamentos do Rio Corrente)
- B= Aproveitamento instalado em última adição (considerando todos os aproveitamentos do Rio Corrente)
- C= Idem B com a compra do diferencial de energia firme em relação à Alternativa de maior Geração

DATA DO
Folha
R. 130
R. 130

FEMAGO
Folha
Ass.



EMERGENCY



EFMAX - Energia Firme Máxima, correspondente à alternativa de maior geração de energia (Alt. 1);

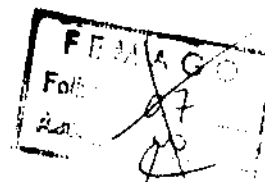
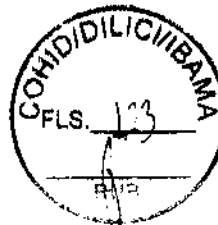
CUR - Custo Unitário de Referência da energia que deverá ser comprada de outras fontes para compensar a geração menor das Alternativas 2, 3 e 4.

A análise da Tabela permite os seguintes comentários:

- Considerando apenas a produção de energia firme na usina (critério A, primeira adição) as alternativas sem reservatório (NA = 660) apresentam melhor relação custo benefício (20,91 e 22,14 US\$/MWh);
- Considerando a energia firme gerada nos aproveitamentos de jusante do rio Corrente, a Alternativa 2 (NA = 680, eixo montante) consegue relações próximas das anteriores (23,00 US\$/MWh), enquanto a Alternativa 1 se mantém distante (27,94 US\$/MWh);
- Com a consideração de um cenário futuro de carência energética, no qual a energia que não for produzida neste aproveitamento teria que ser adquirida de outras fontes ao valor de 64,00 US\$/MWh, as Alternativas 3 e 4 (NA = 660, ou seja praticamente sem reservatório), apresentam as maiores relações custo-benefício (34,15 e 33,53 US\$/MWh). A Alternativa 2 apresenta o melhor índice (24,24 US\$/MWh) em função do seu menor custo e do pequeno diferencial de energia em relação à Alternativa 1.

Os trabalhos realizados pela CELG até o início dos estudos ambientais em pauta colocaram como projeto da usina o esquema com maior conteúdo energético, denominado no presente relatório de Alternativa 1. Os estudos de implantação, de

EMERSON



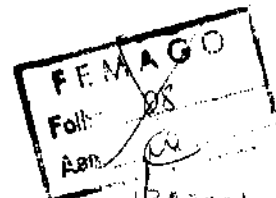
USAM 00
Ass. Nº 638/80
Ass. [Signature]
Ass. [Signature]

engenharia e de custos estão mais avançados neste esquema de obra, razão pela qual o estudo de impacto ambiental foi conduzido sobre o mesmo.

De fato, estudos posteriores ao EIA-RIMA, mais aprofundados nas áreas de engenharia e custo, indicaram a alternativa 2 como mais interessante e o Projeto de Viabilidade da UHE Itumirim foi realizado com base na alternativa 2.

Deve ser destacado, contudo, que o estudo ambiental da Alternativa 1 se justifica porque os impactos desta alternativa são maiores que os impactos de qualquer uma das outras, e portanto o resultado não deixará de avaliar nenhum impacto, caso alguma das outras alternativas venha a ser implantada.

EM BRANCO



IBAMA/PC
Nº 123
30/08/98

b) Atualização dos dados estatísticos sobre os aspectos sócio-econômicos dos municípios envolvidos.

Para atualizar os dados se recorreu às informações publicadas pelos órgãos oficiais, tais como:

- IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
 - Contagem da População – 1996, Vol. 1 e 2; RJ/1997
 - Censo Agropecuário 1995 – 1996, nº 25 – Goiás; RJ/1997

- SEPLAN – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional
 - Anuário Estatístico do Estado de Goiás – 1996, GO/1996

Os dados atualizados foram em princípio incorporados às tabelas do EIA. Quando isto não foi possível, porque os dados estavam agregados de forma diferente ou porque o tamanho da tabela não o permitia, foram criadas novas tabelas.

Por outro lado, alguns dados como a faixa etária da população, chefes de domicílio por faixa de rendimento, etc, não foram atualizados porque a informação não está disponível.

A seguir são apresentados os dados atualizados das tabelas do item 5 – Meio Sócio-Econômico, do Diagnóstico Ambiental da Área de Influência.

EM BRANCO

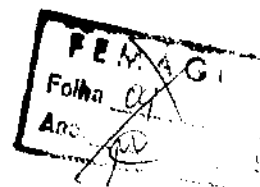
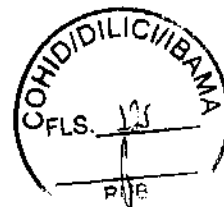


TABELA 5.1.1.1
ÁREA DE INFLUÊNCIA (AI)
DINÂMICA DEMOGRÁFICA 1970/1996

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO TOTAL				DIFERENCIAL DE POPULAÇÃO			
	1970	1980	1991	1996	80-70	91-80	96-91	96-70
Aporé	3.174*	2.766*	4.979*	3.396	- 408	2.213	- 1.583 **	222
Chapadão do Céu	-	-	-	2.630	-	-	-	-
Mineiros	15.182	21.698	31.144	33.743	6.516	9.446	2.599	18.561
Serranópolis	5.179	5.398	7.855	6.707	219	2.457	- 1.148	1.528
TOTAL AI	23.535	29.862	43.978	46.476	6.327	14.116	2.498	22.941
Estado Goiás	2.938.677	3.120.718	4.018.903	4.515.868	703.252	898.185	496.965	1.577.191

* Inclui população do município de Chapadão do Céu, desmembrado de Aporé em 1991.

População estimada de 1.745 habitantes em 01/07/93 (FIBGE - DOU - 31/08/94)

** Em 1991, desmembrou-se o município de Chapadão do Céu.

FONTE: FIBGE - Censos Demográficos (1970/1980/1991) e Contagem da População 1996

TABELA 5.1.1.2
TAXAS DE URBANIZAÇÃO - AI

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO URBANA 1996	TAXAS DE URBANIZAÇÃO			
		1970	1980	1991	1996
Aporé	2.087	10,2	23,8	32,1	61,5
Chapadão do Céu	2.016	-	-	-	76,7
Mineiros	30.547	64,2	77,5	85,6	90,5
Serranópolis	4.349	20,2	42,6	52,3	64,8
TOTAL AI	38.999	47,3	66,2	73,6	83,9
Estado de Goiás	3.873.722	42,1	62,2	80,8	85,8

FONTE: FIBGE: Censos Demográficos - 1970/80/91 e Contagem da População 1996

EM BRANCO

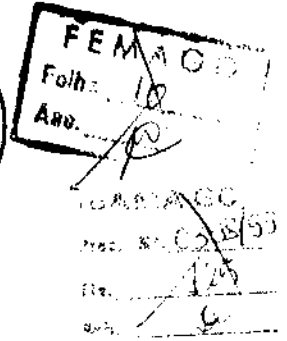
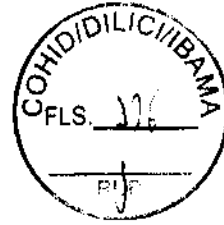


TABELA 5.1.1.3
MUNICÍPIO DE APORE
DINÂMICA DEMOGRÁFICA

CENSO	POPULAÇÃO				PU/PT	PR/PT	PT/PTG
	URBANA (PU)	RURAL (PR)	TOTAL (PT)	ESTADO GOIÁS (PTG)			
1970	325	2.849	3.174	2.417.466	10,24	89,76	0,13
1980	659	2.107	2.766	3.120.718	23,83	76,17	0,09
1991	1.600	3.379	4.979	4.018.903	32,13	67,87	0,12
1996	2.087	1.309	3.396	4.515.868	61,50	38,50	0,08

FONTE: FIBGE - Censo Demográfico 1970/80/91 e Contagem da População de 1996

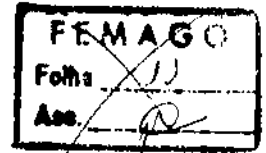
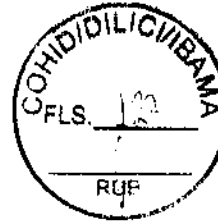
TABELA 5.1.1.4
MUNICÍPIO DE APORE
TAXAS ANUAIS DE CRESCIMENTO

POPULAÇÕES	PERÍODO		
	1970/80	1980/91	1991/96
URBANA	7,32	8,40	5,46
RURAL	- 2,97	4,39	- 17,28
TOTAL	- 1,37	5,49	- 7,37

FONTE: FIBGE - Censos Demográficos - 1970/80/90 e Contagem da População 1996

Não se dispõe de informações atualizadas após 1991 para a faixa etária da população, para os municípios em questão.

EM BRANCO



BAMA GO
11/11/96
11/11/96

TABELA 5.1.1.6
MUNICÍPIO DE MINEIROS
DINÂMICA DEMOGRÁFICA

CENSO	POPULAÇÃO				PU/PT %	PR/PT %	PT/PTG %
	URBANA (PU)	RURAL (PR)	TOTAL (PT)	ESTADO GOIÁS (PTG)			
1970	9.755	5.427	15.182	2.417.466	64,25	35,75	0,63
1980	16.827	4.871	21.698	3.120.718	77,55	22,45	0,70
1991	26.662	4.482	31.144	4.018.903	85,61	14,39	0,77
1996	30.547	3.196	33.743	4.515.868	90,5	9,5	0,7

FONTE: FIBGE - Censo Demográfico 1970/80/91 e Contagem da População de 1996

TABELA 5.1.1.7
MUNICÍPIO DE MINEIROS
TAXAS ANUAIS DE CRESCIMENTO

POPULAÇÕES	PERÍODO		
	1970/80	1980/91	1991/96
URBANA	5,60	4,27	2,76
RURAL	- 1,07	- 0,99	- 6,54
TOTAL	3,64	3,30	1,62

FONTE: FIBGE - Censos Demográficos 1970/80/91 e Contagem da População de 1996

EMERGENCY

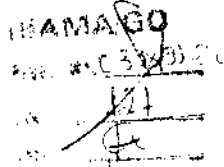
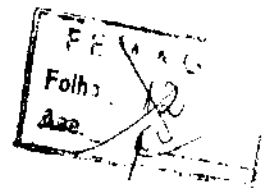
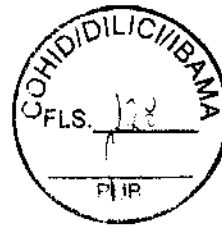


TABELA 5.1.1.9
MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS
DINÂMICA DEMOGRÁFICA

CENSO	POPULAÇÃO				PU/PT %	PR/PT %	PT/PTG %
	URBANA (PU)	RURAL (PR)	TOTAL (PT)	ESTADO GOIÁS (PTG)			
1970	1.045	4.134	5.179	2.417.466	20,18	79,82	0,21
1980	2.299	3.099	5.398	3.120.718	42,59	57,41	0,17
1991	4.106	3.749	7.855	4.018.903	52,27	47,73	0,20
1996	4.349	2.358	6.707	4.515.868	64,8	35,1	0,2

FONTE: FIBGE - Censo Demográfico 1970/80/91 e Contagem da População de 1996

TABELA 5.1.1.10
MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS
TAXAS ANUAIS DE CRESCIMENTO

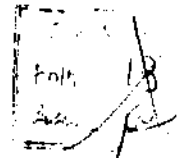
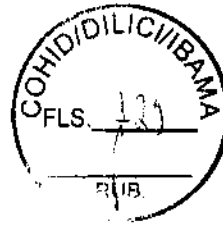
POPULAÇÕES	PERÍODO		
	1970/80	1980/91	1991/96
URBANA	8,20	5,41	1,16
RURAL	-2,84	1,75	-8,86
TOTAL*	0,41	3,47	-3,11

FONTE: FIBGE - Censos Demográficos 1970/80/91 e Contagem da População de 1996

O município de Chapadão do Céu, não tem informações de população para o ano de 1991 (foi criado em 1991), por tanto não foi possível calcular a taxa anual de crescimento no período 1991/1996.

Não se dispõe de dados sobre chefes de domicílio por faixa de rendimento atualizados para 1996.

EM BRANCO



GAMA GO
 Nº. 10/19
 18
 4

TABELA 5.1.2.2
ÁREA DE INFLUÊNCIA
POPULAÇÃO ATENDIDA, LIGAÇÕES E
ECONOMIAS DE ÁGUA E ESGOTO 1995

MUNICÍPIOS	ÁGUA					ESGOTO				
	POPULAÇÃO ATENDIDA		REDES (m)	LIGAÇÕES	ECONOMIAS	POPULAÇÃO ATENDIDA		REDES (m)	LIGAÇÕES	ECONOMIAS
	Nº	%				Nº	%			
Aporé	2.870	97	15.425	741	769	-	-	-	-	-
Chapadão do Céu	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Mineiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serranópolis	4.697	93	25.284	1.235	1.298	-	-	-	-	-
TOTAL DA AI	7.567	-	40.709	1.976	2.067	-	-	-	-	-
Total do Estado	2.937.204	84	10.766.407	620.209	799.764	1.231.920	35	3.525.990	208.966	347.546

Fonte: SEPLAN/GO - Anuário Estatístico do Estado de Goiás - 1996

Não se dispõe de informação por domicílio, por uso e escoadouro da instalação sanitária (rede, fossa séptica, fossa negra, vala, outros).

Não se dispõe de informações atualizadas sobre o destino do lixo.

TABELA 5.1.2.5
SAÚDE - REDE HOSPITALAR (1996)

MUNICÍPIO	HOSPITAIS E LEITOS			AMBULATORIOS			ÍNDICE (leitos 1.000 hab.)
	PÚBLICO	PROVADO	TOTAL	C.S.	P.S.	TOTAL	
Aporé	1 municipal (22)		1 (22)	1		1	6,5
Chapadão do Céu			-		2	2	-
Mineiros		3 (264)	3 (264)	2		2	7,8
Serranópolis		1 (14)	1 (14)	1		1	2,1
Estado de Goiás			24.367				5,4

FONTE: SEPLAN - GO - Anuário Estatístico do Estado de Goiás - 1996

EN BRUNO

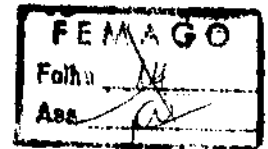
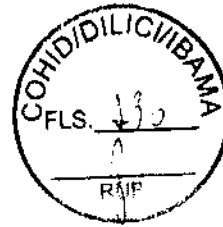


TABELA Nº 5.1.2.6
ÓBITOS OCORRIDOS EM 1994

MUNICÍPIO	Nº DE ÓBITOS			COEF. MORTAL GERAL (ÓBITOS/1.000 HAB.)
	POR REGISTRO	POR DOMICÍLIO DO FALECIDO	MENOR DE 1 ANO	
Aporé	19	25	5	7,1
Chapadão do Céu	-	-	-	-
Mineiros	236	207	26	6,1
Serranópolis	24	30	2	3,5
Estado de Goiás	21.540	21.474	1.709	5,1

Fonte: SEPLAN/GO - Anuário Estatístico do Estado de Goiás - 1996

NÚMERO DE ESTABELECIMENTOS ESCOLARES,
ALUNOS E PESSOAL DOCENTE EM 1995

MUNICÍPIO	Nº DE ESTABELECIMENTOS ESCOLARES			ALUNOS			PESSOAL DOCENTE		
	PRÉ- ESCOLA	1º GRAU	2º GRAU	PRÉ- ESCOLA	1º GRAU	2º GRAU	PRÉ- ESCOLA	1º GRAU	2º GRAU
Aporé	2	9	1	82	982	48	3	37	11
Chapadão do Céu	1	2	1	117	553	60	5	26	7
Mineiros	16	40	4	1435	7603	996	61	341	81
Serranópolis	14	16	1	272	1217	163	19	62	17

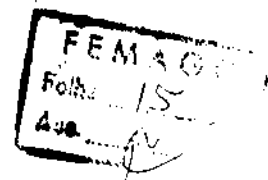
FONTE: SEPLAN/GO - Anuário Estatísticos do Estado de Goiás

TABELA nº 5.1.2.14
NÚMERO DE CONSUMIDORES DE
ENERGIA ELÉTRICA (1995)

MUNICÍPIO	TOTAL	RESID.	INDUST.	COM.	RURAL	OUTROS
Aporé	801	523	6	51	201	20
Chapadão do Céu	575	407	7	103	49	9
Mineiro	9.543	8.099	69	823	501	51
Serranópolis	1.561	1.193	11	131	202	24

Fonte: SEPLAN/GO - Anuário Estatístico do Estado de Goiás - 1996

EM BRANCO



- Composição setorial do ICMS recolhido nos municípios (Só tem p/ o estado).
- Pessoas com 10 anos ou mais que trabalham, por setor de atividade (Só tem p/ o estado).
- População residente por grupo de idade e alfabetização (não está disponível).

130
130
*

TABELA Nº 5.1.2.11
DOMICÍLIOS POR SITUAÇÃO E
DENSIDADE DE MORADORES - 1996

MUNICÍPIOS	DOMICÍLIOS PARTICULARES PERMANENTES		MÉDIA DE MORADORES POR DOMICÍLIO	
	URBANO	RURAL	URBANO	RURAL
Aporé	583	403	3,55	3,25
Chapadão do Céu	452	162	4,22	3,39
Mineiros	7.717	1.014	3,92	3,11
Serranópolis	1.178	724	3,67	3,24
Micro-região(*)	71.059	12.213	3,75	3,31
Estado de Goiás	1.024.939	175.120	3,75	3,62

FONTE: FIBGE - Contagem da População - 1996

* Micro-região de Sudoeste e Goiás

ARRECAÇÃO DO ICMS, IPVA,
IHD E FPM POR MUNICÍPIO - 1995 EM R\$

MUNICÍPIO	TOTAL	ICMS	IPVA	IHD	FPM
Aporé	3.134.942,41	2.365.802,98	33.628,97	23.618,92	711.891,94
Chapadão do Céu	3.439.978,40	3.422.345,60	16.748,59	884,21	-
Mineiros	6.120.946,49	3.748.931,55	433.615,99	40.020,47	1.898.378,48
Serranópolis	2.089.533,22	1.346.617,40	13.209,05	17.814,83	711.891,94

FONTE: SEPLAN/GO - Anuário Estatístico do Estado de Goiás - 1996

ICMS - Imposto Sobre Circulação de Mercadorias

IPVA - Imposto sobre Veículos e Automotores

IHD - Imposto sobre Heranças e Doações

FPM: Fundo de Participação dos Municípios

EM BRANCO



Handwritten notes and stamps, including a date '10/03/96' and a signature.

ÁREA COLHIDA (ha)

MUNICÍPIO	ARROZ		CANA DE AÇÚCAR		MILHO		SOJA	
	1994	1995	1994	1995	1994	1995	1994	1995
Aporé	340	775	5	8	900	1965	194	1.102
Chapadão	7.000	12.100	10	10	42.000	38.200	81.000	53.200
Mineiros	6.500	7.000	70	65	20.500	25.000	83.000	87.000
Serranópolis	5.000	5.500	6.118	6.118	10.500	7.600	12.000	13.500
TOTAL	18.840	25.375	6.203	6.221	73.900	72.765	176.194	154.802

FONTE: SEPLAN-GO - Anuário Estatístico do Estado de Goiás - 1996

CONDIÇÃO DOS PRODUTORES POR MUNICÍPIO - 1996

MUNICÍPIOS	PROPRIETÁRIO		ARRENDATÁRIO		PARCEIRO		OCUPANTE	
	Estab.	%	Estab.	%	Estab.	%	Estab.	%
Aporé	250	92,9	15	5,6	-	-	4	1,5
Chapadão do Céu	54	53,5	46	45,5	1	1,0	-	-
Mineiros	840	91,0	37	4,0	3	0,3	43	4,7
Serranópolis	438	91,8	23	4,8	2	0,4	14	3,0
TOTAL	1.582	89,4	121	6,8	6	0,3	61	3,5

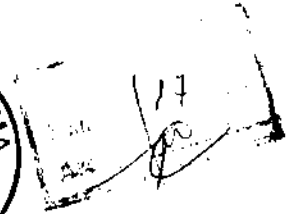
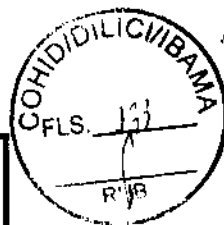
FONTE: FIBGE - Censo Agropecuário 1995/96 - Goiás

EM BRANCO

Nº DE ESTABELECIMENTO POR GRUPO DE ATIVIDADE ECONÔMICA

MUNICÍPIOS	GRUPO DE ATIVIDADE ECONÔMICA								
	LAVOURA TEMPORÁRIA	HORTI-CULTURA	LAVOURA PERMANENTE	PECUÁRIA	PRODUÇÃO MISTA	SILVICULTURA E EXPLORAÇÃO FLORESTAL	PESCA E AQUICULTURA	PRODUÇÃO DE CARVÃO VEGETAL	
Aporé	3	-	-	254	12	-	-	-	
Chapadão do Céu	72	1	2	24	1	1	-	-	
Mineiros	99	5	7	750	49	8	1	4	
Serranópolis	36	-	1	408	29	3	-	-	
TOTAL	210	6	10	1.436	91	12	1	4	

FONTE: FIBGE - Censo Agropecuário 1995/1996 - Goiás



EXAME DO
 ... 152
 ...

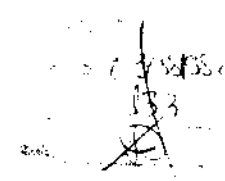
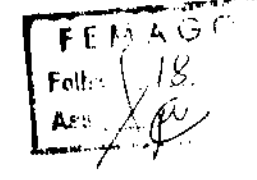
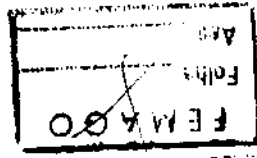
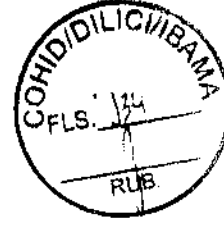
EMERGENCY

UTILIZAÇÃO DAS TERRAS - 1996

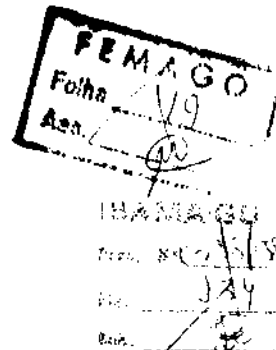
MUNICÍPIO	TOTAL		LAVOURAS						PASTAGENS						MATAS E FLORESTAS				PRODUTIVAS NÃO UTILIZADAS			
			PERMANENTES		TEMPORÁRIOS		TEMPORÁRIOS EM DESCANSO		NATURAIS		PLANTADAS		NATURAIS		PLANTADAS		INFOR.				ÁREA (ha)	
			INFOR.	ÁREA (ha)	INFOR.	ÁREA (ha)	INFOR.	ÁREA (ha)	INFOR.	ÁREA (ha)	INFOR.	ÁREA (ha)	INFOR.	ÁREA (ha)	INFOR.	ÁREA (ha)	INFOR.	ÁREA (ha)			INFOR.	ÁREA (ha)
Aporé	269	257.764	4	39	100	1.796	2	30	71	16.168	230	190.822	219	38.866	1	5	4	1.802				
Chapadão do Céu	101	169.414	7	14	76	96.735	5	3.863	12	4.691	40	35.632	32	10.217	34	895	6	116.094				
Minicinos	923	546.390	323	739	466	57.463	31	3.869	583	80.732	851	281.243	765	94.784	5	4	129	3.138				
Serranópolis	477	413.671	64	262	156	12.676	6	632	218	50.412	453	242.070	436	88.636	6	29	29	2.548				
TOTAL	1.770	1.387.239	438	1.054	798	168.670	44	8.394	884	152.003	1.574	749.767	1.452	232.503	46	933	168	23.582				
MICRO-REGIÃO*	9.434	4.490.209	1.794	5.617	4.557	715.786	338	41.430	3.884	589.093	7.557	2.256.415	7.263	645.876	116	2.931	690	55.851				
ESTADO	111.791	27.472.648	13.335	55.787	63.818	2.119.066	8.305	257.641	48.822	5.137.285	93.841	14.267.411	68.582	3.774.654	500	72.652	11.611	545.549				

FONTE: FIBGE - Censo Agropecuário 1995/96 - GO

* Micro-região: Sudoeste de Goiás



EMBRANCO



EFETIVO DO REBANHO
(EM N° DE CABEÇAS) POR MUNICÍPIO - 1994

REBANHO	APORÉ	CHAPADÃO DO CÉU	MINEIROS	SERRANÓPOLIS	MICRO-REGIÃO	ESTADO
Bovinos	167.000	30.000	290.000	239.000	2.784.000	18.397.064
Suínos	7.600	3.200	10.650	9.700	117.495	1.896.470
Bubalinos	210	82	315	-	14.705	53.871
Equinos	1.680	690	6.350	3.600	54.673	462.714
Asininos	33	12	30	22	717	5.089
Muares	410	193	215	460	3.890	53.633
Ovinos	2.550	350	1.150	2.220	18.297	94.350
Caprinos	760	330	650	1.500	13.870	99.659
Vacas Ordenhadas	12.000	2.200	40.200	27.000	319.930	2.636.546
Produção leiteira (1.000 lts)	4.344	805	22.900	9.720	181.578	1.409.351

FONTE: SEPLAN/GO - Anuário Estatístico do Estado de Goiás - 1996
Micro-Região: Sudoeste de Goiás

EM BRANCO

PRINCIPAIS LAVOURAS - 1995

LAVOURAS	APORE		CHAPADÃO DO CÉU		MINEIROS		SERRANÓPOLIS		MICRO-REGIÃO ⁽¹⁾		TOTAL DO ESTADO	
	Ha ⁽²⁾	Ton	Ha ⁽²⁾	Ton	Ha ⁽²⁾	Ton	Ha ⁽²⁾	Ton	Ha ⁽²⁾	Ton	Ha ⁽²⁾	Ton
Arroz	775	1.000	12.100	21.800	7.000	10.500	5.500	9.900	68.955	126.090	263.068	419.871
Banana ⁽³⁾	10	8	40	33	26	21	150	113	1.159	1.095	11.254	11.361
Café	-	-	-	-	19	12	40	40	132	120	6.159	6.227
Cana-de-Açúcar	8	336	10	452	65	2.600	6.118	305.900	22.083	1.565.120	104.498	7.690.407
Feijão	30	21	50	40	500	300	155	90	5.904	7.335	133.915	132.350
Laranja ⁽⁴⁾	-	-	-	-	72	3.544	-	-	683	40.344	6.142	539.856
Mandioca	30	450	30	600	1.600	24.000	100	2.000	2.935	45.875	18.776	289.514
Milho	1.965	6.676	38.200	235.320	25.000	108.900	7.600	24.840	271.509	1.319.226	881.954	3.449.308
Soja	1.102	2.300	53.200	105.300	87.000	191.400	13.500	34.000	541.092	1.109.790	1.121.511	2.146.926
Sorgo	-	-	-	-	8.000	12.000	1.400	2.604	27.974	49.254	32.479	58.106
Trigo	-	-	-	-	100	110	-	-	200	260	899	3.613
TOTAL	3.920	-	103.630	-	129.382	-	34.563	-	942.626	-	2.580.655	-

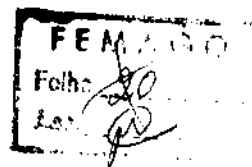
FONTE: SEPLAN-GO - Anuário Estatístico de Goiás - 1996

⁽¹⁾ Corresponde à Micro-região Sudoeste de Goiás

⁽²⁾ Corresponde a área colhida

⁽³⁾ Produção em mil cachos

⁽⁴⁾ Produção em mil frutos

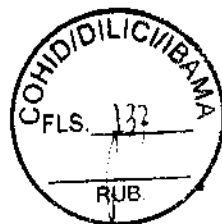


EM BRANCO

ESTABELECIMENTO POR GRUPO DE ÁREA TOTAL - 1996

GRUPO DE ÁREA (Ha)	APORE		CHAPADÃO DO CÉU		MINEIROS		SERRANÓPOLIS		MICRO-REGIÃO		ESTADO DE GOIÁS	
	ESTAB.	Ha	ESTAB.	Ha	ESTAB.	Ha	ESTAB.	Ha	ESTAB.	Ha	ESTAB.	Ha
0 a 10	9	47,5	-	-	40	172,7	19	73,6	304	1.619,6	8.484	49.718,2
10 a 100	47	2.589,8	-	-	258	14.705,0	142	7.564,4	2.908	145.681,7	48.762	2.162.541
100 a 200	18	2.662,8	-	-	193	28.495,0	82	12.225,5	1.489	218.732,8	14.602	2.083.885,1
200 a 500	53	19.059,4	-	-	299	98.698,4	151	50.902,3	20.56	669.326,9	13.599	4.302.676,4
500 a 1.000	48	34.030,8	-	-	209	152.314,9	111	80.583,8	1.176	833.032,0	5.815	4.088.874,4
1.000 a 2.000	52	71.645,4	-	-	70	95.836,7	45	62.138,3	542	748.955,0	2.524	3.509.359
2.000 a 5.000	24	76.529,5	-	-	48	157.297,7	23	74.746,6	276	832.310,0	1.210	3.568.888
5.000 a 10.000	8	54.707,5	-	-	11	72.133,6	8	66.903,5	50	345.250,0	209	1.414.734
Sem declaração de área	3	62.076,0	-	-	2	26.274,0	1	19.950,4	12	184.602,0	45	1.238.179
TOTAL	262	323.348,7	-	-	1.130	645.928,0	582	375.088,4	8.813	3.979.510	95.250	22.418.855

FONTE: SEPLAN-GO - Anuário Estatístico de Goiás - 1996



Handwritten notes and signatures at the top right of the page, including the number '136'.

EM BRANCO

22
COHID/DILIC/IBAMA
FLS. 138
RUB.

c) **Métodos, técnicas e critérios para identificação, quantificação e interpretação dos impactos ambientais**

Podem ser distinguidas três etapas principais:

1. Identificação dos Impactos
2. Avaliação dos Impactos
3. Hierarquização

1. Identificação dos Impactos

Foram utilizados dois procedimentos complementares, visto que não existem um único método que responda isoladamente à identificação de todos os impactos possíveis.

Esses procedimentos são a Matriz de Interferências e as Redes de Interação.

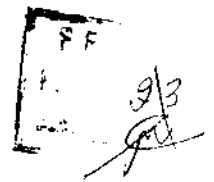
Preenchimento da Matriz de Interferência

A Matriz de Interferências consiste no cruzamento de dois conjuntos de informações: as ações do empreendimento e os fatores ambientais do meio.

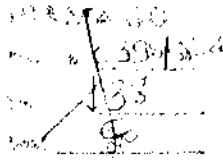
A partir da descrição e caracterização do empreendimento foram definidas as ações geradoras de impacto, que representam as colunas da matriz de interferência.

A partir do diagnóstico da área de influência e da área diretamente afetada foram definidos os fatores ambientais, que são os componentes do meio que deverão sofrer transformações com a implantação e operação do

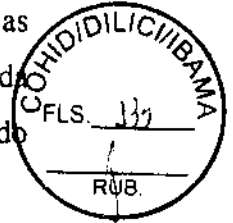
EM BRANCO



empreendimento, constituindo um recorte do meio que serve para facilitar a análise dos impactos.



Colocando os fatores ambientais nas filas da matriz, os cruzamentos com as ações do empreendimento permitem evidenciar quais ações e etapas de construção e da operação serão origem de impactos, em cada fator do ambiente.



Esta matriz cumpre a função principal de "check list" dos impactos esperados, e permite uma visualização gráfica da totalidade das interferência ambientais.

Traçado das Redes de Interação

A partir de cada ação geradora de impactos do empreendimento, são traçadas seqüências de causa-efeito, descrevendo impactos de primeira ordem, segunda ordem, e assim sucessivamente.

Por este procedimento são construídas seqüências lógicas de efeitos que não levam em conta a importância do impacto, mas permitem varrer toda a gama imaginável de impactos.

No caso de Itumirim foram definidos impactos de até terceira ordem.

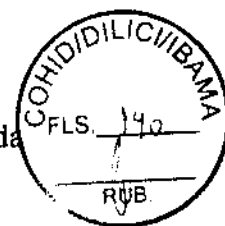
Os dois procedimentos descritos, aplicados por uma equipe com experiência em usinas hidrelétricas e em estudos ambientais, permitiram identificar todos os impactos esperados do empreendimento, que serviram de base para a etapa de avaliação.

EM BRANCO

2. Avaliação de Impactos

A avaliação de impactos foi organizada pelos mesmos fatores ambientais definidos na etapa anterior, de identificação.

Para cada fator ambiental foram listados os impactos relevantes, e para cada impacto, foi elaborado um texto descritivo e de avaliação.



Foi construído também um **Quadro de Avaliação de Impactos** para cada Fator Ambiental, onde cada impacto ocupa uma linha, sendo estabelecidos:

- ações do empreendimento que geram esse impacto
- atributos do impacto
- magnitude
- grau de relevância
- inserção territorial
- medidas mitigadoras previstas

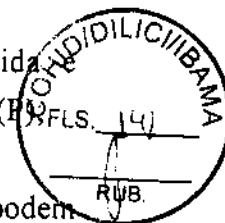
O Quadros de Avaliação foram preenchidos por profissionais da área do conhecimento do respectiva Fator Ambiental, e com experiência em estudos ambientais.

Os atributos do impacto foram definidos da seguinte forma:

- Natureza: positiva (P) ou negativa (N), se a ocorrência dos impactos leva a benefícios ou a efeitos adversos;
- Probabilidade de ocorrência: distinguem-se eventos certos (C) e eventos probabilísticos que podem ser classificados em três situações: alta (A), média (M) e baixa (B) probabilidade de ocorrência;

EMERANCO

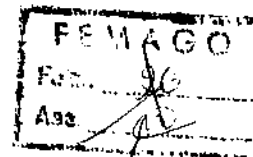
- Alcance: algumas ocorrências são localizadas geograficamente, enquanto outras dispersam-se sem uma delimitação precisa, ou seja há casos de impactos localizados (L) ou dispersos (D);
- Duração: alguns impactos têm uma manifestação temporal definida, portanto, podem ser classificados em temporários (T) ou permanentes (P);
- Reversibilidade: alguns impactos, após alguma forma de tratamento, podem ser revertidos, ou seja, o meio retorna à evolução ambiental anterior, enquanto outros são irreversíveis, não havendo possibilidade de mudar o seu curso, uma vez deflagrados. Os primeiros foram denominados reversíveis (R) e os segundos irreversíveis (I).



Também são definidos no **Quadro**:

- Magnitude: nem todos os impactos podem ser rigorosamente quantificados, mas na maioria das vezes pode-se mensurá-los em termos de ordem de grandeza de sua manifestação (G - grande, M - médio e P - pequeno). Para aqueles passíveis de quantificação direta, esta é realizada em termos absolutos e também, com relação a um universo maior que os contém;
- Dados os diversos atributos e a magnitude, pode-se introduzir um elemento de conclusão denominado Grau de Relevância: trata-se agora de uma medida quantitativa de importância alta (A), média (M) ou baixa (B);
- Aponta-se também a "Inserção Territorial", que define o local onde incidem os impactos localizados ou a abrangência espacial daqueles de ocorrência dispersa.
- Finalmente, mencionam-se medidas mitigadoras, antevendo-se soluções que serão objeto dos Programas Ambientais.

EM BRANCO



19/09
19/09
19/09

3. Hierarquização dos Impactos

Uma vez concluída a Avaliação de Impactos, foi realizada a escolha dos impactos mais relevantes e significativos ou Hierarquização de Impactos que têm a função de colocar ênfase nas medidas mitigadoras relacionadas a esses impactos.



Esta hierarquização é uma atividade multidisciplinar e para ela é então utilizado o método da Reunião de Especialistas ou Método de Delphi, do qual participam todos os integrantes da equipe do estudo ambiental.

Numa reunião simultânea de todos os participantes do estudo, são realizadas apresentações de cada impacto pelos responsáveis da avaliação. Ocorre então um debate livre sobre a importância dos diversos impactos, em que os participantes da reunião opinam sobre qualquer assunto, independentemente da especialidade. Após o debate, a lista de impactos mais relevantes é confeccionada por consenso ou por votação.

EM BRANCO

27

PC

COHIDILIC/IBAMA
FLS. 143
RUB.

g) Possibilidade da existência de dolinamentos

Considerando a litologia sobre a qual fica posicionado o reservatório, constituída por rochas basálticas e seus respectivos solos (Formação 'Serra Geral) esclarecemos que não há possibilidades de existência de dolinamentos com a formação do reservatório, os quais são típicos de rochas calcáreas, que não ocorrem na região deste aproveitamento hidrelétrico.



EM BRANCO

1143
C3351 28 76

m) Importância da área a ser alagada como corredor biológico

De acordo com o diagnóstico ambiental do EIA, o processo de ocupação região da usina tem promovido alterações significativas na vegetação e na fauna associada, prevendo-se, a médio e longo prazos, uma redução ponderável na diversidade biológica regional. Este processo, mais evidente nas terras altas, tem provocado inclusive impactos negativos no Parque Nacional das Emas (IBDF/FBCN, 1981). A implantação da Usina Hidrelétrica Itumirim, nesse contexto, representará um fator de intensificação desse processo de fragmentação e insularização das áreas naturais remanescentes.



Zonas tampão deveriam estar presentes no entorno daquela unidade de conservação. Entretanto, o próprio plano de manejo (IBDF/FBCN, 1981) reconhece a ausência de áreas adequadas, com exceção da porção norte, próximo ao rio Jacuba. Dessa forma, as áreas naturais remanescentes mais significativas situam-se ao longo dos cursos d'água (rios Formoso e Jacuba) que delimitam o Parque e continuam a jusante deste, dando origem ao rio Corrente, onde deverá ser implantada a barragem.

Embora a escassez de investigações científicas não permita estabelecer exatamente o papel desses "corredores" naturais, formados ao longo da rede hídrica, na dispersão e na movimentação da fauna do Parque e de seu entorno, é certo que inúmeras espécies animais os utilizam, considerando a presença de espécies vegetais frutíferas, bem como a rica vegetação das margens, além da extensão da planície fluvial, que ocupa uma área bastante significativa na bacia hidrográfica.

EMERGENCY

194

Associado a este aspecto, o cerrado situado no entorno, ainda que fragmentado e apresentando diferentes níveis intervenção, contribui com uma diversidade e abundância de espécies frutíferas ponderáveis. A presença de inúmeras espécies ecológicamente bastante exigentes (araras e papagaios, por exemplo), demonstra a capacidade de suporte desses ambientes.



Convém ainda lembrar que a planície fluvial do rio Corrente corresponde a uma faixa de ambientes úmidos em uma bacia hidrográfica onde predomina a vegetação de ambientes secos e que esta faixa úmida sustenta vegetação característica e populações animais estreitamente relacionadas com estes ambientes, como é o caso do cervo-do-pantanal, considerado ameaçado de extinção pela legislação brasileira. Além disso, foi nesse ambiente que se verificou a maior variedade de espécies de aves. Também na área de transição entre a várzea e o cerrado foi observado o maior número de indícios de diferentes espécies de mamíferos.

Considera-se, portanto, desejável a manutenção desses remanescentes, uma vez que a presença de "corredores" de vegetação natural ou semi-natural, interligando áreas protegidas ou pouco alteradas, é uma alternativa viável para a manutenção da diversidade de espécies.

Assim recomenda-se:

- 1) A preservação da planície fluvial remanescente (confluência dos rios Jacuba e Formoso) através da implantação de unidade de conservação de uso indireto (Estação Ecológica) e;
- 2) A proteção da bacia hidrográfica contribuinte através da instituição de uma unidade de conservação de uso direto, (APA) onde o zoneamento do uso do solo propicie a conservação dos remanescentes de vegetação natural, especialmente ao longo dos cursos d'água e da própria planície fluvial.

680 - 245 ~~000~~ K/h/ano
680 - 337.786 M/h/ano

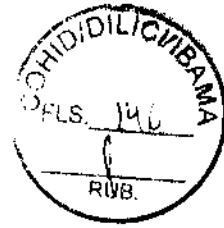
Canal 2 Km e montante
20 MW
5500 ha

+ 38 Km de extensão

fica distante dos rios
Jacuá e Formoso. 2 Km
a áreas inundadas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



398/98-22
145

A DITEC

Após análise do Relatório da THEMAG - ENGENHARIA, esclarecendo de alguns itens do T.C.R. e ajustamento de conduta sobre as exigências de licenciamento do H. de Itumirim, encaminhado pela FEMAC através do Ofício nº 355/99-GAB. PRES. não atende as solicitações contidas no Ofício nº 099/99, desta (SUP) Representação do IBAMA em Goiás.

Portanto sugerimos que deve ser oficializado aquela Fundação, sobre o não atendimento das solicitações em questão.

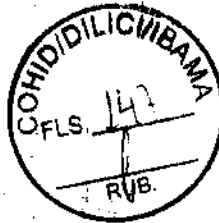
Em, 22/04/99

Gabriel Cardoso Borges
Eng.º Agrônomo CRP 17.470
IBAMA / SUPES / GO.

A ~~sup~~ chefe da Subprocuradoria do IBAMA em Goiás, por pertinência.

Em, 27.04.99

EM BRANCO



IBAMA/GO
 Proc. N.º _____
 Fls. _____
 Ecb. _____

IBAMA/GO
 Proc. N.º 0308/98
 Fls. 146
 Ecb.

FAVOR ENTREGAR
 ESTE MATERIAL
 AO DR. GABRIEL
 DA DITEC

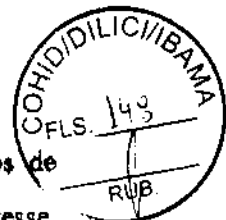
EM BRANCO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE ZOOLOGIA
LABORATÓRIO DE ICTIOLOGIA
Caixa Postal 68049 - Cidade Universitária
CEP 21944-970 - RJ - BRASIL
e-mail: wcosta@acd.ufrj.br

CAMARGO
Rua: _____
Cidade: _____
Estado: _____
CEP: _____

CAMARGO
PRO. N. 0398/88
Pia. 147
Rub. 147

Rio de Janeiro, 06 de abril de 1999



Prezados Senhores,

Sou professor e pesquisador da UFRJ, especialista em Ictiologia. Entre os grupos de peixes que tenho estudado, os peixes anuais (família Rivulidae) têm despertado maior interesse, sendo alvo de estudos continuamente desenvolvidos desde 1983, que resultaram em minha tese de doutorado defendida em 1989, um livro publicado nos Estados Unidos em 1995, e cerca de 60 artigos científicos publicados em renomados periódicos internacionais, além de outros projetos desenvolvidos também por estagiários do laboratório. Estes estudos tratam de descrições de novas espécies e gêneros, filogenia, ecologia, biogeografia e comportamento reprodutivo.

Tais peixes vivem exclusivamente em ambientes aquáticos temporários, ou seja, ambientes que permanecem com água apenas nas estações chuvosas. Com a chegada da estação seca, todos os indivíduos da população morrem, mas os ovos já depositados no substrato, estão em diapausa, eclodirão no período chuvoso seguinte. Assim, peixes com tal estilo de ciclo biológico combinam desenvolvimento rápido e grande capacidade reprodutiva para compensar o curto tempo de vida. Tal processo é beneficiado pelo elaborado padrão de comportamento reprodutivo associado aos vistosos e chamativos colorido e formas de nadadeiras dos machos.

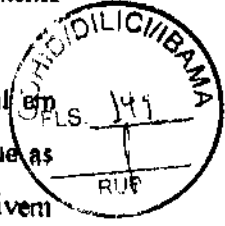
Apesar dos peixes anuais estarem entre os mais belos animais de nossa fauna, especialmente pela vivacidade de seus padrões de colorido, tomando algumas espécies populares peixes de aquário. Por outro lado, aquelas peculiares características dos ambientes onde os peixes anuais vivem, na verdade os tornam altamente vulneráveis aos vários impactos que tais ambientes estão sujeitos. Brejos e lagoas temporários têm sido drasticamente destruídos em áreas destinadas à agricultura (sistemas de drenagem) e à pecuária (pisoteamento e construção de poços, transformando ambientes sazonais em perenes), ou em áreas próximas a barragens (inundação permanente), enquanto que em áreas urbanas e zonas de veraneio, são completamente aterrados. Além disso, a simples retirada da cobertura vegetal circundando aqueles biótopos, portanto reduzindo a área de sombreamento, causa um abrupto desaparecimento dos peixes anuais. Como agravante, a grande maioria das espécies de peixe anual possui uma reduzidíssima área de distribuição.

A alta biodiversidade de peixes anuais tão recentemente revelada, e visivelmente castigada por diversos tipos de impactos ambientais no momento, sugere que espécies possam ter

EM BRANCO

JEANMA GO
Proc. nº 0329
Fls. 148
RUF

desaparecido antes de terem sido conhecidas pelo ser humano. Uma espécie endêmica das baixadas costeiras do Estado do Rio de Janeiro, não encontrada desde o início da década de 40, tem sido considerada extinta, e pelo menos oito outras espécies podem ser consideradas altamente ameaçadas de extinção. Não sem motivo, peixes anuais do Leste do Brasil têm assiduamente aparecido nas listas internacionais de espécies ameaçadas de extinção.



Muito recentemente, obtive a informação de que haveria uma espécie de peixe anual em Goiás, na área do Parque Nacional das Emas. Isto me causou uma certa surpresa, desde que as condições do relevo na região não são as mais propícias para tais peixes, que normalmente vivem em áreas de extensas várzeas e raramente em locais acidentados. Entretanto, após um estudo mais detalhado deste relato, percebi que de fato na área compreendendo o rio Formoso e o rio Correntes existia uma considerável área plana ao longo de suas margens. Há alguns dias atrás, visitei o Parque Nacional das Emas e constatei pessoalmente a ocorrência desta espécie junto ao rio Formoso, mas não foi possível atingir as áreas marginais do rio Correntes. Entretanto, cheguei a visitar vários pontos de sub-bacias vizinhas (Aporé, Verde, Claro, dos Bois), onde nem ambientes típicos nem qualquer exemplar de peixe anual foram encontrados. Assim concluo que este novo taxon é endêmico daquela bacia, o que não é nada surpreendente para uma espécie de peixe anual, pois geralmente apresentam endemismos restritos a reduzidíssimas áreas geográficas. Desta maneira, além de ocorrer na área do Parque Nacional das Emas, muito provavelmente ela ocorre junto às margens do rio Correntes, onde representaria a maior porção de sua área de distribuição e ao mesmo tempo o mais amplo habitat favorável à sobrevivência da espécie.

Fiquei bastante preocupado com a notícia sobre a construção de uma barragem no rio Correntes, e surpreso com a informação de que os estudos ambientais não indicaram a ocorrência de peixes anuais, os quais são internacionalmente bem conhecidos como animais bastante vulneráveis, e altamente ameaçados de extinção em algumas regiões do país. Esta barragem, sem qualquer sombra de dúvida, eliminará todas as possibilidades de sobrevivência desta espécie na extensa área a ser inundada.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Wilson J. E. M. Costa
Professor Adjunto - UFRJ

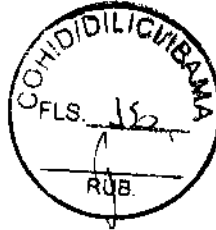
A/C CARLOS

EM BRANCO



Serviço Público Federal
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA
Representação do IBAMA em Goiás

398/98
49
12



Despacho Chefia Subprocuradoria IBAMA n^o 386/99

Referência: Questões relativas ao Projeto
ITUMIRIM RIO CORRENTE
(jusante do PNE – APORÉ/GO).

Senhor Representante,

Dada a urgência e necessidade desta Representação do IBAMA em Goiás adotar posição e decisão técnica, na esfera de sua competência, sob pena de responsabilidade com relação às licenças de sua competência quanto às questões relativas ao Projeto ITUMIRIM-RIO CORRENTE, considerando também a possibilidade de imediata licitação por parte do empreendedor da Hidroelétrica de ITUMIRIAM, esta Divisão Jurídica vem alertar, com devida vênia a Vossa Senhoria sobre as medidas, que no seu entendimento devem ser adotadas de imediato pela Divisão Técnica desta Representação em conjunto com a DIREC/DEUC para expedição ou não de tais licenças ao Empreendedor requerente, no prazo que urge tal decisão.

1. Inicialmente ratificamos que deve ser observado o contido no Despacho Chefia Subprocuradoria IBAMA, de 26.01.99, de fls. 107 e fls. 109.
2. O IBAMA até a presente data não expediu nenhuma autorização privativa de sua competência relativa à flora e à fauna, e não se pronunciou ao empreendedor, apesar do seu requerimento, encaminhado com a documentação, desde julho /98.


EM TRÁNSITO

3. A Presidência da CELG informou que está no aguardo do pronunciamento do IBAMA/Goiás até presente data.
4. A Subprocuradoria do IBAMA já havia indicado a V.S^a que fosse feita a devolução do presente processo com seus volumes à DIREC/DEUC(DINAM para análise e decisões .
5. As informações segundo CELG, relativas ao Termo de Compromisso e ajustamento de conduta já foram apresentadas ao IBAMA/Goiás.
6. O Engenheiro Agrônomo Gabriel Cardoso, vem informar (fls/45) que o ofício DITEC 099/99 não foi totalmente atendido pela FEMAGO, mas não indica o que não foi apresentado e o que precisa ser atendido.

À vista do exposto, entendemos Senhor Representante do IBAMA que deverá ser oficializado pela DITEC à FEMAGO o pedido de esclarecimentos complementares, com prazo, agendando urgentemente reunião técnica com os técnicos da DITEC e da DIREC/DEUC a fim de se possibilitar a decisão sobre a expedição das licenças de competência do IBAMA, conforme for verificado, já que sem tais providências, esta representação do IBAMA arcará com todas as responsabilidades, em todas as esferas, até responder por omissão, em caso da obra ser licitada sem decisão , considerando que a FEAMAGO já pronunciou ao empreendedor sobre as licenças de sua competência.

Em tempo: junto, a a cópia do presente processo, com as medidas adotadas a fim de possibilitar ação judicial, pertinente, conforme for o caso.

Goiânia-GO 05 de maio de 1999,


Heloisa Helena David Cavalcante
Procuradora Autárquica
Chefe da Subprocuradoria

HHDC/rm.

A DITEC

Para atendimento do Despacho Subprocurador IBAMA nº 386/99, em caráter de urgência/urgentíssima, estabelecendo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para atendimento das solicitações do despacho acima referido.

Caso necessário, convocar o Eng^o Carlos Romero Direc/Deuc, para que sejam tomadas as providências necessárias para o desenlace da presente questão e menção de quaisquer responsabilidades.

Em 10.05.99

Heri

URGENTE



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS



Proc. N. 147
Fls. 1300
Rub.

IBAMA SUPES/GO
Proc. N. 398/98
Fls. 151
Rub. 15

OF/PRDC/GO Nº 200 /99
Ref. Proc. Adm. 08108.002276/98-69

Goiânia, 23 de julho de 1999.

Senhor Superintendente,

Tendo em vista as recomendações do Parecer Técnico nº 04/98-DITEC/SUPES/GO, encaminhado a esta Procuradoria por meio do OF./IBAMA/SUPES-GO/DITEC nº 177/98, de 08 de julho de 1998 (cópia anexa), e com a finalidade de instruir o procedimento administrativo em epígrafe, **requisito a V. Sa.**, na forma do art. 8º, II, da Lei Complementar nº 75/93, que sejam encaminhadas a esta Procuradoria esclarecimentos quanto ao cumprimento do item 3 do parecer em questão.

Convém salientar que, conforme conclusão, a omissão no tocante à autorização de supressão da vegetação considerada de preservação permanente do empreendimento objeto do estudo importa em ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 11, II, da Lei nº 8.429/92.

Para o atendimento desta, assinalo o prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar da data do recebimento, na forma dos §§ 3º e 5º do referido dispositivo legal.

Atenciosamente,

MARCO TÚLIO DE OLIVEIRA E SILVA
Procurador da República

Ilmo Sr.

BRAZ GONTIJO DA SILVA

Superintendente do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

NESTA

EM BRANCO

1
11/07/98
107/107/98

COHIDILIG/IBAMA
C.FLS. 155
RUB.

PR/GO
Fls. 12

**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS
HÍDRICOS E DA AMAZÔNIA LEGAL
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GOIÁS**

OF/IBAMA/SUPES-GO/DITEC Nº 177/98

DAMA/SUPES/00
Proc. Nº 398/98
Fls. 12
Rub. 12

Goiânia, 08 de julho de 1998

Senhora Procuradora,

Vimos pelo presente, encaminhar a V.Sa. cópia do Parecer Técnico elaborado por ocasião da realização da vistoria técnica, na área de implantação da U.H.E. de Itumirim, com as sugestões técnicas ali indicadas.

Na oportunidade, nos colocamos à sua disposição, para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Procuradoria da República - GO
PROTOCOLADO
Data 10 07 98
Nº Ordem 13250
Nº Processo

Braz Gontijo da Silva
BRAZ GONTIJO DA SILVA
Superintendente

Ilma. Sra.
Dra. Rosângela Batista Pofhal
PROCURADORA DA REPÚBLICA

EM BRUNCO

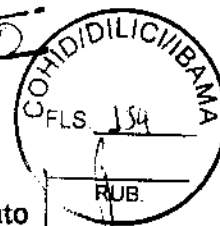
Goiânia, 02 de julho de 1998

DOS TÉCNICOS: Aderson Carneiro Marinho – DITEC/SUPES/GO
Alfredo Palau Peña – DITEC/SUPES/GO
Ary Soares dos Santos – Chefe do PARNA das Emas
Carlos Romero Martins DIREC/DEUC/IBAMA/SEDE
Valdeci Teixeira Chaves DITEC/SUPES/GO

PR/GO
Fls. *63*

Assunto: UHE de Itumirim
Processo nº 02001.000398/98-22

~~IBAMA/SUPES/GO~~
Proc. N.º *398/98*
Fls. *154*
Rub. *2*



1- INTRODUÇÃO

No dia 22.12.97, por intermédio do Ofício nº 205/97-DIREC este Instituto solicitou à FEMAGO, agendar uma reunião para avaliar-mos em conjunto as implicações do empreendimento UHE Itumirim, situado no rio Correntes próximo ao Parque Nacional das Emas,

No dia 16.01.98, a SUPES/GO reiterou o Ofício supra pois, até a presente data a FEMAGO não tinha respondido o solicitado. Também, conforme o Ofício nº 09/98/DIREC, de 27.01.98, foi solicitado da FEMAGO que nos encaminhasse uma cópia da Licença Prévia expedida, como também, foi solicitado a necessidade de ser agenda uma reunião técnica para discutir esse empreendimento.

Conforme Ofício nº 014/98-CHEGAB/FEMAGO, a FEMAGO encaminhou cópia da Licença nº 001/98 do empreendimento UHE Itumirim, expedida em nome da Centrais Elétricas de Goiás S/A, cuja validade vai até 14.01.99.

Segundo o PARECER/PROGE nº 129/98, de 18.02.98, é citado que “a competência para licenciar esse empreendimento é do órgão estadual. Porém, outra coisa é a competência para autorizar a supressão da vegetação de preservação permanente indubitavelmente é do Órgão Federal, nos termos do art. 3º, parágrafo 1º do Código Florestal; que não foi tocado absolutamente pela Resolução CONAMA 237/97”.

De acordo com o Ofício/SUPES-GO/DITEC nº 062/98, de 23.04.98, reiterado pelo Of/IBAMA/SUPES/GO/DITEC nº 147/98, de 08.06.98, a CELG- Centrais Elétricas de Goiás foi informada que conforme a legislação vigente, a competência para autorizar a supressão da vegetação considerada de preservação permanente, relativa ao empreendimento da UHE Itumirim, ora em processo de licenciamento junto à FEMAGO, é do IBAMA.

Com vistas a discutir as implicações desse empreendimento em relação ao PARNA da Emas foi agendada uma reunião com participação da CELG e FEMAGO, no dia 29.06.98, porém, alegando atraso no recebimento do convite a FEMAGO não participou da reunião em questão, conforme Fax s/n encaminhado a SUPES/GO, em 29.06.98.

[Handwritten signatures and initials]

EM BRANCO

2- EIA/RIMA da UHE de Itumirim

O EIA/RIMA da Usina Hidrelétrica Itumirim foi elaborado pela THEMAG Engenharia, em dezembro/94, janeiro/95 e fevereiro/95, contendo:

- Diagnóstico Ambiental da Área de Influência;
- Diagnóstico Ambiental da Área Diretamente Afetada – Avaliação de Impactos e Programas Volume I- Texto;
- Diagnóstico Ambiental da Área Diretamente Afetada – Avaliação de Impactos e Programas Volume II- Anexos;
- Relatório de Impacto Ambiental – RIMA.

2.1 – Análise do EIA/RIMA

Com vistas a subsidiar o Chefe do PARNA das Emas com relação as implicações ambientais da UHE nesse Parque, no período de 22 a 26.06.98, técnicos do IBAMA/SEDE e SUPES/GO realizam uma análise desses documentos, como também, foi realizado uma vistoria na área no dia 30.06.98.

2.1.1 – Caracterização do empreendimento

A UHE de Itumirim está projetada para ser instalada no rio Corrente, sudoeste do estado de Goiás, próximo ao povoado de Itumirim, na divisa entre os municípios de Aporé e Serranópolis. O reservatório inundará uma área de 59 km² ou 5.900 há e terá uma largura média de 1 km e a cota de inundação em 680,0 m. O prazo de construção será de 36 meses e, essa hidrelétrica e terá uma potência até de 60MW.

Conforme o EIA/RIMA são apresentadas 4 (quatro) alternativas locais, porém, de acordo com a Licença Prévia foi aprovada uma 5ª alternativa (não contemplada no EIA/RIMA) (L.P 13 – A alternativa de localização deverá ser aquela proposta no Of. CE-DT-SPOG-040/97 de 13.06.97 constante às folhas 52 do processo de licenciamento na FEMAGO).

2.1.2 – Área de Estudo

Para que houvesse uma melhor compreensão dessa UHE os estudos ambientais foram divididos em Área de Influência que compreende a bacia hidrográfica do rio Corrente até o local das obras; e a Área Diretamente Afetada que corresponde às áreas onde ficarão as obras e o futuro reservatório.

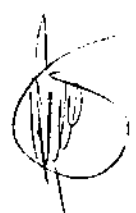
2.1.3 – Meio Biótico –

Para análise e diagnose do Meio Biótico optou-se pela subdivisão deste em Biota Terrestre e Biota Aquática.

PR/GO
Fls. 64

IBAMA
FLS. 155
RUB.

IBAMA/SUPES/GO
Proc. N.º 349/98
Fls. 134
Rub.



EM BRANCO

2.13.1 - Ambiente Terrestre

Inicialmente foi realizado, com apoio da literatura disponível e de documentações anteriores, uma caracterização do contexto regional, que constitui o diagnóstico da áreas de influência. Na Segunda etapa, a pesquisa baseou-se em observações "loco" e coletas expeditas, quando procurou-se detalhar a fisionomia e a composição das comunidades locais.

Vegetação – após os estudos bibliográficos foi realizado o trabalho de campo no período 28.11 a 02.12.94. Após estes estudos foram caracterizados as seguintes tipologias: Cerrado, Cerrado Degradado/Em regeneração, floresta Mesófila, Mosaico de Matas e Campos da Planície Fluvial, Pastagens e Mata Ciliar.

Os estudos resultaram na coleta de 164 exemplares da flora local, correspondendo a 137 espécies (49 famílias), sendo melhor representadas as Leguminosas, Rubiaceas, Myrtaceas e Cyperaceas.

O enchimento do reservatório promoverá o mais severo impacto de caráter permanente, sobre a biota local. De uma área de inundação de 5.900 há (30,2% Campos Úmidos, 30,2% Mosaicos de Mata e Campos, 3,6% Formações Arbóreas, 10,1% Caracterizados por diferentes feições de Cerrado e 1,2% Florestas Mesófilas). O restante da área corresponde a 22,4% de Pastagens e 2,3% Campos de Agricultura. A extensão da Planície Fluvial a ser atingida corresponde a aproximadamente 80% da área total de várzea do rio Corrente, a montante do barramento.

COMENTÁRIOS: conforme consta no EIA/RIMA o diagnóstico é resultado de um estudo local e temporalmente limitado. Deste modo, no nosso entendimento esses estudos deveriam contemplar no mínimo duas amostragens, sendo estas realizadas em períodos sazonais diferentes (uma no período seco e a outra no período chuvoso).

Ainda segundo o EIA/RIMA escassas foram as coletas em Mata Paludosa, devido à dificuldade de acesso a essa vegetação. Esta afirmação compromete de forma significativa o conhecimento da flora existente nesse ambiente, como também da fauna associada dessa fitofisionomia.

De acordo com o Termo de Compromisso, Responsabilidade e Ajustamento de Conduta, assinado entre a CELG, FEMAGO perante o Ministério Público Estadual na Cláusula Terceira, Parágrafo Único, letra m) é citado "Explicitar no RIMA sobre a importância da área ser alagada como corredor migratório dos animais que utilizam do Parque Nacional das Emas e região, definindo medidas de preservação a possíveis danos" Desde modo, a SUPES/GO deverá solicitar maiores informações à FEMAGO sobre o atendimento do item e questão. Vale salientar que este documento deverá ser analisado e aprovado pelo IBAMA.

Fauna – as observações de campo foram realizadas no período de 28.11 a 02.12.94 e os ambientes amostrados compreenderam: Cerrado, Cerrado Degradado/em Regeneração, Floresta Mesófila, Mosaico de Matas e Campos da Planície Fluvial, Pastagens e Mata Ciliar.

PR. 111
Fls. 156
398/98

PR. 111
Fls. 156

COMPANHIA SANEAMENTO
DE GOIÁS
FLS. 156
RUB.

EM BRANCO

Com relação as aves, segundo o EIA/RIMA, optou-se pela realização de um levantamento expedito, uma vez que este grupo de vertebrados pode ser considerado um bom indicador das condições ambientais e, além disso, é possível, em um período relativamente curto, efetuar uma amostragem suficiente para caracterizar os ambientes a serem afetados pelo empreendimento.

PR/GO
Fls. 66

Para os mamíferos o estudo de campo baseou-se em observações diretas, através da visualização de indivíduos e, principalmente, através da observação de indícios tais como tocas, pegadas, fezes, carcaças e entrevistas com moradores.

IBAMA/SUPES/GO
Proc. No. 398/78
Fls. 156
Rub.

Com relação aos mamíferos foram registrados 18 espécies, agrupadas em 13 famílias. Das espécies registradas, seis são consideradas pela legislação brasileira como ameaçadas de extinção.

COMENTÁRIOS: conforme já mencionado anteriormente, o período de 5 dias é insuficiente para o levantamento da fauna. Conforme o levantamento de campo preocupante o número de espécies ameaçadas de extinção encontradas na área do empreendimento.

SOB DILIGÊNCIA
Fls. 157
RUB.

Pelo exposto é mostrado mais uma vez que torna-se fundamental o cumprimento do Termo de Compromisso, Responsabilidade e Ajustamento de Conduta, assinado entre a CELG, FEMAGO perante o Ministério Público, pois, este estudo certamente poderá mostrar a importância do Parque das Emas como ambiente de suporte e fluxo gênico dessas espécies e/ou daquelas que provavelmente não foram levantadas devido ao pouco tempo de trabalho de campo.

Ambiente Aquático – o rio Corrente apresenta uma área de drenagem de aproximadamente 7000km². De acordo com EIA/RIMA o trecho a ser inundado, é caracterizado por planícies de inundação, com inúmeras lagoas marginais.

Para os estudos limnológicos foram efetuadas coletas no mês de novembro de 1994 (início do período chuvoso). Foram selecionadas seis estações de coleta (3 (três) no rio Corrente, 1 (uma) Lagoa da Margem Direita, 1 (uma) no rio Formoso, 1 (uma) no rio Jacuba). Ainda foram amostrados mais dois pontos, 1 (um) no córrego Galheiros e 1 (um) no Corrente. Nos trabalhos de laboratórios foram analisados os seguintes parâmetros:

- Dados físicos: temperatura, transparência, cor, turbidez e sólidos totais em suspensão.
- Dados químicos: oxigênio dissolvido, pH, nutrientes (nitrato, nitrito, amônia, fosfato), principais íons (cálcio, sódio, potássio e cloreto), condutividade.
- Dados biológicos: clorofila, fitoplâncton e zooplacton).

Ictiofauna – as coletas foram realizadas em novembro de 1994 tendo sido selecionado quatro pontos de amostragem: dois a montante e dois a jusante do futuro eixo da barragem.

COMENTÁRIOS: conforme já mencionado anteriormente, o período de 5 dias é insuficiente para o levantamento da ictiofauna, tendo em vista a diversidade de

EN BRANCO

espécies que podem ocorrer nesse tipo de ambiente aquático e, que, com a modificação do ambiente lótico em lêntico possam desaparecer antes de serem conhecidas.

Vale ressaltar que foi mencionada como espécies principais identificadas a tilápia rendalli e tilápia nilótica, que são espécies exóticas e de ambiente lêntico, que vão encontrar no reservatório condições ideais para sua reprodução e, assim sendo, poderá no futuro com uma explosão de sua população comprometer as espécies nativas existentes na área de abrangência do PARNA das Emas. Deste modo se faz necessário mais estudos sobre este assunto.

Com relação aos levantamentos de necton e bentos não foi realizado nenhuma amostragem nas coletas do meio aquático.


3 - Conclusões/Recomendações

Diante do exposto, observa-se que apesar do futuro lago encontrar-se a uma distância de aproximadamente 20 Km do Parque das Emas, no EIA/RIMA não foi considerado a possibilidade de nenhum impacto sobre essa Unidade de Conservação e seu entorno. Também, com relação a esses estudos nota-se que o período das coletas foram tecnicamente insuficientes para uma boa caracterização do meio biótico.


Recomenda-se que esta SUPES/GO solicite da FEMAGO maiores informações sobre o real cumprimento do Termo de Compromisso, Responsabilidade e Ajustamento de Conduta no que diz respeito a importância da área a ser alagada como corredor biológico. Também, esta SUPES/GO deverá oficializar à FEMAGO que a competência para autorizar a supressão da vegetação considerada de preservação permanente é do Órgão Federal conforme PARECER/PROGE nº 129/98, de 18.02.98.

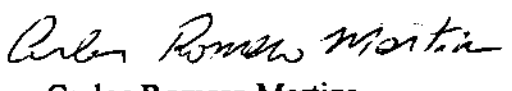
A Consideração Superior

Aderson Carneiro Marinho
- DITEC/SUPES/GO


Ary Soares dos Santos
Chefe do PARNA das Emas


Valdeci Teixeira Chaves
DITEC/SUPES/GO


Alfredo Palau Peña
DITEC/SUPES/GO


Carlos Romero Martins
IBAMA/DIREC/DUEC/DIMAN

30
Els. 074

IBAMA/SUPES/GO
Proc. 398/98
Fls. 157
Rub. 09

COORDILICIBAMA
CFLS. 153
RUB.

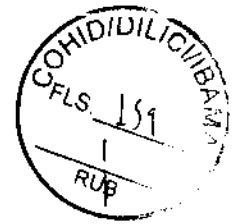
EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS
Av. Universitária, 644 - Setor Universitário - Fone 212-4445 - Caixa Postal 941
CEP: 74605-010 - Goiânia - Goiás

of. PROC/ nº 1200/98

IBAMA / P. 31/98
398/98
A-58
108



ILMO. SR.
BRAZ GONTIJO DA SILVA
SUPERINTENDENTE DO IBAMA/GO
NESTA

ERIKSSON



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



IBAMA - LURES/94
Proc. Nº 398/98
Fls. 169
Rub.

OFICIO PRDC/001200/99
Senhor Representante do IBAMA

Sugerimos seja curvida a Chefe da DITEC para os esclarecimentos a serem enviados por V. Sa. ao Representante do Ministério Público Federal quanto ao cumprimento do item 3 do Relatório Técnico incluso firmado pelos técnicos daquela Divisão e da DIREC/DEUC.

De posse de todos os documentos e verificação do processo administrativo mencionado, poderá ser preparada a resposta minuta.

Lembramos que deve ser observado o prazo assinalado no Ofício em referência. (OF PRDC/00 1200/99)

Em 29/7/99

Helena Helena

Helena Helena David Cavalcante
Sub Procurador do IBAMA

Senhora chefe da DITEC,
Para informar o Ministério Público Federal, o que se refere o item 3 do Relatório Técnico, firmado pelos técnicos desta Divisão.

Em 02.08.99


Francisco C. de Paula Dias

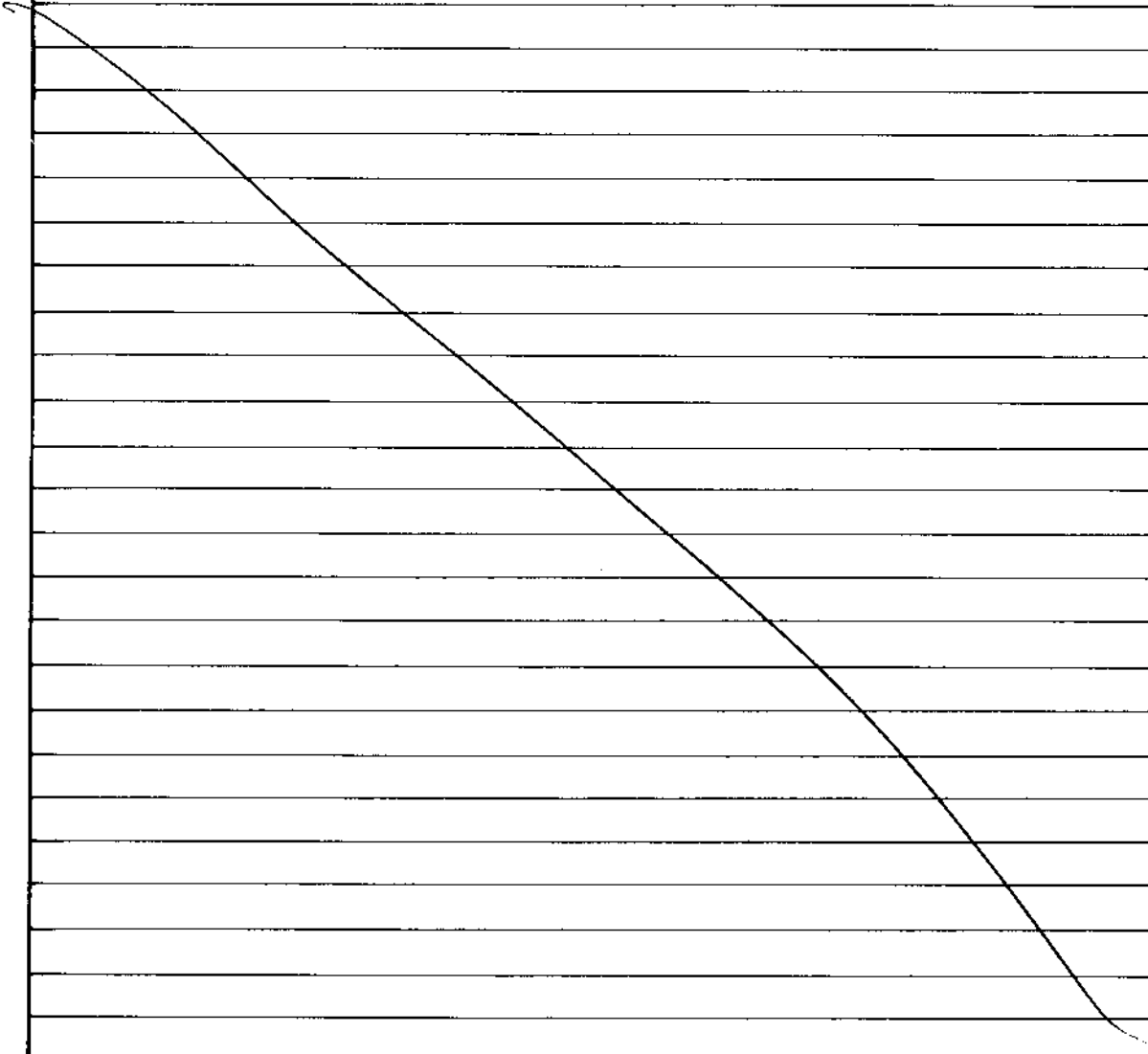
Francisco C. de Paula Dias

Eng. Agrônomo - CREA 1738/D

AO Engenheiro Gabriel C. Borges para por
gentileza, responder o presente docu-
mento.

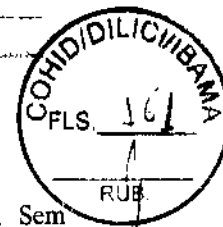
Em, 08.08.91


Edile Mesquita S. Carvalho
Eng. Anál. e Proj. - CREA - Bahia
Cidade de BILHARINHO



Subject: Itumirim
Date sent: Fri, 14 May 1999 18:54:03 -0300

~~IBAMA/GO~~
~~Proc. N.º 358/98~~
~~Fis. 153~~
~~Rev. 1~~
IBAMA SUPES/GO
Proc. N.º 398/98
Fis. 160
Rev. 2



Caro Sr(a).

Venho com esta declarar minha preocupação com o estabelecimento da UHE Itumirim. Sem relacionar aqui todos os danos ambientais relacionados a criação do lago da usina hidrelétrica, gostaria de ressaltar um aspecto específico, o impacto que a perda de áreas em bom estado de conservação junto ao rio Correntes pode causar as populações da Águia Cinzenta (*Harpyhaliaetus coronatus*) na região do Parque Nacional das Emas e entorno.

A Águia Cinzenta é uma das maiores aves de rapina de áreas abertas de Cerrado sendo considerada ameaçada, recebendo a categoria de espécie vulnerável junto a CITES. Tive oportunidade de coletar informações sobre a ecologia desta ave em áreas de Cerrado e cheguei as seguintes constatações:

1. Como um rapineiro de grande porte a Águia Cinzenta tem áreas de vida extremamente grandes sendo que sua população no Parque Nacional das Emas não ultrapassa alguns casais.
2. Só foram registrados indivíduos desta espécie em áreas preservadas de grande dimensão ou em situações onde havia um conjunto de reservas de menor porte próximas que permitiam o deslocamento das aves entre as mesmas.
3. Dos registros obtidos até agora apenas 5% deles foram registrados fora de unidades de conservação e sempre próximos as mesmas.
4. Dados obtidos demonstram que rapineiros de maneira geral usualmente fazem movimentos regionais quando os recursos disponíveis se tornam escassos.

Dessa maneira mesmo uma área preservada como a do Parque Nacional das Emas nem sempre é adequada para a permanência destas aves, havendo necessidade destas eventualmente se dispersar para outras áreas retornando quando abundância de recursos permite.

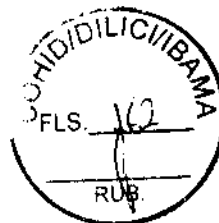
A área a ser inundada pela UHE Itumirim representa o último corredor que liga o Parque Nacional das Emas a outros locais preservados na região. Tendo em vista o que foi colocado acima, a perda de áreas em bom estado de conservação causado pelo enchimento do lago poderá confinar a população de Águias Cinzentas da reserva, visto que esta espécie, como já foi dito, raramente usa áreas alteradas.

A baixa densidade desta espécie a torna extremamente suscetível a variações populacionais em função da abundância de recursos. Sem corredor representados pelo rio Correntes a população de Águias cinzentas não terá como se deslocar em busca de recursos quando estes forem escassos no Parque Nacional das Emas. Isto poderá comprometer a permanência desta espécie em dos poucos lugares onde ela ainda é freqüentemente avistada.

Leandro Baumgarten
Doutorando em Ecologia pela Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP)

Leandro Baumgarten
R. Sousa Reis 70, ap. 73b
Vila Indiana - São Paulo - SP
05586-080
F: (011) 2116380 / 92358396

EM BRANCO



398/98
152

**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS
RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA**

IBAMA/SUPER/GO
Proc. nº 398/98
Fls. 161
Rub. 0

INFORMAÇÃO Nº 06/99-DITEC/IBAMA/GO

Goiânia, 18 de maio de 1999

Dos Técnicos: Ary Soares dos Santos/PARNA das Emas
Carlos Romero Martins/DIMAN/DEUC/DIREC
Gabriel Cardoso Borges DITEC/IBAMA/GO

A : Chefe da DITEC/IBAMA/GO

Assunto: UHE de Itumirim próxima ao PARNA das Emas
Processo nº 02001.000398/98-22

1 - INTRODUÇÃO

Dando prosseguimento a análise do processo de licenciamento ambiental da UHE de Itumirim, situada próximo ao Parque Nacional das Emas, foi realizado, no dia 08.03.99, reunião técnica com a FEMAGO/GO com objetivo de discutir os impactos dessa UHE no PARNA das Emas.

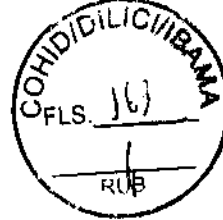
Como resultado da reunião foi expedido o OF.IBAMA-GO/DITEC nº 099/99, de 09.04.99, por intermédio do qual foi solicitado:

- 1 - cópia dos documentos que contemplam a alternativa locacional aprovada pela FEMAGO do empreendimento UHE Itumirim;
- 2 - que se observe o cumprimento do Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta, quanto a realização de estudos sobre a importância da área a ser alagada como corredor biológico migratório ou área de dispersão da fauna;
- 3 - estudos complementares sobre os impactos que o PARNA das Emas de fato sofrerá;
- 4 - complementação dos estudos técnicos relativos a fauna e flora principalmente que os mesmo sejam realizados observando-se a sazonalidade;
- 5 - que tais estudos sejam concluídos antes da realização da licitação do empreendimento;

No dia 09.04.99, a FEMAGO encaminhou o documento "Esclarecimentos da THEMAG Engenharia quanto ao Termo de Compromisso firmado entre, CELG, FEMAGO e Ministério Público de Goiás composto de:

1

EM BRANCO



398/98
152

- a) alternativas do aproveitamento;
- b) atualização dos dados estatísticos sobre os aspectos sócio-econômicos dos municípios envolvidos;
- c) métodos, técnicas e critérios para identificação, quantificação e interpretação dos impactos ambientais;
- g) possibilidade da existência de dolinamento;
- m) importância da área a ser alagada como corredor biológico

IBAMA/SUPRES/GO
Proc. N.º 398/98
Fls. 167
Rub. 10

2.0 – COMENTÁRIOS/CONCLUSÃO


Após a análise do documento enviado pela FEMAGO (OF.nº 355/99-GAB.PRES), observa-se que dos itens solicitados pelo IBAMA, apenas foi respondido o item 2, que corresponde ao item "m" do documento THEMAG (corredor biológico/migratório), mesmo assim, a informação prestada é de caráter superficial e não atende ao solicitado por este Instituto.

Assim sendo, este IBAMA/GO deverá oficializar tanto a FEMAGO quanto a CELG que os itens solicitados no OF. IBAMA/GO supra citado ainda não foram atendidos, especialmente o item "m" do Termo de Compromisso, Responsabilidade e Ajustamento de Conduta firmado entre a CELG, FEMAGO e Ministério Público Estadual, em novembro de 1997.

Alertamos que no caso de não haver uma resposta imediata e satisfatória por parte da FEMAGO/GO este IBAMA/GO deverá Ajuizar imediatamente uma Ação Civil Pública conforme Parecer PROGE nº 865/98 (folhas 88 a 90).

Nos últimos anos em decorrência da antropização ocorrida no entorno do PARNA/Emas resultaram poucas áreas preservadas e de relevante importância ecológica, que funcionam como provável corredor com o Parque. Entre essas destaca-se a bacia do rio Correntes local esse onde pretende-se construir a UHE de Itumirim.

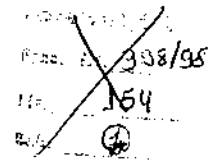
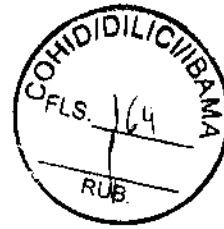
Deste modo, sugerimos que cópias dos documentos dos pesquisadores, Luiz Paulo Pinto (folhas 60 e 61), Leandro Silveira e Anah Tereza Jácomo (folhas 62 a 74), Flávio Henrique (folhas 75 a 77), Mário Barroso (folhas 78 a 80), Wilson J.E.M. Costa (folhas 147 e 148), Leandro Baumgarten (folha 151), deverão ser encaminhadas a FEMAGO para conhecimento pois, estes retratam a importância e necessidade de preservação da área do rio Correntes para o Parque Nacional das Emas.


Aly Soares dos Santos
Chefe do PARNA das Emas

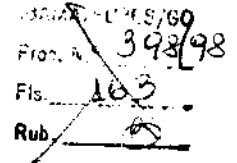

Gabriel Cardoso Borges
DITEC/IBAMA/GO


Carlos Romero Martins
DIMAN/DEUC

EN BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
IBAMA
Representação do IBAMA no Estado de Goiás



OFICIO/IBAMA-GO/DITEC N.º 138/99

Goiânia, 19 de maio de 1999.

Senhor Diretor,

Vimos pelo presente encaminhar a V.S.^a cópia da Informação Técnica n.º 006/99, de 18/05/99, para o qual solicitamos o seu empenho no sentido de atender as questões ali apresentadas.

Sendo o que se nos apresenta, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

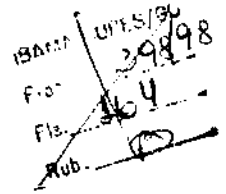
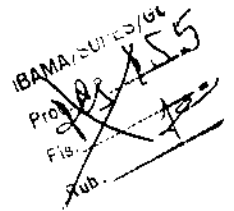
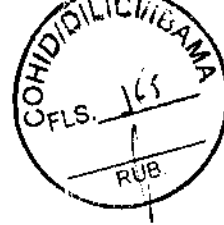
BRAZ GONTIJO DA SILVA
Representante do IBAMA em Goiás

Ilm.º Sr.
Dr. Emiliano Lobo de Godoi
DD. Diretor de Controle da Qualidade Ambiental
FEMAGO
11.º n.º 1272 – S.Universitário
74.605-060 – GOIÂNIA - GO

EMERSON



Serviço Público Federal
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA**
Representação do IBAMA em Goiás



OFÍCIO REPRESENTAÇÃO DO IBAMA n.º 386/99

Goiânia, 27 de maio de 1999

Senhor Diretor Presidente,

Ao cumprimentarmos V.S.^a, reportando-nos a UHE de Itumirim situado no rio Corrente à jusante do Parque Nacional das Emas, em razão da matéria veiculada no jornal "O Popular" do dia 27/05/99 intitulada "CELG FARÁ PARCERIA PARA GARANTIR OBRAS DE ITUMIRIM", vimos recomendar-lhe a não autorizar providências para licitação de tal empreendimento, uma vez que o IBAMA não recebeu a documentação técnica pertinente já solicitada à FEMAGO (Ofício/DITEC n.º 099/99), em anexo, para possibilitar, conforme for o caso, a expedição das licenças de sua competência, relativas à flora e à fauna.

Conforme parecer 685/98 da Procuradoria Geral aprovado pelo Senhor Presidente do IBAMA, trata-se de um empreendimento com significativo impacto ambiental em área administrada e tutelada pelo IBAMA, e as ações relativas à fauna silvestre e às autorizações de supressão de vegetação de preservação permanente são privativas do IBAMA.

Pelo mesmo Parecer da Administração Central desta Autarquia foi indicada a suspensão da licença prévia de instalação de Empreendimento até o cumprimento das exigências, inclusive ajustes do EIA/RIMA, bem como o ajuizamento da ação judicial pertinente.

A recomendação desta Autarquia é para resguardar danos ambientais irreversíveis e assegurar a preservação das áreas que apresentam importância para a conservação biológica de toda região, bem como até possíveis outros prejuízos com aplicação de medidas de lei, entre elas, até o embargo das obras.

Nos termos da Informação Técnica 06/99, de 18.05.99 - DITEC/IBAMA, integrante deste, as questões técnicas argüidas à FEMAGO não foram respondidas e especialmente a única informação prestada quanto ao corredor biológico/migratório é de caráter superficial e não atende ao solicitado.

EM BRANCO

IBAMA - 0112/99
Proc. nº 398/98
Fls. 105
Rub. 1
IBAMA - 0112/99
Proc. nº 456
Fls. 10
Rub. 1

Em razão da expedição dessa nota técnica, foi a mesma encaminhada à FEMAGO (Ofício/DITEC/038/99), inclusive com os documentos dos pesquisadores retratando a importância e necessidade de preservação da área do Rio Correntes para o Parque Nacional das Emas.

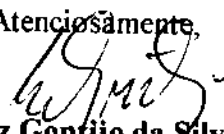


Esta Autarquia considera, portanto, que a licença prévia poderá ser suspensa, caso não se atenda o já solicitado, inclusive o previsto no termo de Ajuste e Conduta firmado entre essa Empresa, FEMAGO e Ministério Público Estadual desde 1997, cujo cumprimento não ficou demonstrado pela ora empreendedora e nem pela FEMAGO.

Para maior conhecimento sobre a tramitação atual do assunto junto a Autarquia, encaminhamos a V. S^a, em anexo, as cópias da Informação nº 06/99-DITEC/IBAMA/GO, bem como dos documentos dos pesquisadores, Luiz Paulo Pinto (fls. 60/61), Leandro Silveira e Anah Tereza Jácomo (fls. 62/74), Flávio Henrique (fls. 75/77), Márcio Barroso (fls. 78/80), Wilson J. E. M. Costa (fls. 151), com os detalhes necessários, onde retratou a situação técnica com relação à instalação e operação do citado Empreendimento naquela região de grande valor ambiental para o país, protegido pela legislação e que não podem ser desprezados no processo de avaliação do impacto ambiental.

Portanto aguardamos as providências de V. S^a para o atendimento de todas as pendências técnicas já indicadas até o dia 04.06.99, já que não houve expedição das licenças de competência do IBAMA, considerando mais os termos da publicação ocorrida e do interesse demonstrado por essa empresa pela imediata licitação e construção da Obra em questão.

Atenciosamente,


Braz Gontijo da Silva
Representante
Portaria 003/99-P

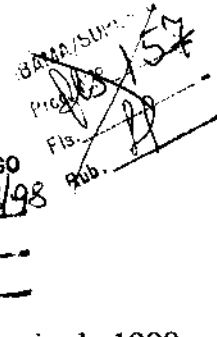
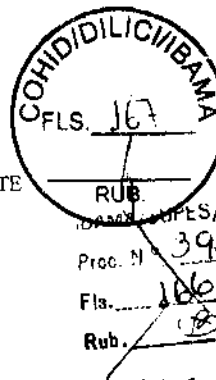
Ao Senhor
Dr. Fernando Cunha
D.D Diretor Presidente Centrais Elétricas de Goiás -CELG
GOIÂNIA-GO

HHDC/rm.

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
IBAMA



Ofício nº 388/99 - IBAMA/GO.

Goiânia-GO, em 31 de maio de 1999.

Ref.: Processo 02001.000398/98-22.
IBAMA - ADM. CENTRAL
Empreendimento UHE ITUMIRIM
Impactos sobre o PNE.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentarmos V.Sa. consoante à Informação técnica inclusa da Comissão Técnica desta Autarquia, e em razão da matéria veiculada no Jornal "O Popular" do dia 27/05/99, intitulada "CELG FARÁ PARCERIA PARA GARANTIR OBRAS DE ITUMIRIM", e que desde o exercício anterior, estamos no aguardo de informações dessa Fundação como consta dos Ofícios/IBAMA/DITEC nº 178/98; 206/98; 662/98; 007/99 e mais recentemente Ofício DITEC 099/99, vimos solicitar-lhe autorizar de imediato especial empenho de sua equipe técnica para agilizar junto com a Chefia da nossa Equipe Técnica, via de reunião nesta semana, a solução definitiva para as questões apontadas na referida Informação técnica, que foi acompanhada dos Documentos dos pesquisadores.

Esta Autarquia adotará todas as medidas legais cabíveis, inclusive judiciais para a compatibilização do Projeto da Usina de Itumirim à Legislação Federal indicada, e ou providências para suspensão da licitação do referido empreendimento.

Por oportuno registramos que segue em anexo cópia do Ofício/Representação do IBAMA 386/99 dirigido à Presidência das Centrais Elétricas de Goiás, nesta data.

Quaisquer outros esclarecimentos serão fornecidos pela Chefia da Divisão Técnica do IBAMA em Goiás na sede desta Representação, à Rua 229 nº 95, Setor Universitário.

Atenciosamente,

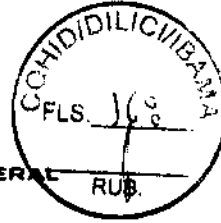
BRAB GOITICHO DA SILVA
Representante

Ilmo Sr.
Dr. Paulo Souza Neto.
DD. Presidente da FEMAGO.
NESTA

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



IBAMA - IPES/00
Proc. Nº 398/98
Fls. 162
Rub. 10

to Enge Gabriel Cardoso Soares, para
acompanhamento.

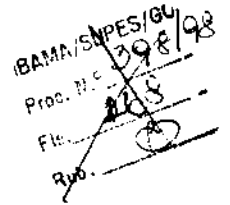
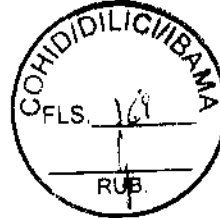
Em, 02.05.99

[Assinatura]

EM BRANCO

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DA AMAZÔNIA LEGAL
MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
IBAMA
Superintendência Estadual em Goiás

INFORMAÇÃO



À Sra. Chefe da DITEC,

O Sr. Procurador da República Dr. Marco Túlio de Oliveira e Silva, solicitou do IBAMA esclarecimentos quanto ao cumprimento do item 3 - Conclusão/Recomendação do Parecer Técnico nº 04/98-DITEC/SUPES/GO, de 02.07.98, de fls. 49 a 53.

Esclarecemos que desde aquela data (02.07.98) várias providências foram tomadas por esta Representação do IBAMA/GO, com o objetivo de que fossem atendidas administrativamente e por parte da Presidência do IBAMA que aprovou o Parecer nº 685/98, de fls. 88 a 89, da Procuradoria Geral do IBAMA, que propõem medida urgente quanto ao licenciamento ambiental da Usina Hidrelétrica de Itumirim, inclusive com ajuizamento de Ação Civil Pública, conforme despacho exarado de 06.11.98, fl. 92.

Após aquela data (06.11.98) foram encaminhados ofícios à FEMAGO e à CELG e a realização de uma reunião do IBAMA com a FEMAGO no dia 08.03.99 que resultou no Ofício IBAMA 99/99, de 09.03.99, encaminhado a FEMAGO, solicitando em caráter de urgência cinco pendências esclarecedoras do licenciamento do Empreendimento Hidrelétrico de Itumirim, fls. 113.

Em 14.04.99, mediante o Ofício nº 355/99, de 09.04.99, a FEMAGO encaminhou para este IBAMA o Relatório da THEMAG Engenharia, com esclarecimentos quanto ao Termo de Compromisso firmado entre a CELG, FEMAGO e Ministério Público Estadual, fls. 114 à 144, que foi analisado e concluído pelo IBAMA, conforme Informação nº 06/99-DITEC/IBAMA/GO, fls. 152 e 153, que o citado Relatório da THEMAG não atende as solicitações do IBAMA, contidas no Ofício nº 99/99, sugerindo, ainda, oficializar a FEMAGO e a CELG quanto o não atendimento das pendências, inclusive, ainda alerta, caso não haja uma resposta imediata e satisfatória por parte da FEMAGO, o IBAMA deverá ajuizar imediatamente uma Ação Civil Pública, conforme já foi aprovado pela Presidência deste Instituto.

Após a informação nº 06/99-DITEC/IBAMA/GO, foram remetidos ofícios a FEMAGO e a CELG nº 386/99 e 388/99, datados de 27.05.99 e 31.05.99, respectivamente e até a presente data não tivemos nenhum tipo de resposta por parte desses órgãos que garante o atendimento das solicitações do IBAMA.

Sugerimos que devem serem encaminhados a Procuradoria da República e ao Ministério Público Estadual todos os procedimentos adotados pelo IBAMA e todas as informações contidas neste Processo julgadas necessárias para as tomadas de decisões, se for o caso.

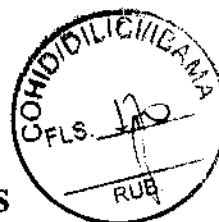
EMERGENCY

Oportunamente, registramos as existências da informação nº 121/99, de 17.05.99 e do Despacho 429/99, de 25.05.99, ambos da Subprocuradoria desta Representação do IBAMA, que estão anexadas em cópias de partes deste Processo mas sem nenhuma cópia no Processo original. Entendemos que a existência de documentos anexados a cópia do Processo e sem nenhuma informação no Processo original pode gerar má interpretação de documentos, resultando informações e pareceres incompletos.

Goiânia, 09 de agosto de 1999.




GABRIEL CARDOSO BORGES
Eng. Agrônomo/DITEC-SUPES/GO



IBAMA/SUPES/GO
Proc. N.º 121/99
Fls. 169
Rub. 170

A sua chefe da subprocuradoria do IBAMA, para as devidas disposições e demais providências.

Em, 17.08.99

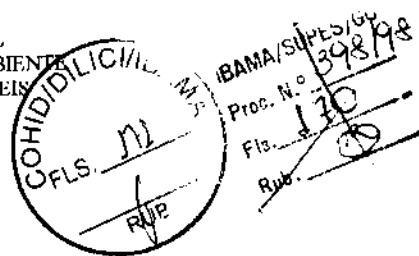


Edile Marguila S. Carralho
Eng. Agrônoma - UNB/DF
Chefe da DITEC/IBAMA/GO

EM ERNICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
IBAMA



Ofício nº 689/99 - IBAMA/GO.

Goiânia-GO, em 23 de agosto de 1999.

Senhor Procurador,

Ao cumprimentarmos Vossa Senhoria, e em atenção ao Ofício PRDC/GO nº 1200/99, vimos encaminhar a Informação Técnica, de responsabilidade do engenheiro Gabriel Cardoso Borges, no tocante ao empreendimento Usina Hidrelétrica de Itumirim.

Por oportuno também segue, em anexo, todas os procedimentos e informações já elaboradas por esta Representação do IBAMA.

Atenciosamente,


ERASMO GOMES DA SILVA
Representante

Ilmo Sr.
Dr. Marco Túlio de Oliveira e Silva.
DD. Procurador da República.
NESTA

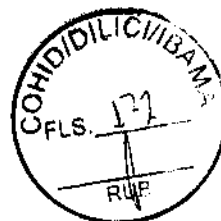
mtb/oficio 689/99/23-08-99 17:43

EMERSON



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
IBAMA

Ofício nº 689/99 - IBAMA/GO.



IBAMA/SPES/99
Proc. N.º 398/98
Fls. 143
Rub. (15)

Goiânia-GO, em 23 de agosto de 1999.

Senhor Procurador,

Ao cumprimentarmos Vossa Senhoria, e em atenção ao Ofício PRDC/GO nº 1200/99, vimos encaminhar a Informação Técnica, de responsabilidade do engenheiro Gabriel Cardoso Borges, no tocante ao empreendimento Usina Hidrelétrica de Itumirim.

Por oportuno também segue, em anexo, todas os procedimentos e informações já elaboradas por esta Representação do IBAMA.

Atenciosamente,


BRAG GONCALVES DA SILVA
Representante

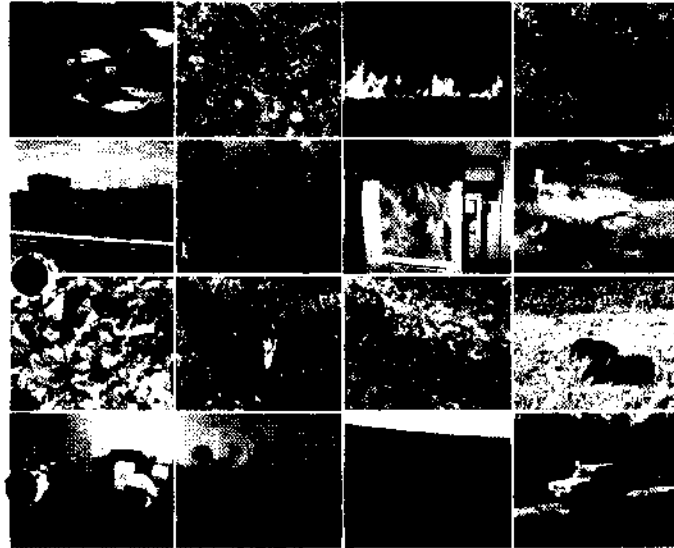
Ilmo Sr.
Dr. Marco Túlio de Oliveira e Silva.
DD. Procurador da República.
NESTA

EM BRANCO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE GOIÁS
COORDENAÇÃO DE GEOMÁTICA
CENTRO DE GEOPROCESSAMENTO



IBAMA SUPES/GO
Proc. N.º 398/98
Fls. 133
Rub. 133



www.cefetgo.br/cegeo

“GEOPROCESSANDO O 3º MILÊNIO”



GOVERNO FEDERAL



INFORMAÇÕES:

Fone:(062) 223-1232 Ramal:111 Fax. (062) 225-0648

Rua 75, nº46 Sator Central CEP: 74.055-110

Goiânia - Goiás - Brasil

Email: jnst@cefetgo.br



FEMAGO

Fundação Estadual do Meio Ambiente de Goiás

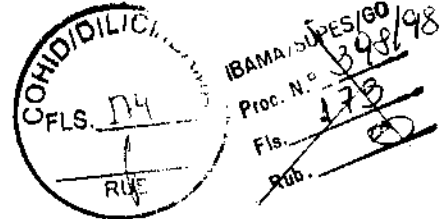
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E DA HABITAÇÃO
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMAGO

11ª Avenida, 1.272 - Setor Universitário - Goiânia - GO
CEP 74.605-060 - Telefax: (062) 202-2780

OFÍCIO Nº 625/99 - GAB.PRES.

Goiânia, 22 de Junho de 1999.

Senhor Representante,




Em atendimento ao Ofício Nº 537/99 – IBAMA/GO, estamos encaminhando cópia da Licença Prévia Nº 004/99, bem como de suas condicionantes.

Outrossim, ressaltamos que o EIA/RIMA do projeto UHE de Itumirim, já foi encaminhado a esse Instituto em 02/07/98, conforme cópia de documento em anexo.

À oportunidade, renovamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


AUGUSTO DE ARAÚJO ALMEIDA NETTO
Chefe de Gabinete
Em Substituição ao Diretor Presidente

Exmo. Sr.

Braz Gontijo da Silva

DD. Representante do IBAMA/GO

N E S T A

EL ALDO



FEMAGO

Fundação Estadual do Meio Ambiente de Goiás



IBAMA 00000/94
Proc. N.º 393/98
Fls. 194
Rub. 0

Licença Prévia

Processo nº 6301.570/94 (Renovação da LP nº. 001/98)

Licença nº 004/99

A Fundação Estadual do Meio Ambiente de Goiás - FEMAGO, no uso das atribuições, expede a presente Licença Prévia, com o objetivo de orientar o(s) empreendedor(es) quanto aos cuidados que devem ser observados, com relação ao meio ambiente, ainda em fase de estudo de viabilidade do empreendimento, ficando expressa sua concordância com as informações e documentos apresentados:

Razão Social : "CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIÁS S/A"

CGC/CPF: 01.543.032/0001-04

Endereço (Rua, Av., Estrada, etc.): Avenida Anhanguera nº 5105

Bairro: Setor Oeste

CEP: 74.043-011

Município: Goiânia

Telefone: 235-1212

Atividade(s) Principal: Produção, transformação, transmissão e distribuição de energia elétrica.

Atividade(s) Licenciada: Estudos para localização, concepção da viabilidade ambiental para implementação da atividade principal

Código M. Fazenda: 40.10-0

A localizar-se em: Aporé - GO

com as seguintes restrições : No Verso

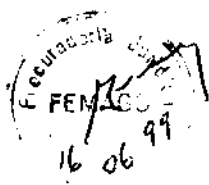
Esta Licença Prévia é válida pelo período de **um ano**, a contar da presente data, conforme processo FEMAGO nº 6301.570/94, vencendo em **16 de junho de 2000**, observadas as condições deste documento e seus anexos, que embora não transcritos, fazem parte integrante da mesma.

Goiânia, 16 de junho de 1999.

Declaro que a 1ª. via deste documento foi assinado pelo Diretor Presidente da FEMAGO - GO.

Paulo Souza Netto
01 Paulo Souza Netto
Diretor Presidente

Augusto de Araújo Almeida Netto
Chefe de Gabinete



CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

VIDE ANEXO I

DOCUMENTOS ANEXOS

ANEXO I

11



FEMAGO

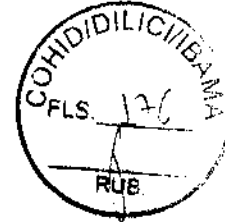
Fundação Estadual do Meio Ambiente de Goiás

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMAGO

11ª Avenida, 1.272 - Setor Universitário - Goiânia - GO
CEP 74.605-060 - Telefax: (062) 202-2780

ANEXO I


Processo nº: 6301.570/94
Interessado: CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIÁS S/A
Licença Prévia: 004/99 (Renovação da LP nº. 001/98)



IBAMA/SUPES/GO
Proc. N.º 398/98
Fls. 175
Rub. 175

1. Apresentar plano de Controle Ambiental que atenda a Portaria FEMAGO 092/92, para áreas de empréstimos e demais obras;
2. Apresentar programa de salvamento da fauna (terrestre, aquática etc.) contemplando técnicas de captura e áreas de soltura;
3. Apresentar licença do IBAMA para resgate e transporte da Fauna;
4. Apresentar programa de desmatamento e aproveitamento econômico para área do reservatório contendo cronograma de execução, devidamente licenciado pela FEMAGO;
5. Apresentar projeto para recuperação e manutenção da faixa lindeira do reservatório;
6. Realizar estudos específicos relativos a ictio-fauna apresentando um plano de ação para o período de enchimento do reservatório, considerando também a área de jusante;
7. Realizar estudos complementares relativos ao Patrimônio Arqueológico;
8. Apresentar Certidão do DNPM sobre a existência de requerimentos de aproveitamento mineral incidente na área;
9. O Empreendimento deverá contemplar o que determina a Resolução CONAMA 002/96;
10. Deverão ser atendidas todas as exigências constantes do Termo de Ajustamento e Conduta formalizado com o Ministério Público do Estado de Goiás em 04.11.97, constante dos Autos nº. 5301.570/94 e que faz parte integrante da presente Licença;
11. Assegurar o atendimento pleno do que preceitua o Art. 143, Livro III, Título 1, Capítulo I do Código das águas.
12. A alternativa de localização deverá ser aquela proposta no Ofício CE-DT-SPOG-040/97 de 13 de junho de 1997 constante às folhas 52 do processo de licenciamento na FEMAGO.

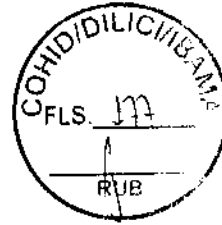
16 06 99


Paulo Souza Neto
Diretor Presidente

EMERSON

Goiânia, 02 de Julho de 1.998

CE-DI-SPOG-046/98



IBAMA/SUPES/GO
Proc. N.º 398/98
Fls. 178
R66. 20


IBAMA-SUPES/GO
Divisão Técnica
At. Edite Mesquita S. Carvalho

Conforme solicitado estamos enviando cópias dos relatórios.

- Estudo de Impacto Ambiental (Usina Hidrelétrica de Humirim)
- Diagnóstico Ambiental da Área
- Impactos e Programas (Volume I - Texto Volume II - Anexos)

Sendo para o momento, agradecemos-nos

Atenciosamente,


Eng.º Aldair Teixeira Duarte
Superintendente de Obras de Geração

RECEBEMOS
em 02 de 07 de 98
Ricardo Teixeira

RECEBEMOS

Em _____

ASSINATURA

2

EM 22130

2

3

4

5



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Direc

À para conhecimento e providências.

Em, 25.06.99

Mir
p/ **Brax Coniça da Silva**
Representante do IBAMA
no Estado de Goiás

IBAMA
Proc. 133/98
Fls. 133
398/98
COHIDILIG/IBAMA
CFLS. 118
RUB

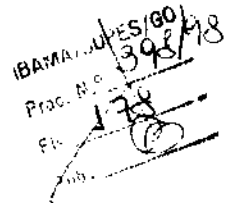
EM ENCO



22.0.000-CT nº 0089/99

Brasília, 06 de maio de 1999

À
CELG – Centrais Elétricas de Goiás S.A.
Rua 117 nº 501 – Edº Eletra – sala 417 – Bloco A – Jardim Goiás
74805.520 – GOIANIA – GO



At.: Engº Enemésio da Costa Veloso
Superintendência de Obras de Geração

Ref.: UHE Itumirim

Ass.: Termo de Compromisso entre CELG, FEMAGO e
MINISTÉRIO PÚBLICO DE GOIÁS

Prezados Senhores,

Encaminhamos em anexo, duas páginas do Termo de Compromisso firmado entre CELG, FEMAGO e MINISTÉRIO PÚBLICO DE GOIÁS, acerca da UHE Itumirim, que continham algumas incorreções, e que foram revisadas, atendendo aos comentários da Engª Ivone Gomes de Paiva, da CELG.

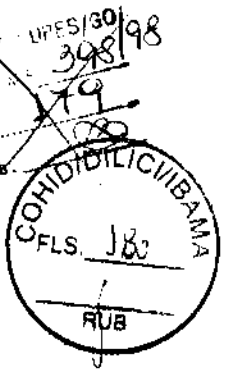
Sem outro particular, apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


GEOL. IVANO JOSÉ BASSO

EM BRANCO





UHE ITUMIRIM
ESTUDO ECONÔMICO ENERGÉTICO

FRC	0,100859	
COM	5,00	US\$/KW ano
EFMAX	39,60	MW médios
CUR	64,00	US\$/MWh
US\$	959,64	Cr\$(12/91)

ALTERNATIVA	EF (MW médios)	INCREMENTO DE EFAO SISTEMA (MW médios)	PI (kW)	CUSTO TOTAL (Ct)		CUSTO TOTAL ANUAL (Ct) US\$*10 ³	ÍNDICE CUSTO BENEFÍCIO US\$/MWh CRITÉRIOS		
				Cr\$(12/91)*10 ³	US\$*10 ³		A	B	C
1- NA=680 eixo Jus.	35,80	39,60	71.300	88.821.379,00	92.556,98	9.691,70	30,90	27,94	27,94
2- NA=660 eixo Jus.	28,24	28,24	53.300	49.578.478,00	51.663,62	5.477,24	22,14	22,14	34,15
3- NA=680 eixo Montl	36,04	38,40	70.100	70.284.325,00	73.240,30	7.737,44	24,51	23,00	24,24
4- NA=660 eixo Montl	28,00	28,00	52.800	46.282.767,00	48.229,30	5.128,36	20,91	20,91	33,53

Crítérios para valores de ICB (Índice Custo Benefício)

- A= Aproveitamento instalado em primeira adição (sem os outros aproveitamentos do Rio Corrente)
- B= Aproveitamento instalado em última adição (considerando todos os aproveitamentos do Rio Corrente)
- C= Idem B com a compra do diferencial de energia firme em relação à Alternativa de maior Geração

EMERSON

11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

398/98
190
20

engenharia e de custos estão mais avançados neste esquema de obra, razão pela qual o estudo de impacto ambiental foi conduzido sobre o mesmo.



De fato, estudos posteriores ao EIA-RIMA, mais aprofundados nas áreas de engenharia e custo, indicaram outra alternativa 3 como mais interessante e o Projeto de Viabilidade da UHE Itumirim for realizado com base nessa alternativa 3.

Deve ser destacado, contudo, que o estudo ambiental da Alternativa 1 se justifica porque os impactos desta alternativa são maiores que os impactos de qualquer uma das outras, e portanto o resultado não deixará de avaliar nenhum impacto, caso alguma das outras alternativas venha a ser implantada.

EMERSON

U
U

U

U
U
U

UHE ITUMIRIM

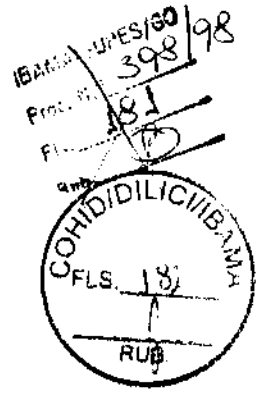
ESTUDO ECONÔMICO ENERGÉTICO

FRC	0,100859	-
COM	5,00	US\$/kW ano
EFMAX	39,60	MW médios
CUR	64,00	US\$/MWh
US\$	959,64	Cr\$(12/91)

ALTERNATIVA	Ef (MW médios)	INCREMENTO DE Ef AO SISTEMA (MW médios)	Pi (kW)	CUSTO TOTAL (Cr)		CUSTO TOTAL ANUAL (Cr) US\$*10 ³	ÍNDICE CUSTO BENEFÍCIO US\$/MWh CRITÉRIOS		
				Cr\$(12/91)*10 ³	US\$*10 ³		A	B	C
1- NA=680 eixo Jus.	35,80	39,60	71.300	88.821.379,00	92.556,98	9.691,70	30,90	27,94	27,94
2- NA=660 eixo Jus.	28,24	28,24	53.300	49.578.478,00	51.663,62	5.477,24	22,14	22,14	34,15
3- NA=680 eixo Mont	36,04	38,40	70.100	70.284.325,00	73.240,30	7.737,44	24,51	23,00	24,24
4- NA=660 eixo Mont.	28,00	28,00	52.800	46.282.767,00	48.229,30	5.128,36	20,91	20,91	33,53

Critérios para valores de ICB (Índice Custo Benefício)

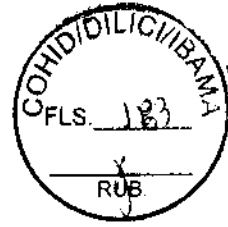
- A= Aproveitamento instalado em primeira adição (sem os outros aproveitamentos do Rio Corrente)
- B= Aproveitamento instalado em última adição (considerando todos os aproveitamentos do Rio Corrente)
- C= Idem B com a compra do diferencial de energia firme em relação à Alternativa de maior Geração



EMERSON

EMERSON





IBAMA SUPES/GO
Proc. n. 3018/93
Fls. 182
Rub. 10

engenharia e de custos estão mais avançados neste esquema de obra, razão pela qual o estudo de impacto ambiental foi conduzido sobre o mesmo.

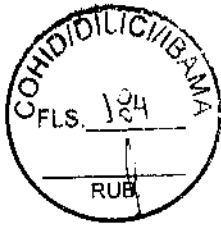
De fato, estudos posteriores ao EIA-RIMA, mais aprofundados nas áreas de engenharia e custo, indicaram outra alternativa 3 como mais interessante e o Projeto de Viabilidade da UHE Itumirim foi realizado com base nessa alternativa 3.

Deve ser destacado, contudo, que o estudo ambiental da Alternativa 1 se justifica porque os impactos desta alternativa são maiores que os impactos de qualquer uma das outras, e portanto o resultado não deixará de avaliar nenhum impacto, caso alguma das outras alternativas venha a ser implantada.

EM BRANCO



DAMA/SUPES/GO
 Proc. N.º 398/98
 Fls. 183
 Rub. (5)



UHE ITUMIRIM
ESTUDO ECONÔMICO ENERGÉTICO

FRC	0,100859	-
COM	5,00	US\$/kW ano
EFMAX	39,60	MW médios
CUR	64,00	US\$/MWh
US\$	959,64	Cr\$(12/91)

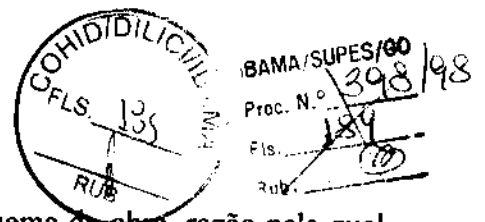
ALTERNATIVA	Ef (MW médios)	INCREMENTO DE EFAO SISTEMA (MW médios)	Pi (kW)	CUSTO TOTAL (Ct)		CUSTO TOTAL ANUAL (Ch) US\$*10³	ÍNDICE CUSTO BENEFÍCIO US\$/MWh CRITÉRIOS		
				Cr\$(12/91)*10³	US\$*10³		A	B	C
1- NA=680 eixo Jus.	35,80	39,60	71.300	88.821.379,00	92.556,98	9.691,70	30,90	27,94	27,94
2- NA=660 eixo Jus.	28,24	28,24	53.300	49.578.478,00	51.663,62	5.477,24	22,14	22,14	34,15
3- NA=680 eixo Mont	36,04	38,40	70.100	70.284.325,00	73.240,30	7.737,44	24,51	23,00	24,24
4- NA=660 eixo Mont	28,00	28,00	52.800	46.282.767,00	48.229,30	5.128,36	20,91	20,91	33,53

Crériterios para valores de ICB (Índice Custo Benefício)

- A= Aproveitamento instalado em primeira adição (sem os outros aproveitamentos do Rio Corrente)
- B= Aproveitamento instalado em última adição (considerando todos os aproveitamentos do Rio Corrente)
- C= Idem B com a compra do diferencial de energia firme em relação à Alternativa de maior Geração

EM BRANCO





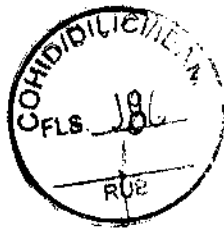
engenharia e de custos estão mais avançados neste esquema de obra, razão pela qual o estudo de impacto ambiental foi conduzido sobre o mesmo.

De fato, estudos posteriores ao EIA-RIMA, mais aprofundados nas áreas de engenharia e custo, indicaram outra alternativa 3 como mais interessante e o Projeto de Viabilidade da UHE Itumirim foi realizado com base nessa alternativa 3.

Deve ser destacado, contudo, que o estudo ambiental da Alternativa 1 se justifica porque os impactos desta alternativa são maiores que os impactos de qualquer uma das outras, e portanto o resultado não deixará de avaliar nenhum impacto, caso alguma das outras alternativas venha a ser implantada.

EMBLANCO

IBAMA/SUPES/60
 Proc. N.º 308/98
 Fls. 185
 Rub. 12



UHE ITUMIRIM
ESTUDO ECONÔMICO ENERGÉTICO

FRC	0,100859	-
COM	5,00	US\$/KW ano
EFMAX	39,60	MW médios
CUR	64,00	US\$/MWh
US\$	959,64	Cr\$(12/91)

ALTERNATIVA	EF (MW médios)	INCREMENTO DE EFAO SISTEMA (MW médios)	PI (kW)	CUSTO TOTAL (Ct)		CUSTO TOTAL ANUAL (Ct) US\$*10³	ÍNDICE CUSTO BENEFÍCIO US\$/MWh		
				Cr\$(12/91)*10³	US\$*10³		A	B	C
1- NA=680 eixo Jus.	35,80	39,60	71.300	88.821.379,00	92.556,98	9.691,70	30,90	27,94	27,94
2- NA=660 eixo Jus.	28,24	28,24	53.300	49.578.478,00	51.663,62	5.477,24	22,14	22,14	34,15
3- NA=680 eixo Mont	36,04	38,40	70.100	70.284.325,00	73.240,30	7.737,44	24,51	23,00	24,24
4- NA=660 eixo Mont	28,00	28,00	52.800	46.282.767,00	48.229,30	5.128,36	20,91	20,91	33,53

Critérios para valores de ICB (Índice Custo Benefício)

- A= Aproveitamento instalado em primeira adição (sem os outros aproveitamentos do Rio Corrente)
- B= Aproveitamento instalado em última adição (considerando todos os aproveitamentos do Rio Corrente)
- C= Idem B com a compra do diferencial de energia firme em relação à Alternativa de maior Geração

EMERSON



IBAMA/SUPES/00
Proc. N.º 3098/98
Fls. 188
Rub. 3

engenharia e de custos estão mais avançados neste esquema de obra, razão pela qual o estudo de impacto ambiental foi conduzido sobre o mesmo.

De fato, estudos posteriores ao EIA-RIMA, mais aprofundados nas áreas de engenharia e custo, indicaram outra alternativa 3 como mais interessante e o Projeto de Viabilidade da UHE Itumirim foi realizado com base nessa alternativa 3.

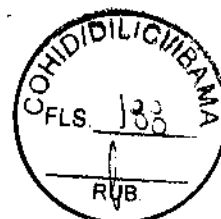
Deve ser destacado, contudo, que o estudo ambiental da Alternativa 1 se justifica porque os impactos desta alternativa são maiores que os impactos de qualquer uma das outras, e portanto o resultado não deixará de avaliar nenhum impacto, caso alguma das outras alternativas venha a ser implantada.

EMERGENCY

22.0.000-CT nº 0089/99

Brasília, 06 de maio de 1999

À
CELG – Centrais Elétricas de Goiás S.A.
Rua 117 nº 501 – Edifº Eletra – sala 417 – Bloco A – Jardim Goiás
74805.520 – GOIANIA – GO



At.: Engº Enemésio da Costa Veloso
Superintendência de Obras de Geração

Ref.: UHE Itumirim

Ass.: Termo de Compromisso entre CELG, FEMAGO e
MINISTÉRIO PÚBLICO DE GOIÁS

Prezados Senhores,

Encaminhamos em anexo, duas páginas do Termo de Compromisso firmado entre CELG, FEMAGO e MINISTÉRIO PÚBLICO DE GOIÁS, acerca da UHE Itumirim, que continham algumas incorreções, e que foram revisadas, atendendo aos comentários da Engª Ivone Gomes de Paiva, da CELG.

Sem outro particular, apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

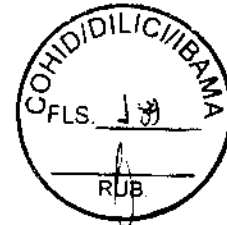

GEOL. IVANO JOSÉ BASSO

EM BRANCO



Serviço Público Federal
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA
Representação do IBAMA em Goiás

IBAMA/SUPES/GO
Proc. N.º 308/98
Fls. 88
Rub. 8



Ofício Subprocuradoria do IBAMA em Goiás nº 694/99

Goiânia, 25 de agosto de 1999.

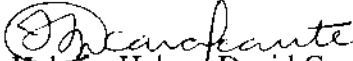
Senhor Promotor,

A par de cumprimentar Vossa Senhoria vimos, em razão do Termo de Compromisso, Responsabilidade e Ajustamento de Conduta, de natureza ambiental, relativo ao Projeto da UHE Itamirim, e no intuito de possibilitar as providências cabíveis e de sua competência, no prazo, encaminhar a informação Técnica, datada de 09 de agosto de 1999, que aponta irregularidades na condução dos procedimentos por parte da empreendedora CENTRAIS ELÉTRICAS DE GOIAS.

É conveniente ressaltar que a Representação do IBAMA em Goiás não recebeu as informações já solicitadas à CELG e à FEMAGO, via dos ofícios 386/99 e 388/99, em anexo.

Por oportuno solicitamos a sua especial atenção para informar-nos, posteriormente, as medidas adotadas por essa Coordenadoria do Meio Ambiente.

Atenciosamente,


Heloisa Helena David Cavalcante
Subprocuradora do IBAMA

Ilm^a Senhor Promotor
Dr. Juliano de Barros Araújo
DD. Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Defesa
do Meio Ambiente -- 15^a Promotoria
N E S T A

HHDC/rm.

EMERSON

33

33



17
26/8

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS
Centro de Apoio Operacional de
Defesa do Meio Ambiente

Ofício nº 224/99

Goiânia, 26 de agosto de 1999.



IBAMA/SUPES/GO
Proc. N.º 398/98
Fls. 189
Rub. 18

Senhor Superintendente,

A par de cumprimentá-lo, tem o presente a finalidade acusar recebimento da documentação encaminhada a este CAO de Defesa de Meio Ambiente, através do Ofício Subprocuradoria do IBAMA em Goiás nº 694/99, de 25 de agosto de 1999.

Informamos que a referida documentação foi enviada para a Promotoria de Itajá, que acompanha o cumprimento integral do TCA referente ao Projeto da UHE Itamirim, para as providências cabíveis ao caso em tela.

À oportunidade, manifestamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JULIANO DE BARROS ARAÚJO
Coordenador do Centro de Apoio Operacional
de Defesa do Meio Ambiente

Exmo. Sr.
Dr. BRAZ GONTIJO DA SILVA
DD. Superintendente do IBAMA/GO.
NESTA

EMERANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS
Centro de Apoio Operacional de
Defesa do Meio Ambiente

IBAMA/SUPES/GO
Prot. N.º 398/98
Fis. 190
Rub. 10

Ofício nº 222/99

Goiânia, 26 de agosto de 1999.



Senhor Promotor,

A par de cumprimentá-lo, tem o presente a finalidade de encaminhar a essa Promotoria de Itajá, cópia da presente documentação, para conhecimento e providências que julgar necessárias, a saber:

- Ofício Subprocuradoria do IBAMA em Goiás nº 694/99;
- Expediente datado de 09/08/99;
- Ofício Representação do IBAMA nº 386/99;
- Ofício nº 388/99 – IBAMA/GO;
- Cópia de matéria veiculada em “O Popular”, de 23/08/99.

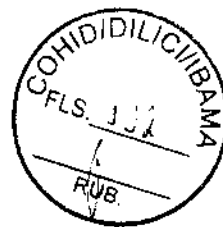
À oportunidade, manifestamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JULIANO DE BARROS ARAÚJO
Coordenador do Centro de Apoio Operacional
de Defesa do Meio Ambiente

Exmo. Sr.
Dr. LEANDRO PEREIRA COLOMBANO
Promotor de Justiça da Comarca de
ITAJÁ – GO.

EMERANCO



IBAMA/SUPES/GO
Proc. Nº 398/98
Fls. 101
Rub. 10

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Processo 000398/98

Encaminhe-se este ao acompanhamento da Procuradora Marizete Nascimento.

Em 27.10.99

Encarregado

Senhor Representante,

Juntamos, a seguir, uma cópia do presente processo, que tramitou separadamente e recebeu análise jurídica mediante a emissão da Informação nº 121/99 (fls. 76 e 77, da cópia) e o Despacho Chefe Suprocuradoria IBAMA nº 429/99 (fls. 78 a 80).

Em 30.12.99

Nascimento
Marizete Martins Nunes do Nascimento
Responsável pela Coordenação
Subprocuradoria/IBAMA/GO



PROCESSO
02001.000398/98-22
IBAMA/MMA - ADM. CENTRAL

L7
127 J

IBAMA/SUPES/90
Proc. N.º 303/98
Fls. 192
Rub. 10

NOME: _____ AND: _____
 PROCEDÊNCIA: _____
 REFERÊNCIA: _____

ASSUNTO: IBAMA - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
 Número: 02001.000398.98-22
 Data: 05/02/98
 Interessado: DIREC
 Procedência: OF. N. 205/97
 Assunto: 99999
 IMPACTO AMBIENTAL DA USINA HIDROELETRICA DE ITUMIRIM NO PARNA DAS EMAS

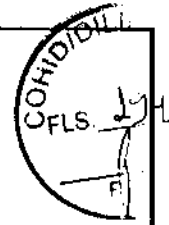


ANDAMENTO

ÓRGÃO	DATA	ÓRGÃO	DATA	ÓRGÃO	DATA	ÓRGÃO	DATA	APENSAÇÃO ANEXAÇÃO
DSMAN	06.09.98							
PROGE	09.02.98							
ADAM	02.03.98							
Carlos	03.03.98							
DEUC								
PROGE	24.09.98							
LUCE								
SAS.M	09.10							
DITEL	12.11							



EM BRANCO



IBAMA SUPES/00
Proc. N.º 398/98
Fis. 193
Rub. (initials)

IBAMA SUPES/00
Proc. N.º
Fis. 193
Rub. (initials)

DE: Audiência
PARA: Augusta
INTERESSADO(S): _____
ASSUNTO: _____
DATA: 28/01/98 HORA: _____

Sobre o assunto, fazer a gentileza de:

- | | |
|-------------------------------------|---|
| 1. () Acompanhar e controlar | 11. () Elaborar nota/relatório/projeto |
| 2. () Adotar providências cabíveis | 12. () Entender-se com interessado |
| 3. () Agendar | 13. () Falar-me |
| 4. () Agradecer | 14. () Informar ao(s) interessado(s) |
| 5. () Analisar | 15. () Informar-me e trazer notícias |
| 6. () Arquivar | 16. () Manter o seu "Follow-up" |
| 7. () Conforme entendimento | 17. () Preparar minuta de resposta |
| 8. () Criticar e rever | 18. () Resumir e trazer-me |
| 9. () Dar parecer | 19. () Sugerir o que convier |
| 10. () Devolver | 20. () Tomar ciência |

Favor informar-me até: ___ / ___ / ___

Comentários:

Quando da reunião, favor lembrar a participação do DENV/DFAS, lembrando a questão de respeito de forma.

(Signature)
Assinatura/Carimbo

EM BRANCO

3

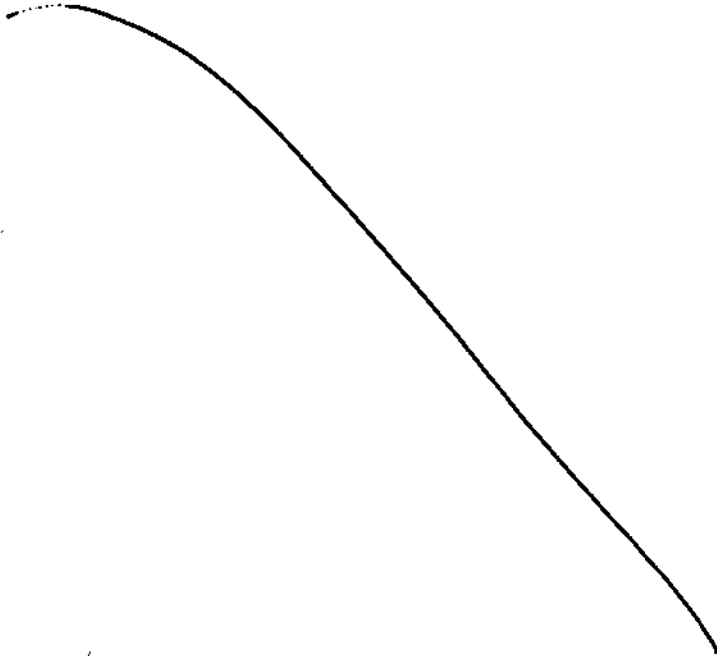
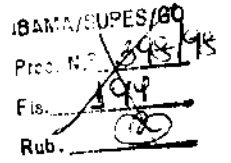
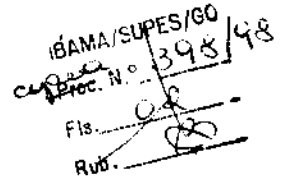
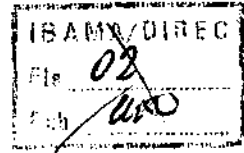
3

Do Dr. Carlos Romero.

De, 06/02/98

[Handwritten signature]

Augusta Rosa Gonçalves
Chefe do DIMAN/DIREC



A DISERG/Protocolo para iniciar processo e encaminhar a (c) DIMAN/DIREC
Em 05/02/1998

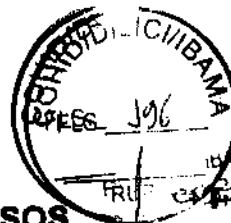
[Handwritten signature]

EM BRANCO





SERVÍÇO PÚBLICO FEDERAL



IBAMA/SUPES/GG
Proc. N.º 398/98
Fls. 03
Rub. 15

**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS
HÍDRICOS E DA AMAZÔNIA LEGAL
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS
RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**

Ofício N.º *2057* - DIREC

Brasília, 22 de dezembro de 1997.

PROCESSO

02001.000398/98-22

IBAMA/MMA - ADM. CENTRAL

IBAMA/SUPES/GG
Proc. N.º 398/98
Fls. 195
Rub. 15

Senhor Presidente,

Ao cumprimentarmos V.Sa., reportamo-nos a audiência pública, realizada no dia 17 do corrente, sobre a futura Hidrelétrica de Itumirim, no rio Corrente, situada a jusante do Parque Nacional das Emas, estado de Goiás e, em atenção às propostas a serem apresentadas para complementação ao EIA/RIMA, informamos sobre a preocupação deste Instituto quanto a importância da área a ser alagada como corredor biológico migratório dos animais que se utilizam do PARNA das Emas.

Por oportuno, solicitamos os bons préstimos dessa FEMAGO, em agendar uma reunião técnica com este IBAMA/DIREC, para que possamos avaliar em conjunto as implicações desse empreendimento nessa Unidade de Conservação.

Assim sendo, ao mesmo tempo em que aguardamos o atendimento à nossa solicitação, firmamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


RICARDO SOAVINSKI
Diretoria de Ecossistemas

À Sua Senhoria o Senhor
CLARISMINDO LUIZ PEREIRA JÚNIOR
Presidente da Fundação Estadual de Meio Ambiente
11ª Avenida, 1.272 - Setor Universitário
74.605-060 - Goiania-GO

EM BRANCO



Diman
28.01.98



IBAMA/DIREC
Fls. 03
Rub. 100

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS
HÍDRICOS E DA AMAZÔNIA LEGAL**

**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS
RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**

IBAMA/SUPES/GO
Proc. N.º 398/98
Fls. 04
Rub. 100

Ofício Nº 09 /98/DIREC.

Brasília, 27 de janeiro de 1998.



IBAMA/SUPES/GO
Proc. N.º 398/98
Fls. 196
Rub. 100

Senhor Presidente,

Como é do conhecimento de V.Sa., a FEMAGO está licenciando a hidrelétrica de Itumirim, empreendimento este próximo ao Parque Nacional das Emas. Assim, gostaríamos de contar com a habitual colaboração dessa Fundação no sentido de nos encaminhar, com a máxima urgência, cópia da licença, para que possamos conduzir o processo de forma harmoniosa, considerando a importância desta Unidade de Conservação.

2. Na oportunidade, reiteramos o teor do nosso Ofício DIREC Nº 205/97, de 22.12.97, através do qual solicitamos a V.Sa. que fosse agendada uma reunião entre a FEMAGO e esta Diretoria, na qual gostaríamos que estivessem presentes o Chefe do Parque e um técnico do nosso Departamento de Unidades de Conservação.

3. No aguardo da manifestação da FEMAGO, solicitamos considerar a urgência requerida pela situação e colocamo-nos a sua disposição para quaisquer esclarecimentos que se tornem necessários.

Atenciosamente,

MARIA IOLITA BAMPI
Diretora-Substituta de Ecossistemas

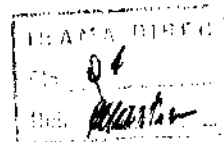
Ao Senhor
CLARISMINO LUIZ PEREIRA JÚNIOR
Presidente da Fundação Estadual de Meio Ambiente/GO
Goiânia/GO

10/10/10

EMERANCO

3

3



IBAMA/SUPES/GO
Proc. N.º 014/98
Fls. 05
Rub. 3

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DA AMAZÔNIA LEGAL
MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
IBAMA
Superintendência Estadual em Goiás

IBAMA/SUPES/GO
Proc. N.º 014/98
Fls. 197
Sub. 3

OFÍCIO/IBAMA/SUPES-GO/DITEC nº 014/98.

Goiânia, 16 de janeiro de 1.998.

Prezado Senhor,

Consoante a recomendação expressa da nossa Administração Central, estamos nos dirigindo a V. Sa. para solicitar-lhe determinar as providências cabíveis, para o breve fornecimento a esta Superintendência, da cópia da Licença Prévia (LP) do Empreendimento UHE de Itumirim, no Rio Corrente, sul deste Estado, bem assim do respectivo processo.

A fundamentar esta nossa solicitação, apresentamos-lhe as seguintes razões:

- a) pelo que soubemos, a referida Licença já teria sido emitida por essa Fundação;
- b) que a represa dessa UHE poderá afetar a biota do Parque Nacional das Emas e, como tal, o licenciamento desse Empreendimento deverá ter a interveniência do IBAMA, segundo estabelecido pela Resolução CONAMA nº 013, de 06.12.1990.

Com a expectativa de ver acolhido este nosso pleito, antecipamos-lhe os nossos agradecimentos e renovamos a V. Sa. os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


BRAZ GONTIJO DA SILVA
Superintendente

Ilmo. Sr.
Dr. CLARISMINO LUIZ PEREIRA JÚNIOR
DD. Diretor-Presidente da FEMAGO
Nesta

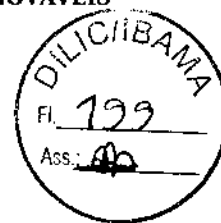
R E C E B I
Em: 23/01/98
LUIZ PEREIRA JUNIOR
FEMAGO
Rua do Galvão

AFM/bs
(ADRIANA)

EMERGENCY



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Energia Hidrelétrica



DESP. ENC. ABERT. 02001.000123/2014-70 COHID/IBAMA

Brasília, 19 de novembro de 2014

Ao Arquivo Setorial da SETORIAL DILIC

Solicitamos o encerramento e abertura de volume do processo nº 02001.000398/1998-22 . Após o encerramento e abertura do volume tramite o processo para Coordenação de Hidrelétricas.

Atenciosamente,

JOSE ALEX PORTES
Analista da COHID/IBAMA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Unidade Setorial da Diretoria de Licenciamento Ambiental



TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos 20 dias do mês de novembro de 2014, procedemos ao encerramento deste volume nº I do processo de nº 02001.000398/98-22, contendo 200 folhas. Abrindo-se em seguida o volume nº II. Assim sendo subscrevo e assino.

Maycon Martins
MAYCON ROBERTO DA S. MARTINS
Responsável do(a) SETORIAL DILIC/IBAMA

EM BRANCO